



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.432

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde e Segurança Pública

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

AVISO DE EDITAIS - TOMADAS DE PREÇOS
Da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

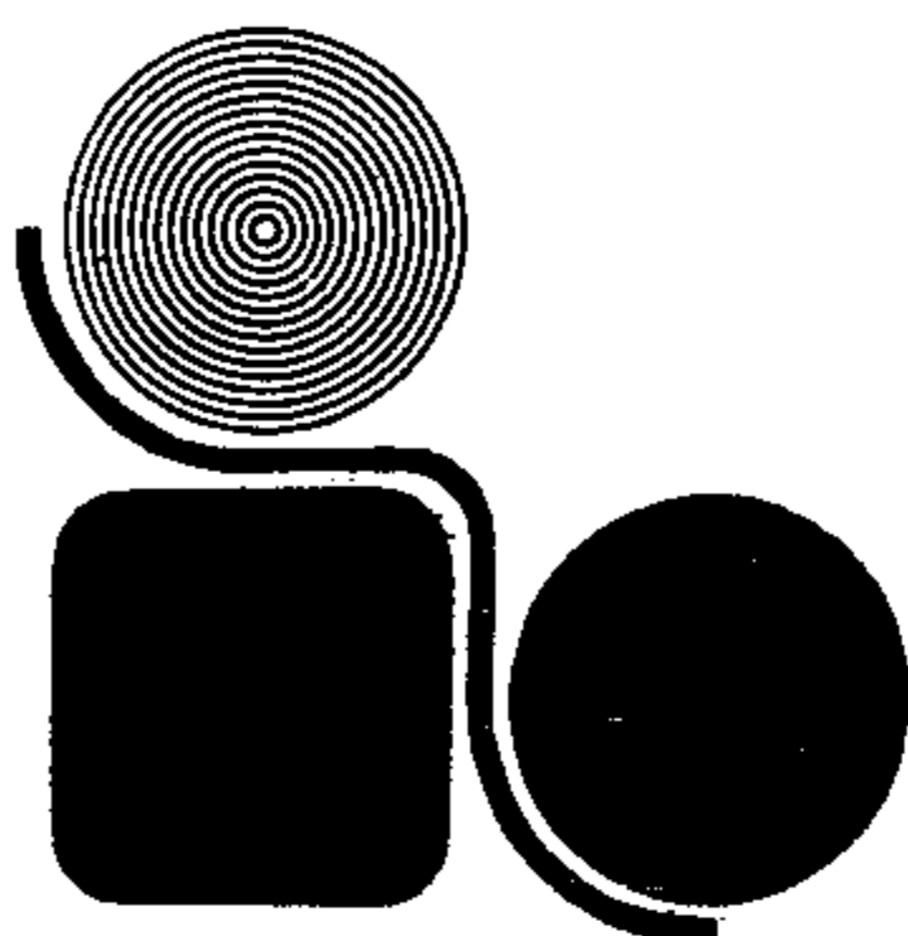
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Do Primeiro Comando Aéreo Regional - Serviço Regional de Intendência

EXTRATO DE CONVÊNIO
Do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E RESUMO DE PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTOS, ACÓRDÃOS E PORTARIAS
Do Tribunal de Contas do Estado

1 Caderno
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 068 de 07 de Março de 1989.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.87,

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao mês de ABRIL/89, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados.

ALONSO RIBEIRO DE SOUZA
ANA LÚCIA PAIXÃO SENA

BENEDITO NASCIMENTO PINHEIRO
BENJAMIN BICHARA MAGNO RIBEIRO
BENTA HELENA PALHETA DA SILVA
BERNARDINA NAZARENA DE BRITO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
CARMEN DE SOUZA SANTOS
CÍCERO PINHEIRO DA SILVA
CLARICE LOBO DOS REIS
CLOTHILDE FERREIRA DE MIRANDA

DARCY DO AMARAL RIBEIRO
DOLGA DA LUZ FARIAS
DOMINGAS LIMA BAIA
DOMINGAS RIBEIRO DIAS

EDINA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA
EDNA CORREA DE ANDRADE
ELISA DA SILVA FEITOSA
ELZA LOBATO COSTA
ESTER ALVES PEREIRA
ETELVINA LEONOR TAVARES DOS SANTOS
ETELVINA SILVA TORRES
EUZIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
EVANEIDE FONSECA

FRANCISCA MONTEIRO SANTA BRÍGIDA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

HAMILTON EDSON VIANA DA SILVA
HILDO DA SILVA FARIAS

INÁCIO ROCHA
IRENITA RODRIGUES GOMES
IVANIL DAS GRAÇAS DA SILVA NASCIMENTO
IVONE LIMA REIS

JAIR RODRIGUES FIGUEIREDO
JOÃO ALVES DE SOUZA
JOÃO BATISTA NETO
JOSEFA BEATRIZ GONÇALVES REIS
JOSÉ GUILHERME VIANA DIAS
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
LIA LOBATO BATISTA DE SOUZA
LICY VASCONCELOS SOUSA
LÚCIA MARIA BARROS DE SOUZA
LUCIDALVA LOBO DAS NEVES
LUIZ CARLOS ANDRADE CARDOSO

MARIA DE FÁTIMA RUFFEIL FEITOSA
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
MARIA DE NAZARÉ MIRANDA ALVES
MARIA DEOLINDA COUTINHO DE OLIVEIRA
MARIA DO CARMO SILVA SANTOS
MARIA ERCI PASTANA DA SILVA
MARIA ERICINA SOUZA SANTOS
MARIA FLORÊNCIA DE OLIVEIRA SANTOS
MARIA INALDA COELHO DA COSTA
MARIA LOURINHO GIRARD
MARIA LUZIA MARINHO MONTEIRO
MARIA NETE VIRGOLINO DE FREITAS BAIA
MARILDA DA SILVA MELO
MATEUS SOARES DE AZEVEDO

NEUSA DA SILVA CORDOVIL

ODETE SANTOS CARDOSO

PAULO ANTONIO QUARESMA TRAVASSOS
PAULO DE TARSO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RAIMUNDA DE FÁTIMA SALES ARAÚJO
RAIMUNDO JORGE BARBOSA
RAIMUNDO NONATO SILVA CRUZ
RITA DE CÁSSIA CHARCHAR DE OLIVEIRA
RONALDO PINTO DE ARAÚJO
ROSEMARY SANTOS LOBATO
RUTH HELENA REIS MORAES

SELMA MARIA DO NASCIMENTO

TEREZA CARRERA DE SOUZA
TEREZINHA DE JESUS APOLLARO CUNHA

WILSON TEIXEIRA MENDES

EXERCÍCIO/83	Usufruiu em:
ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA	(Junho/84)
EXERCÍCIO/84	
ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA	(Dezembro/84)
EXERCÍCIO/85	
ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA	(Dezembro/85)
EXERCÍCIO/86	
ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA	(Dezembro/86)
EXERCÍCIO/87	
ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA	(Dezembro/87)
EXERCÍCIO/88	
ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA	(Janeiro/89)
CARLOS GOMES DE ARAÚJO	(Fevereiro/89)
ELZA MARIA PERES DAMASCENO	(Dezembro/88)

IOLANDA MARIA ALVES DA LUZ (Janeiro/89)
IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA (Fevereiro/89)
MARIA JOSÉ NATALINA SENA DE SOUZA (Novembro/89)
RAIMUNDA EDUVIRGES SANTOS SIQUEIRA (Dezembro/89)

EXERCÍCIO/89
MARIA TELMA TEIXEIRA MARTINS (Fevereiro/89)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07 de março de 1989.

Luci Gleuma Nobre Cavalcante
Luci Gleuma Nobre Cavalcante
Diretora da Div. de Administração de Pessoal
DAP/LFA
Secret. Damasceno Pereira de Souza
Assistente da Div. de Administração de Pessoal
BESPA
(Ext. nº 16294. Reg. nº 33347. Dia: 16/03/89)

Portaria 090 de 10 de março de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558/09.07.87.

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, a portaria 131 de 22 de novembro de 1988, que concedeu Licença Especial à servidora ELENA DA SILVA DURANS, Datilógrafa GEP-SA-902.3, lotada na Divisão de Documentação e Divulgação/DRH, correspondente ao quinquênio de 18.06.83 à 18.06.88, no período de 22.11.88 à 27.12.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.03.89.

Luci Gleuma Nobre Cavalcante
Luci Gleuma Nobre Cavalcante
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Secret. Damasceno Pereira de Souza
Assistente da Div. de Administração de Pessoal
BESPA

Portaria 084 de 10 de março de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela portaria 558/09.07.87.

RESOLVE

CONCEDER, de acordo com o art.116 da Lei-749/24.12.53, Licença Especial aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados, referente ao mês de FEVEREIRO/89.

NOME DE CENÁRIO

DINAIR DOS REIS DA SILVA DA SILVA PAMPLONA	01.05.78 à 01.05.88
MARIA CLAUDECIRA FERREIRA MOURA	01.02.79 à 01.02.89
MARIA IRANI DOS SANTOS VASCONCELOS	03.07.78 à 03.07.88
MARIA DE NAZARÉ AMIM ATHAYDE	16.08.73 à 16.08.83

NOME QUINQUÊNIO

ALATDE CUSTÓDIA DE LUCENA	26.07.81 à 26.07.86
ARLENE MARIA RAMOS SARUBBY	03.10.82 à 03.10.87
COSMA CABRAL DE SOUZA	09.08.82 à 09.08.87
EDIR DE SOUZA NEVES	30.01.84 à 30.01.89
FERNANDO ANTONIO MARTINS	24.09.82 à 24.09.87
FRANCISCA LÚCIA BOTELHO POU PINO	16.02.82 à 16.02.87
FRANCISCA VENUTO DE FREITAS	01.11.83 à 01.11.88
IRACILMA BENTES DOS ANJOS	21.10.80 à 21.10.85
JOÃO ALBERTO PEREIRA COELHO	24.06.80 à 24.06.85
JOSÉ EDMILSON BEZERRA MORAES	01.07.83 à 01.07.88
LINDETE FITTIPALDI LYRA	01.10.81 à 01.10.86
MARIA DE WALDÍVIA COSTA NORAT GOMES	01.03.82 à 01.03.87
MARIA ROSA SARMENTO PEREIRA	13.08.82 à 13.08.87
MARILDES NAZARÉ FARIAS DOLZANE	27.05.80 à 27.05.85
MARILENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	13.08.82 à 13.08.87
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	13.05.84 à 13.05.89
ROSALINA BARROS DE SENA	24.08.82 à 24.08.87

SULAMITA SIQUEIRA MOTA 01.08.75 à 01.08.80
TEREZINHA DE JESUS DANTAS E SILVA. 23.09.81 à 23.09.86

PERÍODO	PERÍODO
ALATDE CUSTÓDIA DE LUCENA	01.02.89 à 01.04.89
ARLENE MARIA RAMOS SARUBBY	01.02.89 à 01.05.89
CLEDITE OLIVEIRA DA SILVA	07.01.89 à 05.02.89
COSMA CABRAL DE SOUZA	09.01.89 à 07.02.89
DINAIR DOS REIS DA SILVA PAMPLONA	01.11.88 à 29.04.89
EDIR DE SOUZA NEVES	01.01.89 à 27.09.89
EVA LOUREIRO CRUZ	01.02.89 à 01.05.89
FERNANDO ANTONIO MARTINS	16.01.89 à 15.04.89
FRANCISCA LÚCIA BOTELHO POU PINO	01.02.89 à 02.03.89
FRANCISCA VENUTO DE FREITAS	02.01.89 à 02.04.89
IRACILMA BENTES DOS ANJOS	08.02.89 à 08.05.89
JOÃO ALBERTO PEREIRA COELHO	01.01.89 à 30.01.89
JOSÉ EDMILSON BEZERRA MORAES	01.12.88 à 28.02.89
LINDETE FITTIPALDI LYRA	01.02.89 à 01.05.89
MARIA IRANI DOS SANTOS VASCONCELOS	02.01.89 à 01.04.89
MARIA SARMENTO PEREIRA	01.01.89 à 31.03.89
MARIA DE NAZARÉ AMIM ATHAYDE	02.02.89 à 22.04.89
MARIA VALDÍVIA COSTA NORAT GOMES	09.02.89 à 10.03.89
MARILDES NAZARÉ FARIAS DOLZANE	13.03.89 à 13.04.89
MARILENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01.02.89 à 01.05.89
ODINEA DA CONCEIÇÃO SILVA	23.01.89 à 21.02.89
PAULA RUTH LEAL MARINHO	13.02.89 à 13.04.89
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	01.03.89 à 29.05.89
ROSALINA BARROS DE SENA	09.02.89 à 10.03.89
ROSEMARY DA SILVA DE OLIVEIRA GOES.	15.02.89 à 16.03.89
SÔNIA COUTINHO BORTAMAN	13.02.89 à 13.04.89
SÔNIA MARIA DANTAS DE SOUZA	09.02.89 à 09.04.89
SULAMITA SIQUEIRA MOTA	03.02.89 à 03.05.89
TEREZINHA DE JESUS DANTAS E SILVA.	01.03.89 à 30.03.89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.03.89.

Luci Gleuma Nobre Cavalcante
Luci Gleuma Nobre Cavalcante
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Secret. Damasceno Pereira de Souza
Assistente da Div. de Administração de Pessoal
BESPA

Portaria 085 de 10 de março de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558/09.07.87.

RESOLVE

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, Licença Especial aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados, referente ao mês MARÇO/89.

NOME QUINQUÊNIO

CARLOS GOMES PINTO FILHO	12.06.81 à 12.06.86
RAIMUNDO NONATO MORAES DOS SANTOS	23.05.83 à 23.05.88

PERÍODO

BENEDITO RAIOL FERREIRA	20.02.89 à 21.03.89
CARLOS GOMES PINTO FILHO	01.02.89 à 01.05.89
MARIA DE WALDÍVIA COSTA NORAT GOMES	11.03.89 à 09.05.89
RAIMUNDO NONATO MORAES DOS SANTOS.	01.03.89 à 29.05.89



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.03.89.

Lucigleuma Nobre Cavalcante
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Secretaria de Estado de Saúde Pública

Portaria 086 de 10 de março de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL, usando de suas atribuições, que lhe foram
conferidas pela portaria 558/09.07.87.

R E S O L V E

CONCEDER, de acordo com os arts.99,105e107
da Lei-749/53, Licença aos servidores desta Secre-
taria abaixo relacionados, referente ao mês de
FEVEREIRO/89.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ADALGISA IUNES DE LIMA	19.01.89	à	27.02.89
ADENIL DE CRISTO MORAES	28.12.88	à	11.01.89
ALICE WANZELLER MORAES	29.12.88	à	27.01.89
ALMERINDA SOUZA NASCIMENTO	15.01.89	à	13.02.89
ANA DE FÁTIMA SANTANA DOS SAN- TOS.	19.12.88	à	02.01.89
ANA MARIA SANTANA DA SILVA	16.01.89	à	16.03.89
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA.	09.01.89	à	23.01.89
DENISE AFONSO DA SILVA LIMA	19.01.89	à	02.02.89
ELIANA RIBEIRO ROSA	22.12.88	à	15.01.89
IVANILDE LEÃO PEREIRA	26.12.88	à	09.01.89
IZILDA NAZARÉ DE ALMEIDA GO- MES.	05.01.89	à	19.01.89
JOÃO ROSA DA SILVA	16.01.89	à	23.01.89
JORGE DOS SANTOS FILGUEIRAS	01.12.88	à	09.01.89
LEVINA VIEIRA DA SILVA	16.10.88	à	20.10.88
MARIA CAMPOS DIAS	17.01.89	à	26.01.89
MARIA DA PAZ CARRERA	01.12.88	à	15.12.88
MARIA CLAUDECIRA FERREIRA MOURA.	01.02.89	à	01.04.89
MARIA CÉLIA ROSA DOS SANTOS BRANDÃO.	19.12.88	à	23.12.88
MARIA LEONOR DE MORAES AN- DRADE.	05.12.88	à	07.12.88
MARIA GRACIETE MONTEIRO CAR- VALHO.	17.01.89	à	24.01.89
MARIA MERCES DE NAZARÉ BALIEI- RO.	12.01.89	à	20.01.89
MARIA SOARES DA COSTA	02.01.89	à	21.01.89
MARISA OLIVEIRA MENDES	09.01.89	à	13.01.89
SOLANGE MARIA MIRANDA FRANÇA	28.12.88	à	17.01.89
SÔNIA HELENA RODRIGUES PAES	14.12.88	à	30.12.88
REGINA SÔNIA DO ESPÍRITO SAN- TO FREITAS BORGES.	12.01.89	à	26.01.89
TEREZA APARECIDA AZEVEDO	23.11.88	à	23.12.88
TEREZINHA CAMPOS DE ABREU	10.01.89	à	20.01.89
ZULEIDE BENVINDO SANTOS DA SILVA.	01.01.89	à	30.01.89

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

ANA LÚCIA CASTRO DOS SANTOS ALVES.	18.01.89	à	16.02.89
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA.	24.01.89	à	19.02.89
JOÃO FEIO NETO	03.01.89	à	01.07.89
JOSE DE NAZARÉ CHIAPPETTA	16.12.88	à	12.01.89
STELIO SOARES TAVARES	16.12.88	à	14.01.89
RAIMUNDA DE NAZARE PEREIRA	27.12.88	à	10.01.89
TEREZA APARECIDA AZEVEDO	24.12.88	à	22.01.89
TEREZINHA DE JESUS FERRAZ MOTA.	02.01.89	à	31.01.89
TEREZINHA PIRES DO NASCIMENTO	29.12.88	à	26.02.89

LICENÇA REPOUSO

MARIA DAS GRAÇAS BRITO DINIZ	26.12.88	à	24.04.89
MARIA GORETH DA COSTA SANTA- NA.	21.11.88	à	20.03.89

MARIA IVOME GOMES PIMENTEL	06.10.88	à	03.01.89
" " " "	04.01.89	à	02.02.89
MARINA COSTA BARRA	25.02.89	à	24.06.89
SELMA REGINA MORAES LISBOA	15.09.88	à	12.01.89
SOLANGE DE BRITO CAVALCANTE	01.11.88	à	28.02.89
ROSE MARY NASCIMENTO DA COSTA	01.02.89	à	31.05.89
ROSALINA FIGUEIREDO DE AMARAL	10.01.89	à	09.05.89
VALDINETE ALMEIDA DIAS	02.01.89	à	01.05.89
VERA LÚCIA TAGLIARINI ESTE- VES.	10.01.89	à	09.05.89

LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

DILMA SALGADO DA COSTA	09.01.89	à	28.01.89
" " " "	30.01.89	à	08.02.89
SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA	10.01.89	à	24.01.89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.03.89.

Lucigleuma Nobre Cavalcante
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Secretaria de Estado de Saúde Pública

Portaria 087 de 10 de março de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram
conferidas pela portaria 558/09.07.87.

R E S O L V E

CONCEDER, de acordo com os arts.99,105 e
107 da Lei-749/53, Licenças aos servidores desta
Secretaria, abaixo relacionados, referente ao
mês de MARÇO/89.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ALKINDAR ALVARENGA OLIVEIRA	05.01.89	à	20.01.89
CREUZA PAIVA DA COSTA	22.11.88	à	13.01.89
" " " "	14.01.89	à	15.02.89
EMÍLIA BARBOSA PINHEIRO	03.01.89	à	15.02.89
ELZA MARIA DE SOUZA RABELO	05.01.89	à	12.01.89
IOLANE PRAXEDES ALVES	09.02.89	à	25.03.89
JOÃO MARIA MARTINS SOUZA	10.02.89	à	10.04.89
JOSÉ CARLOS SILVA DOS SAN- TOS.	30.01.89	à	09.02.89
JOSÉ RODRIGUES DE MELO	02.01.89	à	27.01.89
LILER DAS MERCES LEÃO CRAO	12.12.88	à	10.01.89
LINDALVA MONTEIRO	09.01.89	à	07.02.89
LINETE FITTIPALDI LYRA	09.01.89	à	23.01.89
LUZIMAR DE OLIVEIRA DIAS	27.12.88	à	25.01.89
" " " "	26.01.89	à	09.02.89
MARIA ANTONIA BERG	08.09.88	à	22.09.88
MARIA DAS GRAÇAS LOPES GON- ÇALVES.	30.01.89	à	18.02.89
MARIA JOSÉ CRISPIM E SILVA	20.02.89	à	21.03.89
MARIA NATALINA DE OLIVEIRA CARNEIRO.	03.01.89	à	16.02.89
RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS	21.01.89	à	03.02.89
RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHA- GAS.	09.02.89	à	23.02.89
RENILDA ALENCAR DE LIMA	01.02.89	à	20.02.89
SÔNIA OBADIA	11.01.88	à	18.01.89
WALBER JESUS SANTOS	23.01.89	à	21.02.89

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

SERAFINA DE SOUZA BARBOSA	26.02.89	à	25.06.89
TEREZINHA DE JESUS NEPOMUCE	01.02.89	à	01.03.89
NO FERRAZ PINTO.	01.02.89	à	01.03.89
VICENTE BORGES DA CUNHA FI- LHO.	09.02.89	à	08.04.89

LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

ZENEIDE NAZARÉ CUNHA DO AMARAL.	13.02.89	à	13.03.89
------------------------------------	----------	---	----------

LICENÇA GALA

MARIA ROSA DOS SANTOS	22.12.88	à	29.12.88
-----------------------	----------	---	----------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.03.89.

Sauassede
 LUCICLEUMA NOBRE CAVALCANTE
 Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
 Secretária de Estado de Saúde Pública
 Associação de Dirigentes de Pessoal
 SESP/PA

(Ext. nº 16296. Reg. nº 33349. Dia: 16/03/89)

Portaria 101 de 10 de março de 1989.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558/09.07.87.

RESOLVE

CONCEDER, Férias regulamentares, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados, referente ao mês de MARÇO/89.

ABEL ORLANDO ASSUNÇÃO
 ADAÍSA SIQUEIRA PIMENTEL
 ADELZIRA SALES DE LIMA
 ADEMAR DA SILVA REBELO
 ADEMILDE HENRIQUE COELHO
 ADIL ARAÚJO DE SANTANA
 ALMIRA CRUZ DOS SANTOS
 ALMIRA SOUZA CORRÊA
 ALTINO SANTANA BRAGA
 ANITA DA SILVA MOREIRA
 ANTÔNIA DE OLIVEIRA GOMES
 ANTÔNIO DIAS DA SILVA
 ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR
 ANA CARLA GOMES DO NASCIMENTO
 AVELINO BARBOSA DE OLIVEIRA
 BARTO FERREIRA LOPES
 BENEDITA CORRÊA DO NASCIMENTO
 BENEDITO MENDES DA COSTA
 BENEDITO PEREIRA DE SOUZA
 BERENICE VAZ DIAS
 CAETANO MONTEIRO ZEFERINO
 CARLOS ALBERTO ALVES DE LEMOS
 CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA
 CARLOS ELIEZER DE SOUZA E SILVA
 CARMITA SILVA MONTEIRO
 CLEIDE CONCEIÇÃO DE MORAES BRITO
 CREUZA MARIA DE SOUZA LEAL
 DELFINA NEVES DOS ANJOS
 DOLORES DOS SANTOS DA SILVA
 DORALICE PERES MARTINS
 DORALICE TAVARES BOMBA
 EDILA OLIVEIRA FONTES

EDSON MENDES FIGUEIRA
 ELMIREZ RODRIGUES DA SILVA
 ENEMIAS DA ROCHA MARQUES
 ESTEVILO DOS SANTOS CORRÊA
 EUNICE PEREIRA GALVÃO
 EVALDO GUILHERME BRITO DA CUNHA
 FERNANDO MARIA DE MOURA BASTOS
 FILOMENA LOPES VELEDA CHAVES
 FRANCISCA LÚCIA OLIVEIRA ALVES
 FRANCISCA NELMA DA SILVA
 FRANCISCO REGINALDO MORAES
 FRANCISCO VALTÉRCIO PEREIRA
 GIANE ALVES SILVA
 GUILHERME JOSÉ DE LIMA
 HILARIO FERREIRA NUNES
 INÁCIO DO NASCIMENTO COSTA
 IRACILDA PANTOJA SILVA
 IRENE FIRMINO MOTA
 IRILÉIA TEIXEIRA CORDEIRO
 JACIRA DA COSTA CAXIAS
 JAIME LUZ RODRIGUES
 JANDIRA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA
 JOANA DA PAIXÃO ALMEIDA
 JOANA RABELO VILELA
 JOÃO DA MATA PACHECO
 JOÃO DO NASCIMENTO
 JOÃO ROSA DA SILVA
 JOÃO SANTOS CUNHA
 JORGE DOS SANTOS FIGUEIRA
 JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS
 JOSÉ CERQUEIRA DOS SANTOS
 JOSÉ EDENILSON BEZERRA DE MORAES
 JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA

JOSÉ GERALDO DO LOBO NEGRÃO
 JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA
 JOSÉ RIBAMAR NEVES VIEIRA JÚNIOR
 JOSÉ RIBAMAR NUNES DE ARAÚJO
 JUDITH MENDES DA SILVA
 JUDITH WEIRICH
 JUSA FÁTIMA DA SILVA BALIEIRO
 LIDUÍNA DE JESUS TRINDADE MONTEIRO
 LINDAURA BORGES DE OLIVEIRA
 LUCILÉIA FAVACHO MONTEIRO
 LUCIVALDO FERREIRA SOARES
 LUIZ RAIOL DE SOUZA
 MANOEL DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
 MANOEL GONÇALVES GUIMAR
 MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS
 MARIA ANGÉLICA NASCIMENTO
 MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES DIAS
 MARIA CRUZ DE SOUZA
 MARIA DA CONCEIÇÃO GOES SANTANA
 MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARINHO
 MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO PORTELA
 MARIA DE BELÉM BRAGANÇA MARQUES
 MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA
 MARIA DE FÁTIMA SOUZA ROSA
 MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA AMARAL
 MARIA DE NAZARÉ ALVES FRANÇA
 MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VITAL
 MARIA DE NAZARÉ LIMA REIS - 19 a 30.01.89
 MARIA DE NAZARÉ SILVA MAGALHÃES
 MARIA DE NAZARÉ TAVARES PEREIRA
 MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
 MARIA DEUZIMAR DE ALENCAR
 MARIA DO CARMO RODRIGUES TAVARES
 MARIA DOS ANJOS COSTA
 MARIA DOS SANTOS LIMA
 MARIA DOS SANTOS PEREIRA
 MARIA ERMITA DA SILVA RUY SÉCCO
 MARIA FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
 MARIA HELENA DA SILVA MANŞUR
 MARIA IDALINA DE OLIVEIRA ALMEIDA
 MARIA IVANILDE CASTRO SILVA
 MARIA IVETE SANTOS DE SANTANA
 MARIA IZABEL DOS REIS OLIVEIRA
 MARIA JOSÉ CRISPIM
 MARIA JOSÉ DIAS DE CARVALHO
 MARIA LEONICE FERNANDES BARRA
 MARIA LUCAS MORAES DE ABREU
 MARIA LÚCIA BAÍA DOS ANJOS
 MARIA LUIZA ASSAD DE FREITAS
 MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
 MARIA NELMA FERREIRA DE LIMA
 MARIA TEREZA DAS MERCÊS MAIA
 MARIA VIEIRA DA SILVA
 MARILDES FELIX DE QUEIROZ
 MARILIA NATALINA SANCHES
 MARLENE DE CASTRO FELESIMINO
 MARLENE NOGUEIRA DA SILVA
 MARIA ZILMA RODRIGUES PIMENTEL
 MÁRIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA BRASIL FILHO
 MAURO NEY LOPES DA SILVA
 MILZA DE FÁTIMA ALMEIDA COSTA
 MIRYAM LIMA DE SOUZA
 NALDY PEREIRA DA SILVA
 NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO
 NATANAEL BARBOSA DA SILVA
 NILDES DA CUNHA GORD
 NILSE CUNHA NUNES
 NONÓIA SANTANA DE OLIVEIRA
 ODETE LUCIDÉIA COSTA PEREIRA
 OLIVAL DA SILVA BALIEIRO
 OSMARINA MENDES ALMEIDA
 OZÉLIA MARIA VALENTE LIMA
 RAIMUNDA SANTANA AMORAS
 RAIMUNDA VIEIRA LEAL
 RAIMUNDO ALBERTO GOMES DA SILVA
 RAIMUNDO BENÍCIO DA SILVA
 RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO
 RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS JÚNIOR
 RAIMUNDO MIRANDA MACHADO FILHO
 RAIMUNDO SOUZA SILVA
 ROSILDA PINHEIRO DE NAZARÉ
 RUBENITA GOMES FONTES
 RUBENITA MESQUITA PIMENTEL
 RUI GUILHERME RIBEIRO BARROSO
 RUTH LEILA RODRIGUES DOS REIS

RUTH NEIDE CARDOSO DE LOUREIRO
 RUY DE CARVALHO BARBOSA
 SEBASTIANA DE MELLO BARROSO
 SENHORINHA DIAS DOS SANTOS
 SÔNIA MARQUES CARVALHO
 STELLA REGINA PEREIRA BARROS
 SULAMITA SIQUEIRA MOTA
 TEONILA SOARES ALVES

TEREZINHA DALVA DOS REIS PEREIRA
 TEREZINHA DE JESUS SILVA
 TEREZINHA MARIA DAS DORES SANTOS MATOS
 WALBERTO CARVALHO DE MIRANDA
 WALTER FERREIRA DA COSTA
 WIGAN JOSÉ BARBOSA MECÉDO
 VERA LÚCIA MONTEIRO CORDEIRO
 ZELINA DO CARMO N. PEREIRA
 ZULEIDE MIRANDA LIMA

EXERCÍCIO/88

CÉLIA CARNEIRO PIMENTEL
 CLOVIS LUIZ SALES DA COSTA
 EDAN DOS ANJOS LEÃO
 GRAÇA MACIEL BOL - 19 a 30.12.88
 GUSTAVO AFONSO BOLÇÃO VIANA
 JALDEMIRA FARIAS SAMPAIO
 JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA
 JOSÉ CERQUEIRA DOS SANTOS - 19 a 30.12.88
 MANOEL PEDRO OETRAS DINIZ
 MARIA DAS GRAÇAS GUERREIRO
 RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO
 SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA

EXERCÍCIO/87

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO - 19 a 30.12.88
 MARLENE SANTOS CORRÊA
 TELA LÚCIA SOUZA DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.03.89.

Sauassede
 LUCICLEUMA NOBRE CAVALCANTE
 Diretora da Divisão de Administração de Pessoal.
 Secretária de Estado de Saúde Pública
 Associação de Dirigentes de Pessoal
 SESP/PA
 (Ext. nº 16295. Reg. nº 33348. Dia: 16/03/89)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA neste ato representada por JOÃO RODRIGUES BINO, diretor do Departamento de Administração e MIGUEL ELIAS NETO, proprietário do imóvel sito a rua Miguel Leite-Vila 3 Irmãos-Casa 01, no município de Capaema, neste Estado.

OBJETIVO: Servirá de residência aos servidores da SESPA.
 VALOR: O aluguel mensal é de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzados).
 VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083- no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

Belém, 02 de janeiro de 1989

JOÃO RODRIGUES BINO
LocatárioMIGUEL ELIAS NETO
Locador

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA neste ato representada por JOÃO RODRIGUES BINO, diretor do Departamento de Administração e NANUM NOBRE LIMA, proprietária do imóvel sito a Trav. São Francisco nº 536, no município de Barcarena, neste Estado.

OBJETIVO: Servirá de residência ao Diretor do 6º Centro Regional de Saúde/SESPA.
 VALOR: O aluguel mensal é de 68.675,00 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco cruzados).
 VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083- no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO
LocatárioNANUM NOBRE LIMA
Locador

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA neste ato representada por JOÃO RODRIGUES BINO, diretor

do Departamento de Administração e BIANOR GOMES DOS SANTOS, proprietário do imóvel sito a Vila Marajá s/nº, município de Curuçá, neste Estado.

OBJETIVO: Servirá de Posto de Saúde.
VALOR: O aluguel mensal é de Cz\$18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte cruzados).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá pela verba de Re cursos do Estado, Atividade nº 200113754282083- no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e Em cargos.

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO
Locatário

BIANOR GOMES DOS SANTOS
Locador

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA neste ato representada por JOÃO RODRIGUES BINO, diretor do Departamento de Administração e ROMA KEIKO KOBOYASHI, proprietário do imóvel sito a Trav. Estrela-Pass. Tapajó-Marco, nº 69 no município de Belém.

OBJETIVO: Servirá de Almoxxarifado ao 6º Centro Regional.
VALOR: O aluguel mensal é de Cz\$24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta cruzados).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá pela verba de Re cursos do Estado, Atividade nº 200113754282083- no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e En- cargos.

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO
Locatário

ROMA KEIKO KOBOYASHI
Locador

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA neste ato representada por JOÃO RODRIGUES BINO, diretor do Departamento de Administração e MANUEL GILENO DOS SANTOS, proprietário do imóvel sito a Rua Tiradentes nº 2791, município de Castanhal, neste Estado.

OBJETIVO: Servirá de residência aos servidores da SESP. VALOR: O aluguel mensal é de Cz\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá pela verba de Re cursos do Estado, Atividade nº 200113754282083- no elemento de despesa 3132 Outros Serviços e En- cargos.

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO BINO RODRIGUES
Locatário

MANUEL GILENO DOS SANTOS
Locador

(Ext. nº 16304, Reg. nº 33357, Dia: 16/03/89)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e a FIRMA PRODUTOS PIMBÓ LTDA, proprie- tária do imóvel sito a Av. Magalhães Barata, 1190 nº aptº 204, no município de Castanhal.

OBJETO - Servir de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor mensal é de Cz\$-54.960,00 (Cincoenta e qua- tro mil e novecentos e sessenta cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01.01 até 31.12.89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrá a conta dos Recur- sos do Estado, atividade 200112754282083 no elemen- to de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO
LOCATÁRIO

FIRMA PRODUTOS PIMBÓ LTDA
LOCADOR

Testemunhas: 1.
2.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e o Sr. JOÃO EUDES TAVEIRA, proprietá- rio do imóvel sito a Rua Marechal Deodoro, 252 no município de Castanhal.

OBJETO - Servir de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O valor é de Cz\$-73.280,00 (Setenta e três mil du- zentos e oitenta cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01.01 até 31.12.89

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrá a conta dos Recur- sos do Estado, atividade 200113754282083 no elemen- to de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO
LOCATÁRIO

JOÃO EUDES TAVEIRA
LOCADOR

Testemunhas: 1.
2.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e o Sr. MÁRIO CHAGAS FERNANDES JÚNIOR, proprietário do imóvel sito a Av. Barão do Rio Bran- co, 1246 no município de Castanhal.

OBJETO - Servir de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O aluguel mensal é de Cz\$-73.280,00 (Setenta e três mil, duzentos e oitenta cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01.01 até 31.12.89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrá a conta dos Recur- sos do Estado, atividade 200113754282083 no elemen- to de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO
LOCATÁRIO

MÁRIO CHAGAS FERNANDES JÚNIOR
LACADOR

Testemunhas: 1.
2.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e o Sr. NATALÍCIO NASCIMENTO DE OLIVEI- RA, proprietário do imóvel sito a Av. Rio Maria, 687 no município de Rio Maria.

OBJETO - Servir de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O aluguel mensal é de Cz\$-50.000,00 (Cincoenta mil cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01.01 até 31.12.89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrá a conta dos Recur- sos do Estado, atividade 200113754282083 no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO
LOCATÁRIO

NATALÍCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
LOCADOR

Testemunhas: 1.
2.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública, representa- da por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamen- to de Administração e a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DUARTE MILHOMES, proprietária do imóvel sito a Rua Cida de Nova s/nº no Município de Capanema.

OBJETO - Servir de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O aluguel mensal é de Cz\$-20.000,00 (Vinte mil cru- zados).

VIGÊNCIA - A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrá a conta de Recursos do Estado, atividade 200115732462083 no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO
LOCATÁRIO

MARIA DAS GRAÇAS DUARTE MILHOMES
LOCADOR

TESTEMUNHAS: ROSILDA DA SILVA SALDANHA
MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE LIMA
(Ext. nº 16303, Reg. nº 33356, Dia: 16/03/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 104/89-SEC - DE 13 DE MARÇO DE 1989

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 1500 de 09.04.81 em seu art. 6º, que disciplina o ingresso de servidores do Grupo Polí- cia Civil.

RESOLVE - Retificar os termos da Portarias nº455/ 88-SEC de 04.10.88 e nº484-DRH de 25.10. 88, que admitiram os servidores JOÃO SILVÉRIO AN- GELIM DE OLIVEIRA e DINALDO BENASSULY DE FREITAS, de Motorista Policial para Motorista, na qualidade

de servidor temporário, sob o regime da Lei 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.88 e 01.11.88 respectivamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 16300, Reg. nº 33353, Dia: 16/03/89)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: SEGUP

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIRA LTDA.

OBJETIVO: Locação do imóvel sito a Av. Mendonça Furtado, nº3737, Santarém/Pá, onde funciona a Seção de Polícia Científica de Santa- rém.

VALOR MENSAL: CZ\$ 218.048,00 (duzentos e dezoí- to mil, quarenta e oito cruzados).

PRAZO: 01.07.1988 à 30.12.1988.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.1989

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CONSTRUTORA LIRA LTDA.

CGC.05.043.575/0001-05

(Ext. nº 16299, Reg. nº 33352, Dia: 16/03/89)

PARÁ INDUSTRIAL S/A	
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.88	
A T I V O	
ATIVO CIRCULANTE	146.824.607,27
Disponibilidades	2.017.747,81
Duplicatas a receber	57.469.857,63
(-) Dps. descontadas	37.852.565,21
Contas a receber	1.547.092,00
(-) Provisão p/dev.duvidosos	1.770.508,00
Estoques	123.967.225,00
Despesas Diferidas	1.445.758,04
PERMANENTE	160.933.373,38
Investimentos	43.722.687,91
Imobilizado	117.210.685,47
T O T A L	307.757.980,65
=====	=====
P A S S I V O	
PASSIVO CIRCULANTE	43.322.309,57
Obr.previdencia. e tribut	8.994.186,29
Fornecedores	10.449.652,45
Contas Correntes	7.928.761,87
Participação de empregados	2.252.746,06
Provisão p/imp. de renda	7.696.963,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.464.231,87
Acionistas e diretores	155.686,08
Controlada e coligada	1.308.545,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	262.971.439,11
Capital Social	27.335.000,00
Reservas	235.636.439,11
T O T A L	307.757.980,65
=====	=====
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	
1.RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	141.349.318,74
1.1 Vendas brutas	161.955.819,44
	(41.606.500,70)
2.DEDUÇÕES	13.819.571,06
3.CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS	155.168.889,80
4. LUCRO OP. BRUTO (1+3)	55.962.001,41
5. DESPESAS OPERACIONAIS	1.581.786,00
6. PROV.P/DEVEDORES DUJ.	75.119.933,08
7. RES. DA CORR.MONETÁRIA	2.250.000,00
8. PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	20.255.169,31
9. LUCRO ANTES DO IR. (4-5-6-7-8)	7.696.963,00
10. PROVISÃO P/IMP.RENDA	1.012.758,00
11. RESERVA LEGAL	11.545.448,31
12. LUCRO FINAL	
BERNARDINO GARCIA ADAO HENRIQUES	Diretor-Superintendente
ELIAS RODRIGUES VIEIRA	Tec. em Contabilidade CRC-PA 3408
	CIC 010.509.902-34
	(Ext. nº 16306, Reg. nº 33362, Dia 16/03/89)

PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE INTENDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SERINT-1/89

Objeto - Fornecedor de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza às Organizações Militares da Aeronáutica sediadas em Belém-Pa, no período de 01 a 30 de Abril de 1989.
Data: 16/03/89
Local: Av. Julio Cesar S/Nº - 1º COMAR (Serviço Regional de Intendência)
Edital: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço e a partir da data acima mencionada.
(Ext. nº 16302, Reg. nº 33355, Dia 16/03/89)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - SOCIAL DO PARÁ - IDESP

EXTRATO DE CONVENIO: CONVENIENTE: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESEP; CONVENIADO: Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA; OBJETIVO: Cessão ao IDESP de técnicos para efetivação de análises e implantação dos sistemas computacionais nos setores básicos de: PESQUISA, ESTATÍSTICA, DOCUMENTAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO, bem como a automação de dados armazenados na PRODEPA, vinculados aos sistemas referidos; PRAZO: 10 (dez) meses, contados de 01/03/89. VALOR ESTIMADO: NCz\$7.808,10 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITO CRUZADOS NOVOS E DEZ CENTAVOS), pagos em 10 (dez) parcelas mensais; FONTE PAGADORA: 19401.03.09.021.2.001-Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará; 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.

Belém, 07 de março de 1989
VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO
Diretora Geral do IDESP
(Ext. nº 16297, Reg. nº 33350, Dia: 16/03/89)

ROBUSTA AGROPECUÁRIA S/A. - CGC/MF nº 04.268.165/0001-08

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de vossas senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.88, acompanhadas das notas explicativas. Colocamo-nos à disposição de vossas senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1988. a) A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL - Em Cz\$ 1,00			
ATIVO		PASSIVO	
1987	1988	1987	1988
CIRCULANTE	7.814.131	CIRCULANTE	575.819
DISPONÍVEL	48.451	Crédito de Acionistas	570.942
- Caixa e Bancos	48.451	Obrigações Trib./Sociais	4.077
REAL A.C. PRAZO	7.765.680	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.461.062
- Adiant. a Fornec.	4.639.680	Capital Social Integral	10.232.600
- Pendência SUDAM	3.000.000	Capital a Integralizar	3.000.000
- Estoques	126.000	Reservas de Capital	8.228.462
PERMANENTE	14.997.750	TOTAL DO PASSIVO	22.036.881
- Investimentos	34.458		
- Imobilizado	10.372.204		
- Diferido	3.816.088		
TOTAL DO ATIVO	22.036.881	TOTAL DO ATIVO	22.036.881

DEMONSTR. DO ATIVO DIFERIDO

1987	1988
- Saldo do Exercício	428.789
- Estudos e Projetos	288.000
- Gastos de Implant.	1.010.361
- Correção Monetária	1.541.353
- Resultado dev. da CM	547.585
TOTAL	3.816.088

DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC.

1987	1988
1. Origens dos Recursos	20.015.837
- Integ. do Cap. Social	9.348.600
- Cont. p/Res. de Cap.	7.614.862
- Depreciações	52.375
- Capital a Integralizar	3.000.000
2. Aplic. dos Recursos	12.725.629
- Aquis. Bens At. Imob.	9.311.760
- Aumento do Diferido	3.387.299
- Aplic. em Investim.	26.570
3. Aum./Red.Cap.Circ.L.	(7.290.208)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUDAÇ. PATRIMONIAIS

Cap. Realiz.	Cap. a Integ.	Res. de Cap.	Patrim. Líq.
10.232.600	3.000.000	8.228.462	21.461.062
3.000.000	(3.000.000)	-	-
10.232.600	-	-	10.220.000
8.228.461	-	(8.228.461)	-
10.865.000	-	-	10.865.000
22.000.000	-	-	22.000.000
-	278.999.294	-	278.999.294
-	-	343.545.356	343.545.356
TOTAL	64.546.061	-	64.546.061

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQUIDO

Anterior	Atual	Variação
97.146	7.814.131	7.716.985
149.042	575.819	426.777
(51.896)	7.238.312	7.290.208
7.814.131	3.578.367	(4.235.764)
575.819	4.194.974	3.619.155
7.238.312	(616.607)	(7.854.919)

NOTAS EXPLICATIVAS: a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei 6404 de 15.12.76; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das OTN's, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.88; c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; d) O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 64.546.061 Ações, no valor nominal de Cz\$1,00 cada uma, sendo 4.046.791 Ações Ordinárias, 45.211.843 Ações Preferenciais Classe "A" e 15.287.427 Ações Preferenciais Classe "B" subscritas e integralizadas; e) O Resultado da CM apresentou um saldo devedor igual a Cz\$ 82.619.463,00.

ANTONIO CARLOS DA SILVA IANNUZZI ROSILEA MARIA SOUZA IANNUZZI RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA
Diretor Presidente Diretora Executiva Contador CRC/PA 5634

(Ext. nº 16308, Reg. nº 33364, Dia 16/03/89)

FAZENDA DA VÁRZEA S/A. - CGC/MF nº 14.497.093/0001-16

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de vossas senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.88, acompanhadas das notas explicativas. Colocamo-nos à disposição de vossas senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1988. a) A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL - Em Cz\$ 1,00			
ATIVO		PASSIVO	
1987	1988	1987	1988
CIRCULANTE	10.296	CIRCULANTE	16.000
DISPONÍVEL	10.296	- Obrigações diversas	16.000
- Caixa e Bancos	10.296	- Obrigações Sociais	-
REAL A.C. PRAZO	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	437.685
- Pendência SUDAM	-	Capital Social Integralizado	100.000
- Adiant. a Fornec.	-	Capital Social a Integralizar	337.685
PERMANENTE	443.389	TOTAL DO PASSIVO	453.685
- Imobilizado	19.935.759		
- Diferido	443.389		
TOTAL DO ATIVO	453.685	TOTAL DO ATIVO	453.685

DEMONSTR. DO ATIVO DIFERIDO

1987	1988
- Saldo do Exercício	443.389
- Estudos e Projetos	788.775
- Gastos de Implant.	105.704
- Correção Monetária	5.655.710
- Resultado da CM	337.685
TOTAL	443.389

DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC.

1987	1988
1. Origens dos Recursos	437.685
- Integ. do Cap. Social	100.000
- Cont. p/Res. de Cap.	337.685
2. Aplic. dos Recursos	443.389
- Aquis. Bens At. Imob.	19.935.759
- Aumento do Diferido	443.389
3. Aum./Red.Cap.Circ.L.	5.704

DEMONSTRAÇÕES DAS MUDAÇ. PATRIMONIAIS

Cap. Realiz.	Cap. a Integ.	Res. de Cap.	Patrim. Líq.
100.000	337.685	-	437.685
100.000	-	-	10.296
337.685	-	-	337.685
437.685	-	-	437.685

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQUIDO

Anterior	Atual	Variação
-	10.296	10.296
-	16.000	16.000
-	(5.704)	(5.704)
10.296	33.603.353	33.593.057
16.000	113.100	97.100
(5.704)	33.490.253	33.495.957

NOTAS EXPLICATIVAS: a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei 6404 de 15.12.76; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das OTN's, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.88; c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; d) O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 14.997.750 Ações, no valor nominal de Cz\$1,00 cada uma, sendo 14.997.750 Ações Ordinárias subscritas e integralizadas; e) O Resultado da CM apresentou um saldo credor igual a Cz\$ 2.575.275,00.

ANTONIO CARLOS DA SILVA IANNUZZI ROSILEA MARIA SOUZA IANNUZZI RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA
Diretor Presidente Diretora Superintendente Contador CRC/PA 5634

(Ext. nº 16307, Reg. nº 33363, Dia 16/03/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADA CLÍNICA DE ACIDENTADOS SANTA RITA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Cláusula Primeira do Contrato assinado em 23.03.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O Contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em RADIOLOGIA aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico-SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a Resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo órgão ao credenciado e amortizados parcial(80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato anterior.

O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais. Belém, 30 de dezembro de 1988

MARIA DAS NEVES SEIXAS
CONTRATANTE
CLÍNICA DE ACIDENTADOS SANTA RITA LTDA
CONTRATADA.

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADA CLÍNICA ZOGHBI LTDA. PEDIATRIA E HOSPITALIZAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Cláusula Primeira do Contrato assinado em 13.01.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O Contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITAL LABORATORIAL E OUTROS aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico-SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a Resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo órgão ao credenciado e amortizados parcial(80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato anterior.

O presente Termos Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais. Belém, 30 de dezembro de 1988

MARIA DAS NEVES SEIXAS
CONTRATANTE
ORLANDO DOS SANTOS SILVA
P/CONTRATADA

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E COMO CONTRATADA LABORATÓRIO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do contrato assinado em 02.01.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em PATOLOGIA CLÍNICA aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico-SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a Resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo órgão ao credenciado e amortizados parcial(80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato anterior.

O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais. Belém, 30 de dezembro de 1988

MARIA DAS NEVES SEIXAS
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E COMO CONTRATADA IZABEL FERNANDES RIBEIRO VERDEPOSTI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do contrato assinado em 21.01.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em PEDIATRIA E NEONATOLOGIA aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico-SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a Resolução nº 091 de 17.12.86 os gastos serão repassados pelo órgão ao credenciado e amortizados parcial(80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato anterior.

O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais. Belém, 30 de dezembro de 1988

MARIA DAS NEVES SEIXAS
CONTRATANTE

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 379 de 06 de março de 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I - Admitir, MARIA DAS GRAÇAS LOPES PANTOJA para a Função de Técnico, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 06.03.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 380 de 07 de março de 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I - Admitir, ROSANA DE NAZARE CARDIAS PINHEIRO, para a função de Agente de Saúde, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a partir do dia 03.03.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 394 de 08 de março de 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I - ADMITIR, CINTHIA DINIZ ABBATE, para a função de Técnico, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses a contar de 09.03.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0395 de 08 de março de 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I - Admitir, ROSILENE SARAIVA BARBOSA, para a Função de Agente de Saúde, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 08.03.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0396 de 07 de março de 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I - Admitir, LIANA RITA CARVALHO RODRIGUES, para a Função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 03.03.89.

DE-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 2275/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 064 de 13.03.89 - EX. SEG. CLAUDOMIRA DOS SANTOS ALENCAR - DECISÃO: arbitrar pensão mensal no valor de Ncz\$-103,35 integralmente a filha menor ROBERTA DOS SANTOS ALENCAR. Conceder pecúlio no valor de Ncz\$-60,00 rateado em partes iguais entre os beneficiários inscritos JOSÉ ALENCAR FREITAS, RONALDO ASSUNÇÃO DOS SANTOS ALENCAR e ROBERTA DOS SANTOS ALENCAR. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 0486/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 065 de 13.03.89 - EX. SEG. IRACEMA PACÍFICO DOS SANTOS - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Ncz\$-240,00 integralmente ao beneficiário inscrito CLOVIS HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA. A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

(Ext. nº 16309, Reg. nº 33365, Dia: 16/03/89)

AGROPECUÁRIA S. RITA DO MARAJÓ S.A. - CGC 04870226/0001-02 CAPITAL AUTORIZADO: Ncz\$84.600,00; CAPITAL SUBSCRITO: Ncz\$43.558,06; CAPITAL INTEGRALIZADO: Ncz\$43.558,06. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1989. Na sede Social, às 10 horas, sito a Rua Sto. Antonio 316, c/1, de Belém, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA SANTA RITA DO MARAJÓ S/A. mais o acionista GILBERTO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES representando 100% do Capital Social para deliberarem sobre a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 10.190.000 ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Ncz\$1,00(HUM CRUZADO NOVO) por lote de mil ações representando um valor monetário Ncz\$-10.190,00(DEZ MIL, CEMTO E NOVENTA CRUZADOS NOVOS) a serem subscritas por acionistas da sociedade e 30.000.000(TRINTA MILHÕES) de Ações Preferenciais Nominativas no valor nominal de Ncz\$ 1,00(HUM CRUZADO NOVO) por lote de mil ações representando um valor monetário de Ncz\$-30.000,00(TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS) a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia -FIAM, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM conforme Ofício nº GS0620/89 de 27/01/89. Foi aprovada por unanimidade a subscrição e emissão de ações acima mencionadas conforme Boletim de Subscrição das Ações Ordinárias assinado por MARIO LENZI SILVESTRE e FERNANDO ACATAUASSU NUNES representando a Empresa e pelos acionistas MARIO LENZI SILVESTRE e MARIA LEONOR MARTIN SILVESTRE, na qualidade de Subscritores. O Boletim de Subscrição das Ações Preferenciais foi assinado por MARIO LENZI SILVESTRE e FERNANDO ACATAUASSU NUNES representando a Empresa e MARIO JORGE DE MACEDO BRINGEL Diretor Financeiro e JOSÉ ANTONIO S. LIMA, Chefe de Departamento de Incentivos representando o FIAM-Fundo de Investimentos da Amazônia-Paraná. Ata foi encerrada em 03/03/89. O texto integral dessa Ata foi lavrado em Livro Proprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000304 de 09.03.89 por despacho assinado por Alfredo Coelho-Secretário Geral.

(T. nº 12281, Reg. nº 33361, Dia 16/03/89)

**PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão designada pela Portaria 063/89 do Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, com base na Lei Estadual Nº 5.416 de 11.12.87, torna público que fará realizar em suas instalações, na sala 210 da Assistência Administrativa e Financeira, situada no prédio sede da PRODEPA à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 Centro Administrativo do Estado nesta cidade.

TOMADA DE PREÇOS 003/89**OBJETO:** Aquisição de Veículos**DATA ABERTURA:** 04.04.89**HORÁRIO:** 09:00 horas**LOCAL:** Rodovia Augusto Montenegro KM 10 Centro Administrativo do Estado.

(Ext. nº 16279. Reg. nº 33328. Dias: 14, 15 e 16/03/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PASSAGEM 12 DE AGOSTO, FUNDAÇÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1988.
Denominação: Associação dos Moradores da Passagem 12 de Agosto.
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos.
Patrimônio: Contabilizado dos sócios de acordo com o que for estabelecido em lei.
Duração: Indeterminada. Finalidade: Tratar dos interesses dos sócios.
Sede: Passagem 12 de agosto nº 24 - Juruá.
Administração: Diretoria: Presidente: 2 (02) sócios. Representação: Presidente: Poderá ser reformado em Assembleia Geral, mediante aprovação da maioria absoluta - mais de mais um - dos associados. Extinção: Pela Assembleia Geral com aprovação da maioria absoluta dos presentes. Destino do patrimônio: Em caso de extinção, os bens e patrimônio serão destinados a sociedade sem fins econômicos.
Diretoria: Presidente: Raimundo Pereira Correa; Vice-Presidente: Manoel das Graças Malato de Castro; Secretária: Meire Matiel dos Passos; Tesoureiro: Paulo Sérgio Ferreira dos Passos; Diretor Social: Raimundo Livramento Costa; Conselheiros: Jurandir Pereira Moreira; José Luiz da Silva e Cirilo W. Carvalho.

Belém, 17 de agosto de 1988

RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA

Presidente

(CONV. Nº 154-SEJU)

(G. R. nº 26.143)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DE NOVA TIMBOTEUA, FUNDAÇÃO EM 28 DE ABRIL DE 1974.
Denominação: Clube de Mães de Nova Timboteua.
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos.
Patrimônio: Utensílios, prioridades de participação de cursos, implementos, aquisição dos materiais e equipamentos desde os solicitados à criação. Duração: Indeterminada.
Finalidade: Tratar dos interesses dos associados. Sede: Nova Timboteua-Pará.
Administração: Diretoria: Presidente: Dols (02) anos. Representação: Presidente: Estatuto: Poderá ser reformado após uma vigência de 2 anos.
Extinção: Por deliberação em Assembleia Geral. Destino do patrimônio: Em caso de extinção o patrimônio será doado a uma instituição de caridade escolhida pela Assembleia Geral. Diretoria: Presidente: Margarida Arrais da Silva; Vice-Presidente: Maria das Graças Magalhães Oliveira; 1ª Secretária: Maria da Conceição Barbosa da Costa; 2ª Secretária: Maria Esmeralda Bezerra Neto; Tesoureira: Nazaré Ferreira de Oliveira.

Nova Timboteua, 28 de abril de 1974

MARGARIDA ARAIS DA SILVA

Presidente

(CONV. Nº 153-SEJU)

(G. R. nº 26.144)

RESUMO DO ESTATUTO DO BARCELONA ESPORTE CLUBE.

Denominação: Barcelona Esporte Clube
Cidade de Vigia. Fins: Sociedade civil composta de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e de sexo, tendo por finalidade proporcionar a difusão do esporte, cultura física e esportiva podendo ainda promover atividades de caráter social, cultural e beneficente. Duração: tempo indeterminado.
Corres do Clube: Verde, vermelho, azul e branco. **Bandeira do Clube:** Será retangular com o escudo do clube no canto superior direito, com o restante listrado nas cores do clube. **Escudo do Clube:** Com as cores do clube em listras horizontais e com as iniciais do mesmo em suas extremidades. **Uniforme do Clube:** Lembranças listradas com as cores do clube e calção azul com listras brancas nos lados e as meias serão vermelhas. **Prazo de mandato da Diretoria:** A Diretoria terá um mandato bienal. **Composição da Diretoria:** Presidente; Vice-Presidente; 1ª Secretário; 2ª Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor Técnico; Diretor Social, além de outros cargos, quando necessários.
Administração e Representação: Diretoria. **Dissolução:** A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo de suas atividades insuscetíveis por deliberação de sua Assembleia Geral, por maioria de 2/3 dos associados. **Finalidade:** Fim e composto de pelo menos, dois terços de sócios quitados, de acordo com o artigo 21. **Resolução:** a dissolução e depois de pagos todos os débitos do clube, revertendo os seus bens e benefícios de caráter social e casas de caridade.

CARLOS ROBERTO PONTES NOBRE

Presidente

(G. R. nº 26.142)

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO****ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA****08.03.89**

(Nºs. 216 a 250/89)

AC. nº 216/89. PROC. TRT R EX OFF 1.766/88. JCU

de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: ANTONIO MARTINS. Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Drs. Paulo de Tarso Pinheiro e outros).

EMENTA: Horas extras habitualmente trabalhadas integram o salário para todos os fins de direito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 217/89. PROC. TRT R EX OFF 19/89. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: RAIMUNDA CIRLEY DA SILVA (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Reclamado: FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA (Dr. Luiz Firme Ferraz Filho).

EMENTA: Na carteira de trabalho do empregado o empregador deve anotar a verdadeira data de admissão, ainda que esse documento haja sido obtido e apresentado pelo reclamante muitos anos depois.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 218/89. PROC. TRT R EX OFF 1.818/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: IRACELINA PANTOJA DA COSTA. Reclamado: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Professora do 1º grau, contratada por órgão público (Município), faz jus ao salário mínimo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 219/89. PROC. TRT RO 07/89. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: R. B. MENDONÇA - AGROPECUÁRIA & MINERAÇÃO LTDA. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: MAURI TOI GO (Drs. Raimundo Nivaldo S. Duarte e outro).

EMENTA: Quando uma parte é notificada a apresentar certos documentos, e não o faz, admitir-se-á como verdadeiros os fatos que, por aquele meio, a parte contrária pretenda provar (art. 359 do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 220/89. PROC. TRT RO 1.399/88. JCU de Marabá. Prolator: Juiz RIDER BRITO (no exercício da Presidência). Recorrente: WANDERLEY DIAS DA SILVA (Dr. Gilberto Alves e Isabel Fontoura C. Alves). Recorrido: KASUZADA SOKI (Drs. Francisco Xavier Evangelista e outro).

EMENTA: Trabalhador que presta serviços administrando barrancos, no garimpo de Serra Pelada, onde se processa a garimpagem de ouro, em cujo serviço é dirigido e fiscalizado, percebendo além de um adiantamento mensal fixo mais percentagem sobre a produção de ouro, é empregado e não sócio.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe provimento para reconhecerem a relação de emprego entre os litigantes e, em consequência, de terminaram a baixa dos autos à Junta de origem, para que julgue o mérito da causa, como de direito. Custas de NCz\$6,24 pelo recorrido sobre NCz\$100,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 221/89. PROC. TRT AP 1.666/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: VICENTE ANASTÁCIO MARQUES GOES (Dr. Altemar da Silva Paes). Agravada: ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSORCIOS S/C LTDA. (Drs. José Acreano Brasil e outro).

EMENTA: Na conciliação feita para pagamento parcelado, havendo cláusula de multa, na hipótese de inadimplência ou atraso no pagamento, o percentual da multa deve incidir apenas sobre o valor da parcela paga com atraso e não sobre a totalidade do valor do acordo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 222/89. PROC. TRT RO 1.526/88. 5a. JCU de Belém. Prolator: Juíza LYGIA OLIVEIRA (Presidente). Recorrentes: CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA A S/SISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Ophir F. Cavalcante Jr.), LEONIDAS DE CARVALHO VERDELHO e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Deus Dedith F. Brasil). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: I - É competente a Justiça do Trabalho para dirimir dissídio em que se discute com a pensão de aposentadoria de ex-empregados do Banco da Amazônia S/A (BASA), conforme iterativamente decidido por este Regional.

II - In casu, existe direito adquirido dos reclamantes ao recebimento dos valores da aposentadoria segundo a antiga norma regedora da CAPAF.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência deram parcial provimento ao recurso dos reclamados para, reformando em parte a sentença recorrida, determinarem que se faça o recolhimento da respectiva fonte de custeio, através de contribuições em favor da CAPAF, quanto às vantagens deferidas ao reclamante, esclarecendo-se que o valor da condenação será apurado por artigos de liquidação; ainda pelo voto de desempate da Presidência, deram parcial provimento ao recurso do reclamante, para declararem restabelecidos os direitos previstos na Portaria nº 375 de 4.12.69 (antigo Estatuto da CAPAF), mantendo o decisório em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 223/89. PROC. TRT RO 1.547/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: ANTONIO LIRA DOS SANTOS (Drs. Otávio Oliveira da Silva e outro). Recorrido: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (Drs. Maria Cristina Ramos e outros).

EMENTA: Sendo explícito o laudo quanto à existência de periculosidade na atividade do transportador de carga e descarga de aviões, é de deferir-se o respectivo adicional de salário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para mandarem incluir na condenação o adicional de periculosidade, bem como os reflexos pedidos na inicial, excluído o período atingido pela prescrição bienal, devendo os 30% ser calculados sobre o salário básico. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$6,13 sobre NCz\$550,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 224/89. PROC. TRT R EX OFF 56/89. JCU de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: JOSÉ WILSON DA SILVA BORGES. Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Não possuem efeitos retroativos as normas do inciso I, do art. 10, das disposições transitórias da Magna Carta de 1988, alcançando apenas as rescisões contratuais ocorridas a partir de 5.10.88.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem a redução de 40 para 10% quanto ao acréscimo dos depósitos do FGTS, por motivo de rescisão contratual; por unanimidade, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 225/89. PROC. TRT RO 1.826/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: TERRANORTE - TERRAPLANAGEM E AGROINDÚSTRIA (Drs. Carlos Alberto Fraga). Recorridos: JOSÉ MARIA MIRANDA e outros (Drs. José Heine Maués e outra) e JOSÉ MARIA LOBATO (Litisconsorte).

EMENTA: Ao efetuar o depósito recursal em valor insuficiente, a recorrente concorreu para a deserção de seu apelo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 226/89. PROC. TRT RO 1.577/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: NAVEGAÇÃO ESTRELA LTDA. - B/M SÃO FRANCISCO DO CANINDE III (Dr. Nelson Montalvão das Neves) e NELSON SOARES MORAES (Drs. Miguel Gonçalves Serra e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Honorários de advogado. Litigante de má fé - A condenação em honorários de advogado, prevista no art. 18 do Código de Processo Civil para onerar o litigante malicioso, não está sujeita ao limite de 15% de que fala a Lei 1.060/50, sendo razoável que possa atingir até 20%.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada na parte referente à aplicação dos artigos 17 e 18 do Código de Processo Civil, negando provimento ao restante do mesmo recurso, à unanimidade; sem divergência de votos, deram provimento ao recurso do reclamante para mandarem incluir na condenação a dobra salarial; ainda à unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$7,04 sobre NCz\$120,00.

AC. nº 227/89. PROC. TRT RO 1.573/88. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: TROPICAL INDÚSTRIA DE PALMITOS - ODAIR JOSÉ MESSIAS (Dr. José Pelegrini). Recorridos: MANOEL BENEDITO MACHADO e JOSÉ RODRIGUES (Dra. Maria Leopoldina da C. A.ragon).

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 228/89. PROC. TRT R EX OFF 1.794/88. JCU de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: ZILDA MAGALHÃES LEAL. Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Caracterizam a dispensa indireta os reiterados atrasos nos pagamentos de salários.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 229/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.765/88. 7a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-reclamado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER (Drs. Joaquim Eugênio Mac-Culloch e outros). Recorrido-reclamante: THEOPHILO CORTE LINS (Dr. José Vieira de Brito Filho).

EMENTA: Mesmo os órgãos públicos estão obrigados a reajustar os salários de seus empregados de acordo com os percentuais fixados para as URPs.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso voluntário do reclamado, porque intempestivo e conheceram da remessa ex officio, negando-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 230/89. PROC. TRT R EX OFF 40/89. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: BETTY CARDOSO DE SOUZA (Dr. Brasil R. de Araújo). Reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Quando o município contrata empresa do pelo regime celetista está obrigado a cumprir toda a legislação trabalhista, inclusive quanto ao piso nacional de salário (salário-mínimo).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 231/89. PROC. TRT RO 1.629/88. JCU de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Drs. José Frederico dos Santos Marinho e outros). Recorrido: ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA (Dr. Willer Siqueira M. Gomes).

EMENTA: Horas "in itinere" - Caracterização e justificativa.

Quando a empresa empregadora se localiza de tal forma a não ficar nenhuma opção do obreiro, obrigado a submeter-se ao meio de transporte que ela bem entenda de lhe fornecer para chegar ao serviço, então se justifica, plenamente, que as chamadas horas "in itinere" sejam consideradas como de serviço efetivo e levadas em conta na duração do trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 232/89. PROC. TRT AP 1.780/88. 2a. JCY de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Agravante: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ (Drs. Nazib Miguel Alcham e outros). Agravado: MANOEL MENDES TAVARES.

EMENTA : O advogado subscritor dos embargos à execução não juntou procuração nem solicitou prazo para exibí-la. Os atos que praticou são considerados inexistentes.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 233/89. PROC. TRT RO 1.625/88. JCY de Marabá. Prolator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. Recorrente: CLERES FERNANDES DE ARAÚJO (Drs. Ana Maria Libório Grafuha e outros). Recorrido: LUIS UMBERTO DE OLIVEIRA - FAZENDA SERENO (Drs. José Gomes de Araújo e outro).

EMENTA : Deve ser reconhecida a relação de emprego, que restou provada pelo depoimento do próprio reclamado.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar a contramínuta de fls. 34/36, porque intempestiva; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar verdadeira a relação de emprego e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito como de direito.

AC. nº 234/89. PROC. TRT R EX OFF 1.807/88. JCY de Marabá. Relator: Juiz Classista Temporário, Convocado MÁRIO CATIVO. Reclamantes: WILLIAMS SOARES DE SOUZA e OUTROS (Dr. José Heder Benatti e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Drs. Adalberto Guimarães Neto e outro).

EMENTA : Se não ocorreu a rescisão contratual não há porque os salários não quitados serem devidos em dobro.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Roberto Santos e Ribamar Soares, que mandaram excluir da condenação a parcela de salário retido, mantiveram referida parcela, retirando-lhe entretanto, a dobra; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, como fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 235/89. PROC. TRT ED 299/89. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Embargante: MODAS E CONFECCOES NOS SA SENHORA DE NAZARÉ LTDA. (Drs. Vera Lúcia Andersen Pinheiro e outro). Embargado: MARIA SIMONE ALMEIDA BRABO.

EMENTA : Embargos de declaração opostos contra decisão que não contém ponto obscuro, duvidoso, contraditório ou omissão, têm caráter manifestamente protelatório, cominando-se; em consequência, ao embargante, a penalidade prevista no parágrafo único, do artigo 538, do Código de Processo Civil.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram por nada haver a esclarecer ou acrescentar no V. Acórdão embargado e por considerá-los de caráter meramente protelatório aplicaram à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil.

AC. nº 236/89. PROC. TRT RO 1.777/88. JCY de Abaetetuba. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: BERTILLON VIGILANCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (Drs. Roberto M. Ferreira e outro). Recorrido: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS (Dr. João Bosco de Figueiredo Cardoso).

EMENTA : Havendo confissão do reclamante de ter pedido demissão do emprego, não comprovando que o fez sob coação, reforma-se a sentença para excluir as parcelas ligadas à despedida imotivada.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe provimento em parte para mandar excluir o aviso prévio, o FGTS e a AM no código 01, devendo ser expedida no código 18, e a anotação da saída na CTPS, prevalecendo a anotada pela recorrente; por unanimidade, mandaram reduzir as diferenças de férias proporcionais para NCz\$1,78 e de gratificação de Natal proporcional para NCz\$2,49; mandando deduzir da parcela de salário retido a importância paga de NCz\$7,11; mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamante fixadas em NCz\$50,00 na quantia de NCz\$3,84.

AC. nº 237/89. PROC. TRT RO 1.709/88. 4a. JCY de Belém. Prolator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente: MOACIR DOS ANJOS (Drs. Miguel Gonçalves Serra e outros). Recorrido: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA S/A.

EMENTA : O termo final do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado, é que fixa o término do contrato laboral.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, mantiveram a sentença relativamente ao indeferimento das multas previstas nas cláusulas XIX § 2º e XXIII; por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso para mandarem pagar os honorários advocatícios, que reverterão em favor do Sindicato. Custas como já fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 238/89. PROC. TRT RO 1.751/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário Convocado MÁRIO CATIVO. Recorrente: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA NOGUEIRA (Drs. Miguel Gonçalves Serra e outro). Recorrido: PROTAMA - FROTA AMAZÔNICA S/A (Drs. Maria Rosângela da Silva e outro).

EMENTA : Confirma-se sentença prolatada de acordo com o contido nos autos.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 239/89. PROC. TRT RO 37/89. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: CHUR RASCARIA LEITE LTDA. (Drs. Benedito Cordeiro Neves e outro). Recorrido: ADEMIR NUNES DE SOUZA (Dr. Milton Ferreira das Chagas).

EMENTA : Como o Autor não produziu provas suficientes para respaldar seu pleito de diferença salarial e ainda, considerando a ficta confissão ao mesmo aplicada, não pode merecer guarida a pretensão.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandarem excluir da condenação as parcelas de diferenças de salário, de férias proporcionais, de FGTS e retificação da CTPS, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 240/89. PROC. TRT R EX OFF 1.820/88. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: AMADEU FERREIRA SOARES (Dra. Ana Cavaleiro de Macedo Lima). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SE-SUR (Dra. Ana Sêrgia Cal).

EMENTA : Confirma-se sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 241/89. PROC. TRT AP 1.733/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário Convocado MÁRIO CATIVO. Agravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dr. José Cláudio M. de Brito Filho). Agravado: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS (Drs. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra).

EMENTA : Se o agravante não arguiu a prescrição oportunamente, impossível é arguí-la, agora, na fase de execução porque precluso o direito.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 242/89. PROC. TRT RO 1.672/88. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário Convocado MÁRIO CATIVO. Recorrente: CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Drs. Thadeu de Jesus e Silva e outros). Recorrido: LOURDES FERREIRA QUARESMA (Drs. Vânia A. Pessoa e outra).

EMENTA : Simples alegações não podem caracterizar ato de improbidade, cujas repercussões somente podem ser reconhecidas se sobejamente comprovadas.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 243/89. PROC. TRT AP 1.781/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário Convocado MÁRIO CATIVO. Agravantes: CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Drs. Maria Rosângela da Silva e outros). Agravado: JOSÉ DE JESUS PEREIRA BITTENCOURT (Drs. Cláudio Monteiro Gonçalves e outro).

EMENTA : Deserto é o agravo de petição quando a agravante não efetua o pagamento dos emolumentos correspondentes.

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 244/89. PROC. TRT RO 1.803/88. JCY de Marabá. Relator: Juiz Classista Temporário Convocado MÁRIO CATIVO. Recorrentes: RAIMUNDO HIGINO DE SOUSA (Drs. Silvio Abreu e outro) e CIA. VALE DO RIO DOCE-CVRD (Drs. José Frederico dos Santos Marinho e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Se os contracheques comprovam que as horas extras eram pagas no percentual de 35% e como horas "in itinere" são extras, como horas extras devem ser remuneradas.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada e deram provimento ao do reclamante, para deferir-lhe as horas "in itinere" no percentual de 35%, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de NCz\$8,43 sobre NCz\$170,00.

AC. nº 245/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.798/88. JCY de Marabá. Relator: Juiz Classista Temporário Convocado MÁRIO CATIVO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Drs. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros). Recorridos-reclamantes: MARGARETH AVELINO DOS ANJOS e OUTRAS (Drs. José Heder Benatti e outros).

EMENTA : Devidas são as diferenças salariais quando comprovado que as reclamantes percebiam menos que o Piso Nacional de Salário.

DECISÃO : Por unanimidade não conheceram do recurso voluntário do reclamado, por intempestividade de, conheceram da remessa ex officio, no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Rider Brito e Roberto Santos, que mandavam excluir da condenação a parcela de salário retido, mantendo essa parcela, retirando-lhe, entretanto, a dobra; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 246/89. PROC. TRT R EX OFF 1.722/88. JCY de Marabá. Relator: Juiz Classista Temporário Convocado MÁRIO CATIVO. Reclamantes: DELMA OLIVEIRA FREITAS e OUTROS (Drs. José Heder Benatti e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Drs. Adalberto Guimarães Neto e outros).

EMENTA : Só são devidos salários não quitados em dobro quando ocorre rescisão contratual.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Rider Brito e Roberto Santos, que mandaram excluir a parcela de salário retido, mantiveram na condenação, mandando, entretanto, excluir a dobra determinada sobre a mesma; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 247/89. PROC. TRT AP 1.741/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário Convocado MÁRIO CATIVO. Agravante: MANOEL BRAGANÇA NOBRE (Drs. Luis Otávio Lobo Paiva Rodrigues e outros). Agravada: SONIA SUELY DE SOUZA BARROS (Dra. Paula Frassinetti Silva e outra).

EMENTA : De agravo de petição deserto não se conhece.

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 248/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.601/88.

JCY de Marabá. Relator: Juiz Classista Temporário Convocado MÁRIO CATIVO. Recorrentes: ALDAIRES SILVA LIMA, IRISMAR DE SOUZA SOUZA e DILZA RODRIGUES LIMA (Drs. Marcelo Silva Freitas e outro). MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Pedido inepto não pode ser acatado. (art. 295, inciso I do § Único do CPC).

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; sem divergência negaram provimento ao recurso das reclamantes e do reclamado, dando provimento parcial à remessa ex officio, para excluir da condenação a parcela intitulada de perdas salariais desde janeiro/88, por se encontrar inepto o pedido; ainda por unanimidade, mantiveram a sentença recorrida. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 249/89. PROC. TRT R EX OFF 1.710/88. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Classista Temporário Convocado MÁRIO CATIVO. Reclamante: CARLOS ALBERTO TEÓFILO DE ARAÚJO. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SANEAMENTO (Dr. Silvio Kós Burlamaqui de Miranda).

EMENTA : Se o reclamado vinha pagando o adicional de produtividade ao reclamante, com o decorrer do tempo, esta incorporou-se ao seu patrimônio, não podendo ser suprimida, sob pena de violação do art. 468, da CLT.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a decisão recorrida, determinando, entretanto, que se faça a correção técnica para que conste na conclusão da mesma o deferimento da prescrição bienal.

AC. nº 250/89. PROC. TRT RO 1.083/88. 3a. JCY de Belém. Prolator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Drs. Arnaldo F. de Mendonça Neto e outros). Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ - SINTEL-PA (Dr. João Rodrigues de Souza).

EMENTA : "CONGELAMENTO DA URP". ILEGALIDADE.

I - O Decreto-Lei que impôs o "congelamento" da URP não tem base legal para afastar o Direito do Trabalho, especialmente contra um de seus fundamentos protecionistas mais importantes, a irredutibilidade do salário, princípio obrigatório tanto para as partes contratantes, como também para o Estado-Legislator.

II - A "estabilização da economia", pelo propósito de redução do "deficit público", não se faz à custa da redução dos salários, direta ou indiretamente, sob pena de ofensa ao princípio da valorização do trabalho humano e à dignidade do trabalhador, que o empregador deve preservar, como detentor do capital, dado que lhe incumbe assumir os riscos da atividade econômica, e que o Estado deve garantir, pelo dever de manutenção da Segurança Social, salvo casos excepcionais de força maior, de prejuízos ou de negociação sindical, claramente demonstrados em Juízo, dado que fatos excludentes do direito constitutivo dos autores da ação trabalhista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, proclamaram a inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 2.425/88; no mérito, ainda por maioria de votos, mantiveram a decisão recorrida, entretanto, mandaram acrescentar à condenação juros e correção monetária ex officio, determinando ainda a compensação dos valores pagos a título da parcela questionada no processo. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

Belém, 8 de março de 1989.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. nº 26.128)

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 06/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. **ADELERME MAUÉS CAVALCANTE**, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, de que no dia 23 de março de 1989, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 67.750, referente a tomada de contas do Convênio nº 278/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 13 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 07/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE**, Ex-Prefeito Municipal de ALMEIRIM, de que no dia 23 de março de 1989, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.438, referente a prestação de contas do Convênio nº 477/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 13 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 08/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. **EDGAR MARTINS DE ALBUQUERQUE**, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, de que no dia 23 de março de 1989, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 68.104, referente a tomada de contas do Convênio firmado com a ITERPA.

Belém, 13 de março de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. nº 26.140)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de fevereiro de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.323-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARRROS BARBALHO.

Processo nº 71.223-Registrou a Portaria nº 1871, de 29 de setembro de 1988, que reforma "Ex-officio", na mesma graduação o Soldado PM RG 6751 - EDNILSON NAZARE DA COSTA RODRIGUES, pertencente à Companhia de Comando e Serviço, devendo a Secretaria de Estado de Administração efetuar a atualização dos proventos face a vigência do Decreto Estadual nº 5817, de 19.12.88.

ACORDÃO Nº 16.324-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 71.025-Registrou a Portaria nº 0069, de 10 de janeiro de 1989, que reforma "ex-officio", na mesma graduação, o Soldado PM RG - HERMENEGILDO NAZARE ALVES DE MELO pertencente ao Esquadrão de Polícia Montada, devendo a SEAD atualizar os Prov. ao Piso Nac. de Salários.

ACORDÃO Nº 16.325-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARRROS BARBALHO.

Processo nº 73.723-Registrou a Portaria nº 2155, de 07 de novembro de 1988, que: I- Retifica os proventos de HIRMA GRACIE VIANA DIAS aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação. II- Autorizou o pagamento da diferença de proventos a contar de 28.03.88, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos com base no Decreto Estadual nº 5776, de 05.12.88.

ACORDÃO Nº 16.326-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Tomada de Contas Aprovada.

Processo nº 67.751-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, relativamente ao emprego da importância, à época, de C\$ 1.452.000,00 (UM MILHÃO, QUATRO CENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), recebido do Governo do Estado através Convênio nº 337/85 e seu Termo Aditivo, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação do Sistema de Abastecimento d'Água", no município, de responsabilidade do Sr. ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, Ex-Prefeito.

ACORDÃO Nº 16.327-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas Negada.

Processo nº 69.804- I- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, relativamente ao emprego da importância, à época, de C\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado atra

vés Convênio nº 371/86 e seu termo aditivo firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Veículo", para a cidade municipalidade;

II- Determinar ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI DA SIANO, Ex-Prefeito, que recolha a Tesouraria da Secretaria de Estado de Planejamento e coordenação Geral o valor de C\$ 72,00 (SETENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS), correspondente à diferença entre o preço pago (C\$ 122,00) e o custo real do veículo à época (C\$ 50,00), acrescido da correção monetária, correspondente ao período de 20 de agosto de 1986 até a data do recolhimento; e

III- Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para os ulteriores de direito adotando-se, ainda, as medidas penais cabíveis pela fraude apurada.

ACORDÃO Nº 16.328-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARRROS BARBALHO.

Processo nº 72.654-Registrou a Portaria nº 1377, de 17 de agosto de 1988, que aposenta MARGARIDA MARIA RIBEIRO, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capitão Poco.

Processo nº 73.727-Registrou a Portaria nº 1826, de 16 de setembro de 1988, que aposenta DARCY DEL FINA DOS SANTOS, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Viseu, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos, tendo em vista a vigência do decreto estadual nº 5777, de 05 de dezembro de 1988.

ACORDÃO Nº 16.330-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARRROS BARBALHO.

Processo nº 73.799-Registrou a Portaria nº 1873, de 26 de setembro de 1988, que aposenta ANA MARIA RAMOS DA PAIXÃO SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Alenquer.

Processo nº 73.815-Registrou a Portaria nº 1954, de 27 de setembro de 1988, que aposenta EMÍLIA MA CHADO CRUZ, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANH-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Processo nº 74.024-Registrou a Portaria nº 2075, de 14 de outubro de 1988, que aposenta DIRCE SANTANA PEREIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São João do Araguaia, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder as necessárias conexões dos cálculos dos proventos de acordo com o Decreto nº 5776 de 05.12.88, que atualiza o vencimento do funcionalismo público estadual.

ACORDÃO Nº 16.331-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 74.734-Registrou a Portaria nº 2424, de 15 de dezembro de 1988, que aposenta MARIA CLÁVIA BRITO DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Baião.

Processo nº 74.867-Registrou a Portaria nº 2460, de 27 de dezembro de 1988, que aposenta ODETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANH-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá.

Processo nº 74.536-Registrou a Portaria nº 2298, de 23 de novembro de 1988, que aposenta ERMITA DOS PRAZERES MAIA, no cargo de Agente Administrativo.

Processo nº 74.538-Registrou a Portaria nº 2298, de 23 de novembro de 1988, que aposenta ERMITA DOS PRAZERES MAIA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital/DEPE.

Processo nº 71.786-Registrou a Portaria nº 1915, de 23 de setembro de 1988, que aposenta PEDRO DE SOUZA LIMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo nº 74.343-Registrou a Portaria nº 2209, de 14 de novembro de 1988, que aposenta JOSEFA NO GUETRA, no cargo de Agente de Portaria, Código, GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo nº 74.428-Registrou a Portaria nº 2335, de 28 de novembro de 1988, que aposenta NILTON RAYOL CAMPOS, no cargo de Auxiliar de Administração Nível 3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Processo nº 74.523-Registrou a Portaria nº 2277, de 27 de novembro de 1988, que aposenta ALICE DOS SANTOS VILHENA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANH-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. Presidente Kennedy.

Processo nº 74.317-Registrou a Portaria nº 2171, de 07 de novembro de 1988, que aposenta MARIA DE NAZARE LIMA NEMER, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-ANH-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre.

Processo nº 74.849-Registrou a Portaria nº 2449, de 27 de dezembro de 1988, que aposenta MARIA DE NAZARE COSTA DO ROSÁRIO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Honorato Figueiras.

Processo nº 73.741-Registrou a Portaria nº 1747, de 17 de setembro de 1988, que aposenta DALVINA DA SILVA PENA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Camilo Salgado, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos cálculos dos proventos de aposentadoria, com exceção dos de NILTON RAYOL CAMPOS.

ACORDÃO Nº 16.332-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 74.719-Registrou a Portaria nº 2255, de 13 de dezembro de 1988, que Reforma "Ex-officio" soldado PM RG 4403-MILANEZ SOMBRA DE FREITAS pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar.

Processo nº 70.646-Registrou a Portaria nº 0096, de 11 de janeiro de 1989, que Reforma "Ex-officio" soldado PM RG 9361-JOÃO BARCELOS DO NASCIMENTO, pertencente à Companhia de Comando Geral da PMPa.

Processo nº 71.659-Registrou a Portaria nº 1965, de 26 de setembro de 1988, que Reforma "Ex-officio" soldado PM RG 10320- JAMIR ESTEVES SILVA VIEIRA, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar.

Processo nº 74.425-Registrou a Portaria nº 2331, de 25 de novembro de 1988, que Reforma "Ex-officio", Cabo PM RG 7781- LENO VIEIRA DA COSTA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Processo nº 72.997-Registrou a Portaria nº 2381, de 13 de dezembro de 1988, que Reforma "Ex-officio", cabo PM RG 6826- JOSÉ HAROLDO MONTEIRO GUI MARES, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar.

Processo nº 70.967-Registrou a Portaria nº 1967, de 26 de setembro de 1988, que Reforma "Ex-officio", Soldado PM RG 10024- PAULO BARRROS EGUES, pertencente à Companhia de Comando e Serviço, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os valores dos proventos quanto às reformas dos policiais militares MILANEZ SOMBRA DE FREITAS, JAMIR ESTEVES SILVA VIEIRA, LENO VIEIRA DA COSTA, JOSÉ HAROLDO MONTEIRO GUIMARÃES e PAULO BARRROS EGUES, aos novos níveis fixados no Decreto nº 5.817/88 e ao piso nacional de salários em vigor.

ACORDÃO Nº 16.333-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 73.565-Registrou a Portaria nº 53/88, de 20 de outubro de 1988, que aposenta FRANCISCO MARINHO ANDRADE, no cargo de Oficial de Justiça do Cível e Comércio, Comarca da Capital.

ACORDÃO Nº 16.334-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 74.424-Registrou a Portaria nº 2301, de 25 de novembro de 1988, que reforma "Ex-officio", na mesma graduação, o 2º Sargento PM RG - 6773-EUCLIDES ANTONIO TORRES VASCONCELOS, pertencente ao Esquadrão de Polícia Montada, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos novos valores de vencimento da Polícia Militar e, se necessário, ao piso nacional de Salários.

ACORDÃO Nº 16.335-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 74.737-Registrou o Decreto nº 5.807, de 15 de dezembro de 1988, que concede pensão por licença militar, em favor da Sra. LENITA MARY MONTEIRO DE OLIVEIRA, viúva e filhos menores do ex-Major PM HAROLDO UBRATAN DE OLIVEIRA, falecido

no cumprimento do dever no dia 06.09.88, devendo ser atualizado os cálculos dos proventos, a fim de adequá-los aos valores do soldo dos integrantes da Polícia Militar do Estado, face o Decreto nº 5.817, de 19.12.88.

ACORDÃO Nº 16.336-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARRROS BARBALHO.

Processo nº 74.338-Registrou a Portaria nº 2201, de 10 de novembro de 1988, que: I- Retifica os proventos de JANETE CARDOSO DOMASCIMENTO, aposentada no cargo de Professor Adjunto SEM supervisão, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

II- Autoriza o pagamento da diferença de proventos base a contar de 28.11.88, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a necessária correção do cálculo dos proventos de acordo com o Decreto nº 5777, de 05.12.88.

ACORDÃO Nº 16.337-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

(2º Julgamento) **Processo nº 74.339**-Registrou a Portaria nº 0168, de 18 de janeiro de 1989, que: I- Retifica os proventos de HILDA DE LIMA TAVARES, aposentada no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

II- Autoriza o pagamento da diferença de proventos base a contar de 28.11.88.

CPF-04976700/0001-77

PORTARIA nº 8.297 de 17.02.89- CONCEDER ao funcionário FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SILVA, Assessor Técnico Classe "B"-TC-AT-4, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 23.01. a 21.02.89.

PORTARIA nº 8.298 de 17.02.89-CONCEDER a funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITENCOURT, Assessor Técnico Classe "B"-TC-AT-4, vinte (20) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 20.01 a 08.02.89.

PORTARIA Nº 8.299 de 17.02.89- CONCEDER a funcionária MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA, Assistente Técnica Classe "A"-TC-AT-1, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários

Públicos Cíveis do Estado do Pará), no período de 24.01 a 07.02.89.

PORTARIA nº 8.308 de 21.02.89- DESIGNAR a funcionária PRIMÊNIA SUELENA NUNES CHAMA, Assessor Técnico Classe "B"-TC-AT-4, para exercer em substituição o cargo de Subsecretária, durante o impedimento da titular ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA, no período de 20.02 a 21.03.89.

PORTARIA Nº 8.309 de 23.02.89- CONCEDER à funcionária MARIA TEREZA DA COSTA GAVINHO, Agente dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-7, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Artigo 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01 a 30.03.89.

PORTARIA Nº 8.315 de 27.02.89- CONCEDER a funcionária ANA LÍDIA GOMES GARCIA, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, vinte (20) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 13.02 a 04.03.89.

PORTARIA Nº 8.316 de 27.02.89- CONCEDER a funcionária ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, Assistente Técnico Classe "B"-TC-AT-2, noventa (90) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 09.02. a 09.05.89.

PORTARIA Nº 8.317 de 27.02.89- CONCEDER ao funcionário CARLOS SÉRGIO DA SILVA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, vinte e quatro (24) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 30.01 a 22.02.89.

PORTARIA Nº 8.318 de 27.02.89-CONCEDER ao funcionário FRANCISCO DE ASSIS ROSAS BARBOSA, Agente dos Serviços Auxiliares do Controle Externo TC-AC-7, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 10.02 a 11.03.89.

PORTARIA Nº 8.320 de 02.03.89- CONCEDER ao funcionário FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINTO, Assistente Técnico Classe "B"-TC-AT-2, trinta (30) dias de Licença Especial, nos termos do Artigo 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 22.02 a 23.03.89.

PORTARIA Nº 8.327 de 06.03.89- CONCEDER a funcionária MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOBÃO, Assessor Técnico Classe "E"-TC-AT-4, vinte (20) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 15.02 a 06.03.89.

PORTARIA Nº 8.326 de 06.03.89- CONCEDER à funcionária IRACEMA AMÉLIA FRAZÃO FERREIRA, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, vinte (20) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 14.02 a 05.03.89.

PORTARIA Nº 8.328 de 06.03.89- CONCEDER à funcionária ORIANA DO VALE BITAR, Assistente Técnico Classe "A"-TC-AT-1, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 22.02 a 23.03.89.

(G. R. nº 25.127)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAIS:
TOMADA DE PREÇOS Nº 01
OBJETO: Conservação e limpeza do edifício principal e anexos.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02
OBJETO: Assistência Técnica de manutenção e higienização de aparelhos telefônicos.
TOMADA DE PREÇOS Nº 03
OBJETO: Manutenção, assistência técnica e consertos de máquinas de datilografia, calculadoras, carimbadoras manuais e elétricas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04
OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de ar condicionado.
1 - Recebimento das Propostas
Tomada de preços 01 e 02, dia 30.03.89.
Tomada de preços 03 e 04, dia 31.03.89.
2 - Os Editais completos serão fornecidos a representantes credenciados das firmas interessadas, a partir do dia 27.03.89, no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, na sala da Diretoria de Serviços Especiais, (DISE) 4º andar, sito à rua do Aveiro, nº 130 - Belém-Pará.
3 - Informações adicionais poderão ser colhidas pelos telefones (091) 241.2344, ramal 148 ou 223-2365.
Belém, 15 de março de 1989
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 16305, Reg. nº 33360, Dia: 16/03/89)

GABINETE DO GOVERNADOR

INTERESSADO: Presidente das Câmaras Municipais do Sul do Pará.
ASSUNTO: Providências quanto a agressão moral e física sofrida pelo Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas.
ANEXO: Of. 087/89-GAB. CMDO GERAL PMPA.
DESPACHO:
preparar expediente dirigido aos Presidentes das Câmaras Municipais dando conta da sindicância feita e do seu resultado.
A polícia interveio para defesa da ordem pública. Ninguém tem o direito de portar arma, sacar arma e ficar dando tiros em recinto ou lugar público.
PUBLIQUE-SE.
Belém, 13.03.89.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. PRESI. 064/89, de 07 de março de 1989.
INTERESSADA: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA.
ASSUNTO: proposta de Recursos Financeiros para a Manutenção dos Atuais Níveis de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado do Pará e Alternativas para a Redução do Atual Orçamento da EMATER-Pará.
DESPACHO:
Designo uma comissão composta do agrônomo João Clóvis Duarte Lisboa, um representante da SEPLAN e a Presidente da Associação dos Funcionários da EMATER para, dentro de 40 dias, me apresentar uma proposta para a EMATER exclusivamente estadual.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

PROCESSO Nº 062/89-SEVOP.
INTERESSADA: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.
ASSUNTO: Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nº 214/88, de 05.10.88, para apurar irregularidades havidas na Divisão de Finanças/SEVOP.
DESPACHO:
Aceito, em parte, as conclusões do inquérito administrativo e aplico à funcionária Iracema Fátima da Silva Melo a pena de demissão. Ela é ré confessa do peculato de modo que não há como se evitar a sanção legal mesmo que se viesse a levar em conta sua justificativa de que praticou delito para tratar da saúde de sua progenitora. Por causa dessa possível circunstância, aliás, é que retiro a pena de demissão e bem do serviço público para preferir a fórmula mais branda.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 075/89-GAB/HEMOPA
INTERESSADO: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
ASSUNTO: Solicita em caráter de excepcionalidade e urgência o repasse ao HEPOMA da quantia de NCZS 46.700,00.
DESPACHO:
Atenda-se a solicitação dramática do HEMOPA, mas se registre, na oportunidade, a situação difícil de quem faz cálculo confiando na liberação de recursos federais.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 135/89, de 09.03.89.
INTERESSADO: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

PROCESSO: Nº 0199/89-GG
INTERESSADO: PRODEPA
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

DESPACHO:
Nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado, que adoto, autorizo a dispensa de licitação.
PUBLIQUE-SE
Belém, 14.03.89

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

PROCESSO: Nº 200/89-GG
INTERESSADO: PRODEPA
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
DESPACHO:
Autorizo a dispensa de licitação somente para os casos de urgência, devendo prevalecer a licitação para os serviços de assistência permanente.
PUBLIQUE-SE
Belém, 14.03.89

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Processo nº 201/89-GG
INTERESSADO: Eunice Silveira Pontes Pinto
ASSUNTO: Solicita pensão especial
DESPACHO:
Conheci e convivi com José Pontes Pinto e dou testemunho de sua idoneidade e dedicação ao serviço público.
Aliado da vida pública por conveniência discutível do movimento de 64, ingressou na atividade privada, mas não teve tempo de consolidar-se nela, porque sua vida se findou numa mesa de operação para uma cirurgia aparentemente rotineira. Por causa da morte prematura, a anistia não o alcançou e sua viúva, habitando-se a uma pensão concedida por lei federal aos atingidos pelos atos institucionais, percebe hoje a quantia de hum cruzado novo e sessenta e quatro centavos (NCZS 1,64).

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0431 DE 09 DE MARÇO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00449/89-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE CARDOSO, matrícula nº 0082007/18, ocupante do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSFa-611.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.02.89.
Registre-se publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1989
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0437 DE 09 DE MARÇO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 00410/89-SEAD.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 703, de 15.09.82, a ROSÁLIA DA CUNHA SIMÕES NASCIMENTO, matrícula nº 0331317/20, ocupante do cargo de Professor, de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1989
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0440 DE 09 DE MARÇO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, Considerando os termos do Proc. nº 00461/89-SEAD.

RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, matrícula nº 0715700/10, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Cultura para a Secretaria de Estado de Fazenda.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1989
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0442 DE 09 DE MARÇO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00341/89-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, ROSA MARIA DA SILVA PAMPLONA, matrícula nº 0184039/19, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento, Código GEP-PL-1.201.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1989
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0443 DE 09 DE MARÇO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00345/89-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, MARIA ELOISA MAROJA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, matrícula nº 0055980/10, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1989
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 do C. P. P. o Sr. HAMILTON CORREIA DOS RAMOS, paraibano, solteiro, filho de Severino Corrêa dos Ramos e Maria da Silva Ramos. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros datilografei, Belém, 10 de março de 1989. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

(G. R. nº 26.119)

Senhores Acionistas, A Mineração Rio do Norte S.A. (MRN) tem a satisfação de apresentar, nesta oportunidade, seus Relatórios de Atividades e Resultados Financeiros, relativos ao exercício de 1988.

OPERAÇÕES:

INDUSTRIAS:
Os resultados operacionais alcançados foram excelentes. Apesar das interrupções das áreas de estocagem de minério de bauxita e do fato dos estoques se apresentarem cheios em 31/12/87, registre-se:
• Recorde Anual de Produção, totalizando 5.922.890 T.
• Teor médio anual de bauxita embarcada foi de 49,56% de Alumina Aprovável e 3,06% de Sílica Realizável.
• Renovação da frota de caminhões (fora de estrada), tratores e moto-scrapers, o que repercutiu nos resultados, notadamente, do último trimestre, conforme previsto no ano anterior.
A melhoria no índice de produtividade obtido no ano, reflete o melhor desempenho da MRN em termos de produtividade, o que demonstra resultados positivos em termos de eficiência, beneficiando também a população ribeirinha das proximidades de PTR (10% dos pacientes atendidos).
• Início de programa para redução da carga de minério, mediante flotação de água e adoção de hábitos preventivistas de higiene bucal, cujos resultados deverão ser sentidos nos próximos anos.
• Distribuição gratuita de dois milhões de refeições, incluindo as empresas contratadas para as obras.
• Abastecimento da comunidade através do supermercado, sem lucro, e ao nível de preços inferior ao praticado na Região Norte, competindo com o Sul do País.
• Assistência educacional a 1.500 alunos (10% provindos das regiões próximas), cobrindo desde o pré-escolar até o segundo grau completo.

COMERCIAIS:

Dedicamos em 1988, novos recursos anuais e mensais de embarques, além do total de navios carregados, a saber:

Embarques	1988	1987
• Anual	6.240.570 T	4.840.088 T
• Mensal	687.358 T	609.209 T
• Nº de Navios	158	139

A MRN aumentou, no exercício, com pleno êxito, suas vendas de bauxita para o mercado nacional em 17%.

Em 15 de setembro de 1988 foi celebrado um acordo de preços entre a MRN e seus compradores estrangeiros, fato que encerra o processo de arbitragem iniciado em 1986, e consagra como definitivos os preços provisórios praticados em 1988.

ADMINISTRAÇÃO:

DE PESSOAL:
Os investimentos em obras, o número total de efetivo, direta ou indiretamente envolvido, atingiu 3.754 funcionários, 13% superior ao de 1987, dos quais 90% recrutados no Norte do País, sendo 95% lotados em Porto Trombetas (PTR). O efetivo próprio vinculado às atividades operacionais regulares foi de 1.513, 7% a mais que no ano anterior, devendo-se à elevação do nível de produção em 20%. O valor da Folha de Pagamento, incluindo os encargos sociais deste efetivo somou C\$ 6,0 bilhões.

Foram investidos C\$ 30 milhões em treinamento, beneficiando 14.177 funcionários, bem como 225 mil horas de nível técnico e superior, alcançando 25% destes foram aproveitados no efetivo da MRN, todos provenientes da região norte.

A segurança do trabalho continuou a merecer toda atenção. Através de programas de ação e análise preventivistas, conseguiram reduzir substancialmente o nível de acidentes com afastamento do trabalho. O índice de "turn-over", que vinha se situando acima dos 20%, caiu para 10%, atribuído, principalmente, às melhorias na infra-estrutura social e treinamento.

DE MATERIAL:

O exercício caracterizou-se pela elevação dos preços dos materiais de consumo e pela reposição, acima dos índices das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), o que pode ser constatado pela evolução do Índice de Máquinas e Equipamentos, superando em 45% a OTN. Os novos processos de armazenagem e controle já introduzidos, refletiram-se em 1988, na redução do desperdício, proporcionando ao Sistema de Suprimentos da Empresa, a economia e a confiabilidade desejadas. Outras medidas que visam o aprimoramento do Sistema, foram efetivamente adotadas, tais como:
• Redução dos fluxos de estoques;
• Redução do índice de cobertura de estoque, mantendo o nível de atendimento;
• Melhoria no processo de diligenciamento;
• Automação da emissão das Requisições de Compras, na área de Gestão de Estoques.

FINANCEIRA:

Registre-se que a compra de gêneros alimentícios na região, por mês, atingiu a 20% do consumo, contra 5% em 1987.

O resultado das operações da MRN no ano de 1988 reflete um substancial progresso em relação ao resultado do ano anterior.

O resultado líquido, após favorecimento de efeitos inflacionários registrados no período, o que contribuiu decisivamente para o aumento significativo da lucratividade líquida da empresa, quando comparado com o ano anterior, além da relevância técnica do aumento de 20% nas toneladas vendidas. Destaque-se os resultados a seguir:

	C\$ milhões
• Resultado Operacional Líquido	42.425
• Lucro Operacional Bruto	21.927
• Lucro Líquido	23.276

Foram efetuadas provisões para:

• Pagamentos de IRL - imposto Único sobre Minerais - no valor de C\$ 1,820 milhões em 1988, contra C\$ 208 milhões em 1987;	
• Contribuição Social (Lei nº 7069 de 16/12/88) no valor de C\$ 3,050 milhões.	

Para o imposto de Renda, a ser capitalizado segundo as normas da SUDAM, foram deslindados C\$ 14,857 milhões.

Houve substancial redução no grau de endividamento da MRN: de uma relação

de 100%, para 60:40 em 1979, para 13:87 em 1988.

EM OBRAS:

Na execução dos projetos em andamento, durante o exercício, a MRN investiu US\$ 60 milhões, estando alocados:

- US\$ 33 milhões relativos à Transferência da Planta de Lavagem para a Mina;
- US\$ 4 milhões na infra-estrutura urbana;
- US\$ 23 milhões nas áreas comunitárias ou em execução no período, além das que envolvem a realocação de trabalhadores e as destinadas ao controle ambiental, destacam-se:

- Término da 1ª fase dos prédios da área comercial do porto;
- Término da planta piloto do beneficiamento de bauxita;
- Início da pavimentação de acesso às áreas industriais;
- Término do Clube Social;
- Continuação da execução da urbanização e paisagismo de acordo com o projeto de licenciamento ambiental;
- Realocação da ferrovia.

NO CAMPO SOCIOECONOMICO:

A população de PTR atingiu 7.000 habitantes, 8% superior ao ano anterior, em razão das já citadas obras em andamento.

Os custos sociais representaram, no ano, C\$ 2,3 bilhões assim distribuídos:

Descrição	1988	1987
• Alimentação	600	98
• Saúde e saneamento	690	70
• Educação	370	41
• Esportes e Lazer	60	16
• Demais serviços comunitários	720	93

As seguintes técnicas merecem destaque:

- Atendimento médico-odontológico-hospitalar gratuito, incluindo medicamentos, tratou-se em 61.000 consultas e 530 cirurgias (números significativamente inferiores aos do ano anterior, o que demonstra resultados positivos em termos de prevenção), beneficiando também a população ribeirinha das proximidades de PTR (10% dos pacientes atendidos).
- Início de programa para redução da carga de minério, mediante flotação de água e adoção de hábitos preventivistas de higiene bucal, cujos resultados deverão ser sentidos nos próximos anos.
- Distribuição gratuita de dois milhões de refeições, incluindo as empresas contratadas para as obras.
- Abastecimento da comunidade através do supermercado, sem lucro, e ao nível de preços inferior ao praticado na Região Norte, competindo com o Sul do País.
- Assistência educacional a 1.500 alunos (10% provindos das regiões próximas), cobrindo desde o pré-escolar até o segundo grau completo.

CONTROLE AMBIENTAL:

A previsão de efetiva transferência da Planta de Lavagem, que eliminará o lançamento de rejeitos no Lago Batata, está namorada para fins de 1988, destacando-se os altos investimentos envolvidos, que somam cerca de US\$ 70 milhões.

É oportuno ressaltar que, no exercício, foi elaborado o Plano Diretor de Meio Ambiente, além como iniciada a sua implantação, o que deverá evitar ainda mais o padrão de controle ecológico hoje existente em Porto Trombetas.

Diante dos resultados obtidos em 1988, a Diretoria da MRN junta-se aos seus funcionários, confiantes no futuro da Empresa, para agradecer a participação de todos que colaboraram para a consecução de seus objetivos.

Porto Trombetas, 03 de fevereiro de 1989.

A ADMINISTRAÇÃO.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

(Em milhares de cruzados)

		1988	1987
BALANÇOS PATRIMONIAIS			
ATIVO			
CIRCULANTE			
Aplicações financeiras	205.904	3.740	
Depósitos no Banco Central do Brasil (Nota 2)	38.847	1.004.762	
Contas a receber de clientes (Nota 8)	5.807.821	1.046.461	
Estoques de minério-bauxita	3.040.359	459.092	
Estoques de materiais de consumo e outros	3.040.359	940.487	
Outros ativos circulantes	1.890.691	407.979	
Total do ativo circulante	20.040.463	4.882.841	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Depósitos para aplicações financeiras e outros ativos realizáveis a longo prazo	25.810	10.494	
PERMANENTE			
Investimentos	148.228	16.181	
Imobilização (Nota 3)	182.277.672	16.955.118	
Diferido	1.355.813	208.280	
Total do ativo permanente	183.781.713	17.179.578	
Total do ativo	203.847.986	22.072.914	
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Emprestimos e financiamentos (Nota 4)	7.430.714	1.763.971	
Fornecedores e empreiteiros	5.925.700	917.457	
Impostos e contribuições a receber	4.233.290	158.453	
Dividendos propostos	1.489.856	2.840	
Contas a pagar a acionistas (Notas 6 e 8)	3.078.639	66.516	
Outros passivos circulantes	22.167.199	4.012.337	
Total do passivo circulante	11.488.489	1.724.731	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Emprestimos e financiamentos (Nota 4)	11.488.489	1.724.731	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 5)			
Capital:			
Residentes no país	8.452.292	1.931.136	
Residentes no exterior	939.114	214.570	
Reservas de capital	9.391.436	2.145.706	
Reservas de lucros	122.379.239	10.616.382	
Lucros acumulados	14.235.486	949.011	
Total do patrimônio líquido	170.192.288	18.335.846	
Total do passivo	203.847.986	22.072.914	

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

	1988	1987
RECEITA OPERACIONAL		
Vendas de produtos	44.647.424	5.819.793
Impostos sobre as vendas	2.228.248	259.921
Receita operacional líquida	42.424.778	5.569.892
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS (Nota 3)		
Lucro bruto	21.927.138	3.138.984
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		
Despesas administrativas (Nota 3)	1.398.373	142.163
Amortização de despesas pré-operacionais	385.283	52.761
Despesas financeiras, líquidas de receitas de C\$ 18.771.449 mil (C\$ 2.416 mil em 1987)	4.988.603	1.470.505
Ajustes de programa de estabilização econômica	-	(6.045)
Despesas eventuais (Nota 8)	1.408.479	-
Total das despesas operacionais	8.181.708	1.659.584
Lucro operacional	13.765.431	1.477.580
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS, LÍQUIDAS		
Correção monetária	280.129	28.590
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
Lucro líquido antes do imposto de renda	13.765.431	1.477.580
Imposto de Renda	38.192.334	2.937.209
A ser capitalizado	14.856.591	1.276.620
Provisão - PIS	-	50.567
Lucro líquido do exercício	14.856.591	1.327.187
Lucro líquido por Ação de 1.000 Ações do Capital Social no Final dos Exercícios	C\$ 35,41	C\$ 2,45

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Realizado Atualizado	Reservas de Capital				Reservas de Lucros				
	Capital Social	Correção Monetária	Isenção de Imposto de Renda	Total de Reservas de Capital	Legal	Exaustiva Incentivada	Lucros a Realizar	Total de Reservas de Lucros	
SALDOS EM 1º DE JANEIRO DE 1987	657.341	454.989	1.509.532	1.964.521	30.832	174.569	205.401	581.757	3.389.020
Capitalização de Isenção do imposto de renda	1.033.376	-	(1.033.376)	(1.033.376)	-	-	-	-	-
Aumento de capital	454.989	(454.989)	-	(454.989)	-	-	-	-	-
Correção monetária do patrimônio líquido	-	2.245.730	1.617.876	8.863.605	104.116	589.494	693.610	1.896.908	11.454.184
Reserva para aumento de capital - isenção de imposto de renda	-	1.276.620	1.276.620	-	-	-	-	1.276.620	-
Dividendos propostos referentes a exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	(830.000)	(830.000)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	1.610.022	1.610.022
Apropriação do lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	50.000	50.000
Reserva de exaustivo	-	-	-	-	-	-	-	(564.000)	(564.000)
Dividendos propostos atuais	-	-	-	-	-	-	-	(564.000)	(564.000)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987	2.145.706	7.245.730	3.370.852	10.616.288	134.948	814.053	949.011	2.624.747	16.335.846
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Correção monetária do patrimônio líquido	-	78.639.539	27.596.466	104.145.996	1.101.255	6.843.220	7.744.475	15.268.757	127.159.228
Reserva para aumento de capital - isenção de imposto de renda	-	14.856.591	14.856.591	-	-	-	-	14.856.591	-
Dividendos pagos referentes a exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	(11.435.120)	(11.435.120)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	23.275.743	23.275.743
Apropriação do lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	400.000	400.000
Reserva de exaustivo	-	-	-	-	-	-	-	(400.000)	(400.000)
Reserva de lucros a realizar (Nota 5.c)	-	-	-	-	-	-	-	5.162.000	5.162.000
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	8.391.436	76.639.539	45.733.709	122.773.229	1.236.203	7.957.283	5.162.000	14.235.486	24.172.127

PARECER DOS AUDITORES

As Administradoras e Acionistas da Mineração Rio do Norte S.A.:

1. Examinamos os balanços patrimoniais da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., levantados em 31 de dezembro de 1988 e 1987, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios financeiros suscitados. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluem as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. O patrimônio líquido e o imobilizado estão acrescidos de aproximadamente C\$ 22.423.703 mil (1987 - C\$ 2.713.380 mil) e o lucro líquido do exercício diminuiu de aproximadamente C\$ 2.437.919 mil (1987 - C\$ 201.130 mil), em virtude do procedimento adotado pela Companhia de agregar ao imobilizado a parcela da perda cambial incidente sobre investimentos em moedas estrangeiras, exceto a variação do valor nominal das Obrigações Resgatáveis do Tesouro Nacional, conforme facultado pelo Decreto-lei nº 2.029 de 10 de junho de 1983 e explicado na Nota 5 à demonstração financeira.

3. Em nosso parecer datado de 25 de janeiro de 1989, nossa opinião sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987, foi restabelecida após os ajustes que poderiam ser requeridos caso o resultado do arbitramento do preço da bauxita fosse conhecido. Conforme nota nº 8, foi celebrado o acordo final em 15 de setembro de 1988, o qual não resultou em ajustes aplicáveis para a Companhia. Consequentemente, nossa atual opinião sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987, é a seguinte: a mesma emitida em nosso parecer anterior.

4. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo dois, as demonstrações financeiras referentes ao primeiro parágrafo representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Mineração Rio do Norte S.A. em 31 de dezembro de 1988 e 1987 e os resultados de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naqueles datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados em bases uniformes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1989

COOPERS & LYBRAND
Auditores Independentes
CRC SP 8599 "S" RJ

Érico L. Caparim
Diretor Responsável
Contador CRC RJ 37512-0

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1988 e 1987

- Sumário das Práticas Contábeis**
 - Práticas Financeiras**
São atualizadas pelos rendimentos auferidos até a data do balanço.
 - Estoques**
Estão avaliados ao custo médio de aquisição ou extração, os quais não excedem ao valor de mercado.
 - Imobilização**
Está demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente e acrescido das parciais, referentes à variação cambial dos investimentos em moedas estrangeiras, que excederam a variação do valor nominal das Obrigações Resgatáveis do Tesouro Nacional em 1983, para amortização em resultados de exercícios futuros, em função de depreciação dos bens e pelo tempo de vida útil remanescente, conforme facultado pelo Decreto-lei nº 2.029 de 10 de junho de 1983. O valor residual da perda corrigido monetariamente, montou C\$ 22.423.703 mil (1987 - C\$ 2.713.380 mil), deduzido das respectivas depreciações acumuladas.
 - Depreciações**
São calculadas pelo método linear, levando em consideração o estimado de vida útil previsto dos bens.
 - Quantos da exploração e desenvolvimento**
Os custos iniciais da exploração e desenvolvimento de jazidas minerais foram capitalizados e a exaustão calculada com base na relação entre o volume produzido e a capacidade estimada das reservas minerais. Os demais custos de exploração e desenvolvimento são reconhecidos nos custos de produção quando incorridos.
 - Diferido**
Está sendo amortizado pelo método linear no prazo de cinco anos, a partir da ocasião em que começaram a contribuir para a formação dos resultados da Companhia.
 - Imposto de Renda**
É reconhecido no resultado do exercício em que os correspondentes lucros são auferidos. A Companhia goza de isenção do imposto de renda sobre a parcela dos lucros provenientes das operações de exploração e desenvolvimento de jazidas minerais em 31 de dezembro de 1983, o valor correspondente à isenção é creditado a uma reserva de capital. Em contrapartida à redução da alíquota do imposto de renda de 35% (1987) para 20% (1988), foi instituída a Contribuição Social, através da Lei nº 689 de 15 de dezembro de 1988, a qual foi provisionada no passivo circulante e reconhecida no resultado do exercício.
- Emprestimos e Financiamentos**

	Juros	Nº de parcelas	Periodicidade	Início	Término	1988	1987	1988	1987
Em moeda estrangeira:									
Eximbank	8% ao ano	20	semestral	1978	1988	-	19.881	-	277
Commerzbank	Libor mais 1,25% ao ano	10	semestral	1988	1992	825.394	-	1.091	-
Corporation	Libor mais 1% ao ano	15	semestral	1982	1989	2.017.470	382.669	2.667	5.333
Banco do Brasil S.A.	Prime rate japonesa mais 0,875% ao ano	1	anual	1987	1989	21.647	3.657	28	51
Grand Cayman	Prime rate japonesa mais 0,3% ao ano	10	semestral	1983	1988	-	8.552	-	119
Credit Lyonnais/Tokyo	Prime rate japonesa mais 0,3% ao ano	9	semestral	1984	1988	-	847.517	-	11.818
Orion Bank Limited e outros bancos									

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Licença: Des. Ricardo Borges Filho
Férias: Des. Ary da Silveira e Raymundo Hélio de Paiva Mello
Aus. justificada: Des. Osíam Almeida
Procurador de Justiça: Dr. Willibald Q. Bibas

PARTE ADMINISTRATIVA

- 1 - Ofício da bacharela Gleide de Moura Pralier, Juíza de Direito da 2a. Vara e Diretora do Fórum da Comarca de S. Miguel do Guamá, comunicando o fato ocorrido no dia 22.01.89, que culminou com apedrejamento, furto e incêndio do Fórum da Comarca, Delegacia de Polícia, residências do Juiz, Promotor e Comissário de Polícia.
- O Tribunal ficou ciente.
- 2- Relatório de visita feita aos municípios de Augusto Corrêa, Peixe-Boi e São Domingos do Capim.
- Por maioria de votos, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim e Almir Pereira, decidiram aguardar melhores condições para instalação das Comarcas, o que será comprovado através de nova vistoria.
- 3- Ofício do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras com referência a situação da Comarca.
- A Presidência, para tomar as providências cabíveis junto ao Poder Executivo.
- 4- Idem, do Prefeito Municipal de Peixe-Boi com referência à instalação da Comarca.
- O Tribunal ficou ciente.
- 5- Idem, do Prefeito Municipal de Curionópolis, solicitando a criação de um Cartório de Registros Públicos.
- Unanimemente, decidiram encaminhar à Comissão do Regimento e Reforma Judiciária, constituída pelos Des. Lydia Fernandes, Paiva Mello e Almir Pereira.
- 6- Requerimento da bacharela Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza da 1a. Vara Cível, solicitando a indicação de seu nome para o curso de Aperfeiçoamento da ESG.
- Preliminarmente, por maioria, julgaram prejudicado o pedido.
- 7- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço e Licença Especial - Reqte.: a bacharela Maria Victória Torres do Carmo, Sa. Pretora Criminal.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram o pedido, de acordo com o Parecer.
- 8- Pedido de Licença Especial - Reqte.: O Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram o pedido, nos termos do Parecer.
- 9- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Heraldá Dalcindo Blanco Rendeiro, Juíza da 7a. Vara Penal.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram o pedido, nos termos do Parecer.
- 10- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram, nos termos do Parecer.
- 11- Idem, idem - Reqte.: o bacharel João Miralha Pereira, Pretor do Termo Judiciário de Bujarú.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram, nos termos do Parecer.
- 12 - Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria Cecília de Lima Pereira, 2a. Pretora Cível da Capital.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram, nos termos do Parecer.
- 13- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Carmencin Marques Cavalcante, Juíza da 3a. Vara Cível.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram, nos termos do Parecer.
- 14- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria Telma Ponte Ferreira de Souza, 4a. Pretora Criminal.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Neto, deferiram, nos termos do Parecer.
- 15- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Inácia Nazaré Salgado Frias, 2a. Pretora Criminal.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram, nos termos do Parecer.
- 16- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha, Pretora do Termo de Inhangapi.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram, nos termos do Parecer.
- 17- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Eleonora Pereira Tavares, 6a. Pretora Criminal.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram, nos termos do Parecer.
- 18- Pedido de Auxílio-Moradia - Reqte.: a bacharela Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito de Nova Timboteua.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.
- 19- Pedido de Pagamento de Quinquênio - Reqte.: o bacharel Altemar da Silva Paes, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu.
- Preliminarmente, vencidos os Des. Lydia Fernandes e Nelson Amorim, converteram o julgamento em diligência, para que o requerente comprove a que título contribuiu como autônomo.
- 20- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Gilberto de Paula Pinheiro, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira e Orlando Vieira, deferiram, nos termos do Parecer.
- 21- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Sérgio Augusto Andrade Lima, Juiz de Direito da Comarca de Concelção do Araguaia.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira e Orlando Vieira, deferiram, nos termos do Parecer.
- 22- Pedido de Revisão e Classificação - Reqte.: a funcionária Benedita Tereza da Jesus Vale Sato, funcionária do Fórum da Comarca de Santarém.
- Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Lydia Fernandes, já se tendo manifestado pelo deferimento os Des. Nelson Amorim e Aurélio do Carmo. Os demais decidiram aguardar a manifestação da Des. Lydia Fernandes.
- 23- Pedido de Licença para Tratamento de Saúde - Reqte.: a bacharela Maria das Graças Alfaia FONSECA, Juíza de Direito.
- Unanimemente, deferiram o pedido.
- 24- Pedido de Férias - Reqte.: a bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza da 12a. Vara Cível.
- Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência a fim de serem prestados melhores esclarecimentos.

- 25 - Idem, idem - Reqte.: a bacharela Isolina Sales de Lima, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.
- Unanimemente, deferiram, nos termos do Parecer.
- 26- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Moju.
- Deferiram, unanimemente, ficando sua fixação a critério da Presidência, nos termos do Parecer.
- 27- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Dahil Paraense de Souza, Juíza de Direito da 2a. Vara Comarca de Abaetetuba.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 28- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Eucila Maués Corrêa dos Santos, Pretora do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 29- Pedido de Licença Especial - Reqte.: O Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- Por maioria, deferiram integralmente, nos termos do Parecer, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, que deferiram apenas o primeiro período.
- 30- Pedido de Licença Especial - Reqte.: a bacharela Maria da Providência de Oliveira Abdulmassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituia.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir Pereira, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto, deferiram, nos termos do Parecer.
- 31- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte.: a bacharela Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos.
- Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 32- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte.: a bacharela Maria das Graças Alfaia, Juíza de Direito da Comarca de Alenquer.
- Deferiram, por maioria, nos termos do Parecer, votando contrariamente os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim e Almir Pereira.
- 33- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Álvaro José Norat de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre.
- Deferiram, por maioria, nos termos do Parecer, votando contrariamente os Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim e Almir Pereira.
- 34- Pedido de Gratificação por cargo de Direção - Reqte.: o bacharel Basílio de Paula Rodrigues, Pretor do Termo Judiciário de Primavera.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, encaminharam o Parecer da Corregedoria.
- 35- Idem, idem - Reqte.: o bacharel Idamor da Mota, Pretor do Termo Judiciário de Faro.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, encaminharam ao Parecer da Corregedoria.
- 36- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria Elvina Gemaque de Lima, Pretora do Termo Judiciário de Almeirim.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, baixaram em diligência, afim de que a Corregedoria manifeste-se sobre a incorporação pleiteada.
- 37- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Marina Macedo Azedias, Pretora aposentada.
- Idem, idem
- 38- Idem, idem - Reqte.: a bacharela Odete da Silva Carvalho, Juíza de Direito de Tomé-Açu.
- Idem
- 39 - Idem, idem - Reqte.: a bacharela Elena Farag, Juíza da Comarca de Itaituba.
- Idem
- 40- Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de Augusto Corrêa - Reqte.: o bacharel Manoel Pedro Carvalho de Oliveira, Pretor do Termo Judiciário de São Felix do Xingu.
- Unanimemente, determinaram a publicação do Edital de Remoção.
- 41- Pedido de Revisão em Processo de Aposentadoria - Reqtes.: os bacharéis Rodrigo Octávio da Cruz e Jair Albano Loureiro.
- Foram os autos encaminhados à apreciação da Des. Lydia Fernandes, em face do impedimento dos Des. Steleo Menezes e Almir Pereira.
- 42- Pedido de Homologação de Concurso, para provimento de Serventias Judiciais e Extrajudiciais dos Termos Judiciários da Comarca de Breves - Reqte.: a bacharela Dahil Paraense de Souza.
- Unanimemente, homologaram o concurso, devendo os atos serem baixados pela Presidência (decisão por maioria).
- 43- Pedido de Transferência em caráter definitivo para o Quadro de Pessoal do Fórum da Capital - Reqte.: Walmir Santana Nascimento dos Santos, Atendente Judiciário lotado na Comarca de Moju.
- À apreciação da Presidência.

EXTRA - PAUTA

- 44- Ofício da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral reiterando pedido anterior no sentido de ser encaminhado ao Colendo T.S.E. lista triplíce de advogados para o fim de ser provida a vaga aberta com o término do 12.º biênio do bacharel Francisco Caetano Miléo.
- Já tendo sido escolhido, por unanimidade de votos, o nome do bacharel Francisco Caetano Miléo, foi procedida votação para complementação da lista triplíce, sendo convocados para escrutinadores os Desembargadores Nelson Amorim e Almir Pereira.
- Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: JOSÉ MARIA PAES LOURI - NHO, 16 votos; JOSELISA KAUFFMAN, 14 votos; ADEMAR KATO, 1 voto; ANTONIO VAZ, 1 voto, em branco, 1 voto, ficando, portanto a lista constituída dos seguintes nomes: FRANCISCO CAETANO MILEO, JOSÉ MARIA PAES LOURINHO e JOSELISA CORTE KAUFFMAN.
- 45- Pedido de Férias - Reqte.: O Des. Calistrato Mattos.
- Deferiram, unanimemente.

- 46- Pedido de Retificação na Ordem de Precedência no Tribunal - Reqte.: A Desembargadora Clímenie Pontes.
- Por maioria de votos, decidiram aguardar o julgamento da Lista de Antiguidade dos Magistrados.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqtes.: Maria das Graças Marinelli Sampaio e Maximiana Hélio Charone (adv. Ademar Kato) - Reqdos.: Exmo. Sr. Governador do Estado, Exma. Sra. Secretária de Estado de Administração e Exma. Sra. Secretária de Estado da Fazenda - Relator.: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
- Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Quadros de Antiguidade dos Magistrados do Estado do Pará - Revisores.: Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia e Exma. Sra. Des. Izabel Leão - Relator.: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro.
- Adiado em virtude do adiamento da hora.
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 08 de março de 1989.

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 21 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE ITAITUBA

Apte: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (adv. Semir Felix Albertoni) Apdos: Círculo das Verduras Ltda. e outros (adv. Fernando da Silva Gonçalves) Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS EFRNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Rubem Manoel Lourenço (adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 20 de março de 1989, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Marco Antonio Anjos Tangerino) e Litisconsorte passivo - Adilson Pereira dos Santos e outros (Adv. Cécil Meira) Reqdo: MM. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas. Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Marcio Oliviver Brandão da Costa) e Litisconsorte passivo - Carlos da Silveira Bueno (Adv. Cécil Meira) Reqdo: MM. Juizo de Direito da 13ª Vara Cível da Capital Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Banco Bamerindus do Brasil SOCIEDADE ANONIMA (Adv. Eliana Monteiro) e Litisconsorte passivo - Lincoln Lafaieta da Silveira Bueno (Adv. Luis Roberto Meira) Reqda: MM. Juizo de Direito da 13ª Vara Cível da Capital Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos

* Republicado por ter saído com incorreção.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 13 de março de 1989.

GENGIS FREIRE Secretário do TJE. em exercício.

(G. R. nº 26.139)

ACÓRDÃO Nº 15.489

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL APELANTE : J. MODESTO S CIA. LTDA (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES) APELADO : CIASA-COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA. (ADV. ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA) RELATOR : DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: Preliminares de cerceamento de defesa e incompetência do Juízo. Rejeitam-se a ambas, de vez que flagrantemente incorrentes.

Mérito-Nega-se provimento ao recurso, em face de ajustar-se a sentença aos padrões de interpretação correta das disposições legais aplicáveis à espécie.

Vistos, etc...

Acordam, em Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, rejeitar as preliminares de cerceamento de defesa e incompetência do Juízo. No mérito, também, por votação unânime, negar provimento a apelação para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 16 de Fevereiro de 1989

Des. Manoel de Christo Alves Presidente

Des. Aurelio Corrêa do Carmo Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de Fevereiro de 1989

Desembargador Presidente do TJE - Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.490

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL REQUERENTE : JACINTO ASSIS SENA E OUTROS (ADV. JORGE FARIAS) REQUERIDO : EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL CA DE SANTA IZABEL RELATOR : DES: NELSON AMORIM

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESERÇÃO DE APELAÇÃO POR FALTA DE PREPARO-TENDO O CONTADOR DO JUÍZO FEI-

Apda: Maria de Fatima Duarte Santos (adv. Regina Ferreira Vaz) Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Luiz Carlos Nogueira da Silva (adv. Maria Stela Ribeiro) Apda: Maria dos Anjos Barbosa Gantuss (adv. Luis Otávio Paiva Rodrigues) Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 15 de março de 1989.

DR. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA Subsecretário do TJE, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de Fevereiro de 1989. Desembargador Presidente do TJE - Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício (G. R. nº 25.969)

ACÓRDÃO Nº 15.493

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 15.056 EMBARGANTE= FERNANDO FERNANDES NETO. (ADVS. PEDRO ROSAL E OUTRO) RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= Embargos declaratórios. Impõe-se a rejeição do recurso por impropriedade do objeto, eis que o embargante pretende não a correção de qualquer defeito dos queles mencionados no artigo 535 do código de Processo Civil mas sim esclarecimento sobre matéria estranha ao julgado. Embargos rejeitados

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos e negar-lhe provimento.

Belém, 21 de fevereiro de 1989.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE (a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 março de 1989. Desembargador Presidente do TJE - Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.494

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL REQUERENTE : SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO LTDA (ADV. EDUARDO GRANDI E CARLOS EUGÊNIO R.S. DOS SANTOS) REQUERIDO : EXMO. SR. SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ RELATOR : DES: ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: Preliminares de incompetência em razão da pessoa e em razão do lugar rejeitadas em face da responsabilidade dos atos firmados baixados em decorrência de diretrizes e políticas pela autoridade impetrada. A simples transferência de mercadorias, entre estabelecimentos de um único contribuinte, estão isentas do imposto de circulação, por não haver negócio jurídico ou operação econômica.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas, a unanimidade de votos, em conceder a segurança nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

Belém, 28 de Dezembro de 1988

Filho-Presidente

Des. Manoel de Christo Alves

Des. Orlando Dias Viereira Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de Março de 1989. Desembargador Presidente do TJE - Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

ACÓRDÃO Nº 15.495

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : A ESTUDANTE DE DIREITO LIGIA PAULA BASTOS DE OLIVEIRA PACIENTE : RONALDO VIEIRA DE SOUZA AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. Vara Penal RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus liberatório-Paciente que está com instrução criminal encerrada-Constrangimento inexistente ordem denegada- Decisão unânime.

TO A CONTA DAS CUSTAS DO PROCESSO E NÃO AS DO PREPARO, QUE COMPREENDEM APENAS AS QUE SÃO DECORRENTES DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, INCLUSIVE PORTE DA REMESSA DO PROCESSO E SUA DEVOLUÇÃO E NÃO AS QUE O ANTECEDEM, TAL FATO CONSTITUI JUSTO IMPEDIMENTO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS. MANDADO CONCEDIDO PARA SUSTAR A EXECUÇÃO DA SENTENÇA ATÉ A DECISÃO DO AGRAVO.

Vistos, etc...

Acordam, os desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis Reunidas, unanimemente, deferir o presente Mandado de Segurança, a fim de manter a medida liminar concedida, que sustenta a execução da sentença, até o julgamento do agravo, nos termos do relatório e do voto do Relator.

Belém, 20 de Fevereiro de 1989

Des. Almir de Lima Pereira Presidente Des. Aurélio Corrêa do Carmo-Relator

Registro de acordãos em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de Fevereiro de 1989

Desembargador Presidente do TJE - Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

ACÓRDÃO Nº 15.491

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO BRAGA (ADV. EM CAUSA PRÓPRIA) REQUERIDO : EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA DA COMARCA DE SANTARÉM RELATOR : DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA COM FIM DE SUSTAR EXECUÇÃO DE LIMINAR EM MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, ATÉ APRECIAÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

SEGURANÇA DENEGADA, POIS QUE O ASSUNTO DESBORDA DO CONTEÚDO DO MANDAMUS DEVENDO O TEMA SER ANALISADO NO RECURSO, ATÉ O QUE NÃO SE EVIDENCIA PREJUÍZO REAL AO IMPETRANTE.

Vistos, etc...

Acordam, em Câmaras Cíveis Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, negar a segurança por lhe faltarem seus pressupostos, tornando sem efeito a liminar de fls. 40, anteriormente concedida.

Belém, 20 de Fevereiro de 1989

Des. Almir de Lima Pereira Presidente Des. Aurélio Corrêa do Carmo Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de Fevereiro de 1989

Desembargador Presidente do TJE - Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

ACÓRDÃO Nº 15.492

AGRAVO REGIMENTAL DA CAPITAL AGRAVANTE : COMPANHIA FABRIL JUTA PARINTINS-FABRIJUTA (ADV. ALCIR G. DE MIRANDA) AGRAVADO: O EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª. Vara Cível da Capital RELATOR : DES: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: I-AGRAVO REGIMENTAL TEMPESTIVAMENTE INTERPOS.

II-ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO DO RELATOR, INACOLHIADA PELAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, SOB O FUNDAMENTO DE SE TRATAR DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA EM JULGAMENTO ANTERIOR. III-AGRAVO REJEITADO POR MAIORIA.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, negar provimento ao agravo, vencido o Des. Relator, que o acolheu em parte.

Belém, 26 de Dezembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves

Filho-Presidente

Des. Raymundo Helio de Paiva

Mello-Relator

Vistos, etc... Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em denegar a ordem.

Belém, 20 de Fevereiro de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

das

Belém, 03 de Março de 1989
Diretoria Judiciária do TJE-
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro
de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.496
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA WALDELICE DA SILVA CARNEIRO
PACIENTE : MANOEL RODOLFO DA SILVA BARROS
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DA 3ª. Vara Penal
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus liberatório-Prazo para denúncia-Excesso in justificado-Coação que se caracteriza - Concessão definida-Decisão por maioria de votos.

Vistos, etc... Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem.

Belém, 20 de Fevereiro de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm. Crim.

Reunidas

TJE-Belém, 03 de Março de 1989
Diretoria Judiciária do TJE-
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.497
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA NORMA SUELY MOTA DA ROSA
PACIENTE : ANTONIO RODRIGUES DO ROCHA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. Vara Penal
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus liberatório ausência de denúncia-Prazo que excede ao oferecimento da peça acusatória-Constrangimento ilegal caracterizado-Ordem concedida-Decisão por maioria.

Vistos, etc... Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem.

Belém, 20 de Fevereiro de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm. Crim.

Reunidas

TJE-Belém, 03 de Março de 1989
Diretoria Judiciária do TJE-
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício (G. R. nº 26.026)

Portaria: nº 0245

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Estender aos funcionários da Auditoria Militar do Estado do Pará, que ainda não percebam os benefícios do art. 3º da Lei nº 5.311, de 06 de março de 1986, a Gratificação de Gabinete, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 06 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

Portaria: nº 0246

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:

Determinar que todos os Processos encaminhados ao setor do Protocolo do T.J.E., sejam enviados, no prazo de 24 horas, após o competente registro, ao Gabinete do Secretário, para os ulteriores de direito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 07 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício

(G. R. nº 26.085)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 1.283, de 19.05.88 (retificação)
Processo nº 00591/85

Interessados : Jorge Bosco Siqueira de Oliveira e Eloy Araújo Aracaty
Origem : SAAE de Primavera
Assunto : Prestação de Contas de 1984
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão : I - Negar aprovação às contas do Sr. Jorge Bosco Siqueira de Oliveira, referente as despesas ordenadas no período de 01.01 a 17.12.84, por estarem irregulares, haja vista haver divergência do valor do saldo de 1985, repassado para o exercício subsequente, demonstrando uma variação de Cr\$ 28.887. Por maioria de votos, inclusive com o voto de qualidade do Sr. Presidente, vencidos os Conselheiros Relator, que se manifestou pela aprovação das contas, sugerindo que o balanço seja corrigido nos próximos exercícios;

II - Aprovar as contas de responsabilidade do Sr. Eloy Araújo Aracaty e autorizar a Presidência a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do referido ordenador da despesa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.798.062,00 Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.197, de 24.03.88 (retificação)
Processo nº 00233/87

Interessado : Nelito Pastana dos Santos
Origem : Câmara Municipal de São Domingos do Capim

Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Negar aprovação à presente prestação de contas, pelas seguintes irregularidades detectadas nos autos:
- Remessa da documentação dos 1º, 2º e 4º trimestres fora do prazo legal;
- Folhas de pagamentos sem assinaturas dos vereadores;
- Duplicidade de pagamento aos edis durante o mês de dezembro, ocasionando, com isso, uma diferença de Cr\$ 78.789,95 que deve ser recolhido aos cofres municipais;
- Importância de Cr\$ 331,34, pago indevidamente ao Presidente da Câmara;
- Importância de Cr\$ 1.208,06, levada e não incorporada ao balanço da Prefeitura;
- Compras efetuadas no valor de Cr\$ 80.329,39, sem o devido processo licitatório;
- Recebimento a maior pelos vereadores em suas remunerações contrárias do dispositivo legal que regula a matéria. Cada Vereador recebeu a maior durante o exercício, a importância de Cr\$ 44.400,03, perfazendo um total de Cr\$ 399.600,27;
II - Sejam os autos encaminhados à Procuradoria do Ministério Público junto ao Conselho, para as providências cabíveis. Unanimidade.

C.G.C. 04789665/0001-87 (G. R. nº 26.101)

PORTARIA Nº 001/89-CCM de 02/01/89 - Designar o servidor EDMIR DE SOUZA LIMA, para substituir RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO, Chefe de Divisão, durante o seu afastamento, a partir de 02 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 002/89-CCM de 02/01/89 - Designar o servidor LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, para substituir o servidor ARTHUR PAULO BEZERRA DE MELO, Chefe da Assessoria Jurídica, durante os meses de janeiro e fevereiro do ano em curso.

PORTARIA Nº 003/89-CCM de 02/01/89 - Conceder férias regulamentares no período de 05/01 a 03/02/1989, ao Auditor JOSE GONÇALVES CHAVES, referente à 2ª etapa do período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 004/89-CCM de 02/01/89 - Determinar as férias do servidor ROMEU JORGE ROMANHOLY FERREIRA, sejam gozadas de 05/01 a 03/02/1989.

PORTARIA Nº 005/89-CCM de 12/01/89 - Designar o servidor PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS, para substituir o servidor EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, Chefe da 3ª Divisão do DCE, durante o afastamento do titular, a partir de 19 de dezembro de 1989.

PORTARIA Nº 006/89-CCM de 02/01/89 - Conceder férias regulamentares no período de 05/01 a 03/02/1989, à servidora MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO.

PORTARIA Nº 007/89-CCM de 02/01/89 - Designar a servidora NELLY DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA, para substituir a servidora MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO, Chefe de Divisão, durante o afastamento da titular, a partir de 05 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 008/89-CCM de 03/01/89 - Autorizar o Conselheiro PAULO DOURADO, a viajar até Fortaleza-CE, para representar o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na posse dos novos dirigentes do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, a realizar-se no dia 04 do corrente.

PORTARIA Nº 009/89-CCM de 04/01/89 - Prorrogar por mais 95 (noventa e cinco) dias, a Licença Saúde da servidora MARIA DE FÁTIMA LUZ PINHEIRO, no período de 27/12/1988 à 31/03/89.

PORTARIA Nº 010/89-CCM de 04/01/89 - Conceder ao servidor GUILHERME NOGUEIRA DE ATHAYDE, 08(oito) dias de licença, por motivo do falecimento de seu Genitor, a partir do dia 02 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 011/89-CCM de 04/01/89 - Conceder férias regulamentares no período de 05/01 a 03/02/89, aos servidores deste Conselho, a seguir relacionados:

FRANCISCA DE PAULA ARAÚJO PARENTE - 87/88
WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU - 86/87

PORTARIA Nº 012/89-CCM de 04/01/89 - Designar o servidor JOELSON ESTIMANO NASCIMENTO, para substituir o servidor WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, Chefe de Divisão, durante o afastamento do titular, a partir de 05/01/1989.

PORTARIA Nº 013/89-CCM de 04/01/89 - Conceder à funcionária MARIA DAS GRAÇAS DAS NEVES FERREIRA, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, a partir de 19 de dezembro de 1988.

PORTARIA Nº 014/89-CCM de 04.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 088/88, procedente da Prefeitura Municipal de Nova Timbeteua.

PORTARIA Nº 015/89-CCM de 04.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 031/88, procedente da Prefeitura Municipal de Muana.

PORTARIA Nº 016/89-CCM de 04.01.89 - Conceder férias regulamentares no período de 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 1989, ao servidor FERNANDO FARIAS PINTO, ref. per. aquis. 86/87

PORTARIA Nº 017/89-CCM de 05.01.89 - Conceder férias regulamentares no período de 09.01 à 07.02.89, às servidoras deste Conselho, a seguir relacionadas:
MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI - 88/89
MANAYRA FRANÇA LEÃO - 87/88

PORTARIA Nº 018/89-CCM de 05.01.89 - Conceder à servidora CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELLO, Assessor da Presidência, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, a partir de 02.01.89

PORTARIA Nº 019/89-CCM de 05.01.89 - Designar a servidora INÊS DE LOURDES MAIA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, para substituir a servidora CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELLO, Assessor da Presidência, durante o afastamento da titular, a partir de 02 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 020/89-CCM de 05.01.89 - Conceder férias regulamentares no período de 10 de janeiro à 10 de março de 1989, ao servidor GUILHERME NOGUEIRA DE ATHAYDE, ref. per. 86/87e87/88

PORTARIA Nº 021/89-CCM de 05.01.89 - Conceder férias regulamentares no período de 11 de janeiro à 09 de fevereiro de 1989, à servidora SÔNIA HELENA FERREIRA LOPES, ref. per. 88/89.

PORTARIA Nº 022/89-CCM de 06.01.89 - Conceder à funcionária MARINETE SOUZA GOMES, Agente de Serviços Auxiliares, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, a partir de 02.01.89

PORTARIA Nº 023/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.195/88, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 024/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 109-A/88, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 025/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 030/88, procedente da Prefeitura Municipal de Muana.

PORTARIA Nº 026/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 119/88, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 027/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 013/88, procedente da Prefeitura Municipal de Nova Timbeteua.

PORTARIA Nº 028/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 114/88, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 029/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 001/88, procedente da Prefeitura Municipal de Maracanã.

PORTARIA Nº 030/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento da Lei nº 1.128/88, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 031/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento das Leis nºs 091 e 094/88, procedente da Prefeitura Municipal de Rio Maria

PORTARIA Nº 032/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 19.418/88, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 033/89-CCM de 05.01.89 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 030/88-PMB, procedente do Departamento de Estradas de Rodagem-DMER.

PORTARIA Nº 034/89-CCM de 09.01.89 - Determinar que as férias do servidor JONIL WANDERLEY HOLLANDA, sejam gozadas de 09 de janeiro à 07 de fevereiro de 1989, per. aquis. de 86/87.

PORTARIA Nº 035/89-CCM de 09.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.162/88, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 036/89-CCM de 09.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.159/88, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 037/89-CCM de 09.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.167/88, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 038/89-CCM de 09.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.168/88, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 039/89-CCM de 09.01.89 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 001/88, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de Cametá.

PORTARIA Nº 040/89-CCM de 09.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.165/88, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 041/89-CCM de 09.01.89 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.164/88, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 042/89-CCM de 10.01.89 - Mandar averbar na ficha funcional do servidor JONIL WANDERLEY HOLLANDA, o tempo de serviço já prestado ao Estado, no total de 36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias, a partir de 03.01.89.

PORTARIA Nº 043/89-CCM de 11.01.89 - Determinar que as férias do Auditor JOSE ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, sejam gozadas de 16.01 à 14.02.89, ref. per. aquis. 85/86.

PORTARIA Nº 044/89-CCM de 11.01.89 - Conceder férias regulamentares no período de 16 de janeiro à 14 de fevereiro de 1989, às servidoras deste Conselho, a seguir relacionadas:
REGINA LUCIA CARDOSO DE MORAES - 87/88
THEREZA CRISTINA MATOS CUNHA - 87/88

PORTARIA Nº 045/89-CCM de 11.01.89 - Conceder férias regulamentares no período de 17 de janeiro à 15 de fevereiro de 1989, à servidora ROSILEIA MARIA AMANAJAS MAUES, referente ao período aquisitivo 87/88.

PORTARIA Nº 046/89-CCM de 11.01.89- Autorizar o Conselheiro LEYR RIODEDES, a viajar até Manaus, para representar o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na posse dos novos dirigentes do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 047/89-CCM de 11.01.89- Autorizar os Conselheiros IRAWALDYR ROCHA e LAERCIO FRANCO, a viajarem até São Paulo, para representarem o CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, na posse dos novos dirigentes do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, a realizar-se no dia 17 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 048/89-CCM de 11.01.89- Conceder férias regulamentares no período de 16 de janeiro à 14 de fevereiro de 1989, ao servidor LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 049/89-CCM de 11.01.89- Designar o servidor PAULO DOURADO DE ALBUQUERQUE; Auxiliar Administrativo, para substituir a servidora MARIA DE NAZARÉ RAIBELO DA SILVA, Encarregado de Seção, durante o afastamento da titular, a partir de 05 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 050/89-CCM de 16.01.89- Determinar que as férias da servidora LENNA DE MACEDO DOURADO, Secretária de Conselheiro, sejam gozadas de 16 de janeiro à 14 de fevereiro de 1989, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 051/89-CCM de 16.01.89- Conceder férias regulamentares no período de 23 de janeiro à 21 de fevereiro de 1989, aos servidores deste Conselho de Contas dos Municípios, a seguir relacionados:

ROSANGELA MARIA DA SILVA QUADROS	- 86/87
FLÁVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO	- 86/87
ANA VERA MAIA RODRIGUES	- 87/88

PORTARIA Nº 052/89-CCM de 16.01.89- Colocar à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES, com ônus para este Conselho de Contas dos Municípios, pelo prazo de 01 (hum) ano, MÂRCIA MARIA LOPES MONTEIRO, Biblioteconomista-CM-NS-041.1, a partir de 1º de fevereiro de 1989.

PORTARIA Nº 053/89-CCM de 17.01.89- Conceder ao servidor MÁRIO HENRIQUE MATOS GHIUSTI, Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 16 à 20.01.1989.

PORTARIA Nº 054/89-CCM de 17.01.89- Determinar que as férias da funcionária MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA JOSINO DA COSTA, Inspetor Regional, sejam gozadas no período de 20 de janeiro à 18 de fevereiro de 1989, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 055/89-CCM de 17.01.89- Determinar que as férias do servidor HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional sejam gozadas no período de 09 de fevereiro à 10 de março de 1989, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 056/89-CCM de 18.01.89- Determinar que, as férias do servidor WILTON MELO ALMEIDA, Auxiliar de Inspetor Regional, sejam gozadas no período de 30 de janeiro à 28 de fevereiro de 1989, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 057/89-CCM de 20.01.89- Designar a Auditora NAIR THEREZINHA ZAHLUTH CENTENO DE OLIVEIRA, e os funcionários MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, JOSÉ DE MELO MORAES, Técnico de Controle Externo e JOÃO ALBERTO SERRIQUE DA COSTA, Auxiliar de Controle Externo, para, sob a coordenação da primeira, procederem a um levantamento da situação financeira e administrativa da Câmara Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 058/89-CCM de 23.01.89- Determinar que as férias da Auditora ANTONIA DA SILVA BARBALHO, sejam gozadas de 25 de janeiro à 23 de fevereiro de 1989, referente à 1ª etapa do período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 059/89-CCM de 23.01.89- Conceder à servidora MILZA ROSA SILVA BARROSO, Chefe de Divisão, 12 (doze) dias de Licença Saúde, a fim de que a mesma preste assistência à sua filha, que irá submeter-se à intervenção cirúrgica, no período de 23.01 à 03.02.89.

PORTARIA Nº 060/89-CCM de 24.01.89- Determinar que as férias do servidor WALTER WANDERLEY OLIVEIRA MENEZES, Auxiliar Administrativo, sejam gozadas de 26 de janeiro à 24 de fevereiro de 1989, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 061/89-CCM de 24.01.89- Lotar a servidora MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO, colocada à disposição deste Conselho de Contas dos Municípios, pela Secretaria de Educação SEDUC, no cargo em comissão de ACESSOR DE CONSELHEIRO-CM-NM 09, no Gabinete do Conselheiro VICENTE QUEIROZ, com efeito retroativo a 04.10.88.

PORTARIA Nº 062/89-CCM de 01.01.89- Exonerar a pedido, o servidor ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica-CM-NS-04, a partir do dia 1º de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 063/89-CCM de 24.01.89- Determinar o cadastramento do contrato nº 007/88-SESAN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento-SESAN e a KOMPAC Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

PORTARIA Nº 064/89-CCM de 24.01.89- Determinar o cadastramento da Lei nº 064/88, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 065/89-CCM de 24.01.89- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 006/88, procedente da Câmara Municipal de Abaetetuba.

PORTARIA Nº 066/89-CCM de 24.01.89- Determinar o cadastramento do Decreto nº 027/88, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

PORTARIA Nº 067/89-CCM de 24.01.89- Designar o servidor LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Assessor da Presidência, para responder pela CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA, até ulterior deliberação, a partir de 1º de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 068/89-CCM de 24.01.89- Determinar que os titulares dos cargos de diretor do Departamento de Controle Externo, diretor do Departamento de Apoio aos Municípios, Inspetor Chefe e Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência assistam às sessões ordinárias do Egrégio Plenário, desde o seu início até o seu término.

PORTARIA Nº 069/89-CCM de 25.01.89- Colocar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com ônus para o Ministério Público, junto aquela Corte de Contas, até ulterior de liberação, JOSÉ MARIA COSTA BRAGA, Auxiliar de Inspetor Regional, a partir de 1º de fevereiro de 1989.

PORTARIA Nº 070/89-CCM de 25.01.89- Designar a Auditora Chefe, ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAHLUTH, LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, SEBASTIÃO DE SOUZA MAIA e ARLINDA DA SILVA ABRU NHOSA, para sob a presidência da primeira, constituírem uma comissão de sindicância com a finalidade de apurar as responsabilidades nos autos do Processo nº 01460/87.

PORTARIA Nº 071/89-CCM de 26.01.89- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 016/88, procedente da Câmara Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 072/89-CCM de 26.01.89- Determinar o cadastramento da Lei nº 885/88, procedente da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

PORTARIA Nº 073/89-CCM de 27.01.89- Determinar que as férias do servidor ALDO BERNAL DE ALMEIDA, sejam gozadas de 1º de fevereiro à 02 de março de 1989, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 074/89-CCM de 27.01.89- Designar a servidora THEREZINHA ELIANA RAMOS DE OLIVEIRA, Encarregada de Seção, para substituir a servidora ROSÂNGELA MARIA DA SILVA QUADROS, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo do DAM, durante o afastamento da titular, a partir de 27 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 075/89-CCM de 27.01.89- Determinar que as férias do Auditor ORNILDO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, sejam gozadas de 27 de dezembro de 1988 à 25 de janeiro de 1989, referente à 1ª etapa do período aquisitivo de 85/86.

PORTARIA Nº 076/89-CCM de 30.01.89- Determinar o cadastramento do Contrato de Locação, celebrado entre a Coordenadoria de Engenharia de Transportes da P.M.B. e Antonia Ceres Cunha de Oliveira.

PORTARIA Nº 077/89-CCM de 30.01.89- Determinar o cadastramento do Decreto nº 090/88, procedente da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

PORTARIA Nº 078/89-CCM de 30.01.89- Conceder suprimento de fundos ao servidor JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA JÚNIOR, na importância de R\$ 200,00 (duzentos cruzados novos), para atender despesas na execução de serviços de pintura interna desta Corte de Contas.

PORTARIA Nº 079/89-CCM de 01.02.89- Conceder férias regulamentares no período de 09 de fevereiro à 10 de março de 89, aos servidores deste Conselho de Contas dos Municípios a seguir relacionados:

JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA	- 87/88
MARCO AURELIO MACIEL DE SOUZA	- 87/88
JOÃO ALBERTO SERRIQUE DA COSTA	- 87/88

PORTARIA Nº 080/89-CCM de 01.02.89- Conceder férias regulamentares no período de 09 de fevereiro à 10 de março de 89, aos servidores deste Conselho de Contas dos Municípios, a seguir relacionados:

MARIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA	- 87/88
MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA	- 86/87
MARIA DO SOCORRO DO E.SANTO BARROS	- 87/88

(G. R. nº 26.100)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS. ESCRIVÃ: ELIANE PESSÇA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE CRÓFOS E SUCESSÕES DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE CRÓFOS DE BELÉM-PA. INVENTÁRIO. Inventariado: SIMÃO NISSIN AZULAY. Despacho: "Devolva-se os autos ao Juízo deprecante com as sanções deste Juízo". Em, 08.03.89. Advogado: Geraldo Ferreira Lima Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: LUCILMAR BRITO ALMEIDA. Réu: MÁRIO APARÍCIO MARTINS. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 60". Em, 08.03.89. Advogados: Inês de Fátima Alves e Adelino Simão.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: REAZA-REFLORES DORA DA AMAZÔNIA LTDA. Devedor: FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 79, ao Sr. Escrivão para providenciar o levantamento da quantia depositada". Em, 08.03.89. Advogados: Deusdedit Freire Brasil e Innocencio de Jesus e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: EURICO BARATA LINDENÇA. Ré: ARLACY DE VASCONCELOS P.A.V.A. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 70. Diga a autora sobre a contestação". Em, 07.03.89. Advogados: Milton F. Chagas e Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: TOMÉ DE JESUS SERRÃO DE AQUINO. Réus: HELENA TEIXEIRA DE MOURA, PEDRO PAULO DA SILVA A. FERREIRA, RAIMUNDO DA SILVA GOMES e MARCEL PINHEIRO. Despacho: "Deposite-se". Em, 08.03.89. Advogados: João Jurandir Nanito.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDEMNIZAÇÃO. Autora: J.P. CHRELA S. CIA. LTDA. Ré: MIKAS BRASIL SEGUROS. Despacho: "Intime-se". Em, 08.03.89. Advogados: Rosendo Arrais, José Paulo Queiroz e Ulysses Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JACÓ DE ALMEIDA DIAS. Ré: MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ. Despacho: "Cite-se a re-

querida para vir ou mandar receber no dia 29.03.89., às 10 horas, em cartório, a quantia oferecida na inicial, sob pena de ser feito o depósito, ou constestar a ação no prazo de dez dias contados da data designada para o recebimento. Tratando-se de prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, pode o devedor continuar consignando as que forem vencendo, no prazo que a lei estabelece. Se o credor optar pelo recebimento deverão ser abatidas as custas processuais e os honorários advocatícios que o arbitro em 10% sobre o valor da causa. Do mandado de citação deverá constar a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil. A Conta". Em, 08.03.89. Advogado: Nelson Montalvão das Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS. Embargada: NORTE TURISMO LTDA. Despacho: "Antes de decidir sobre os embargos, determine ao Sr. Escrivão que oficie ao Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, requerendo que sejam remetidos a este Juízo os autos da ação de consignação em pagamento movida pelo embargante contra a embargada e tendo como objeto o mesmo crédito, uma vez que há conexões de ações. Após, voltem conclusos para julgamento". Em, 08.03.89. Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Francisco das Chagas Fidelis.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MARCO BRAZ LTDA. Devedor: EMÍLIO HAGE SAAD. Despacho: "Intime-se o Depositário Público nos termos do pedido de fls. 32, após, baixem os autos à conta para atualização do débito". Em, 08.03.89. Advogados: Sergio Chady e Marcia Norat Guilhon.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO E GUARANÇA DE VALORES. Requerente: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Requerida: BRASITON BELÉM - HOTEIS E TURISMO S/A. Despacho: "Manifeste-se a autora sobre a contestação". Em, 08.03.89. Advogados: Luís Roberto Coelho de Souza Meira e Helena Maria Rocha Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO- Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedores: KEUFFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; PAULO BERNARDO SIROTHEAU KEUFFER e MARIA DE NAZARÉ SIROTHEAU KEUFFER. Despacho: "Diga as partes sobre o laudo de avaliação". Em, 08.03.89. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Maria das Graças Ribeiro Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE GUARANÇA. Autor: HEROLD FERNANDES. Ré: HILDINE YEDA MELO OLIVEIRA. Despacho: "Renove-se as diligências para a realização da audiência cuja data fica designada para o dia 12.04.89., às 10 horas, cumpra-se as formalidades legais". Em, 08.03.89. Advogada: Tânia do Socorro B. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: VERA LÚCIA NORONHA DE MEDEIROS. Réu: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "COLUMBIAN". Despacho: "Manifeste-se a autora sobre a contestação". Em, 08.03.89. Advogados: Ubirajara Ferreira e Silva e Rosa Fernanda Moraes de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FÁBRI CA LIAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Devedora: SU FERREIRO AVIÇÃO. Despacho: "A.Cite-se". Em, 07.03.89. Advogado: Jean Roberto S. Houat.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. Autor: ANTONIO ALCIDES LISBOA GENTEL. Réus: MICHEL HOMCI HABER e a/mulher ELZA XIRPAN HABER, e ORLANDO HOMCI HABER e a/mulher MARGARETH HUH HABER. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 56. Oficie-se". Em, 08.03.89. Advogados: Ademar Katto e Hamilton R. Guaberto.

Belém, 08 de março de 1989.
A Escrivã,

(Assinatura)

EXPEDIENTE DO DIA 08 de MARÇO DE 1989 - 4ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LENO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:
4ª VARA:
Proc: nºs: 369/83; 330/87; 619/87; 762/87; 295/88
367/88; 444/88; 574/88; 584/88; 624/88; 712/88; /
758/88; 810/88; 838/88; 030/89; 067/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:
4ª VARA:
Proc: nº 369/83 - EXECUÇÃO
Exqt: - IREMOIS TEIXEIRA Ltda.
Adv: - Antônio J. Abelém
Extd: - M.P. Ferreira & Cia Ltda.

Desp: - I - Seja o bem móvel descrito no laudo de avaliação de fls.68 e penhora de fls.269, vendido em leilão público, em dia e hora designado pelo Sr. Escrivão do feito. Expeçam-se editais observando as disposições cabíveis dos art.686,687 e 706 do C.P.C. II - Intime-se a executada ditadamente por MANDADO, da realização do leilão. III - Provisão de Sr. escrivão do feito a baixa dos autos no contador do Juízo para apuração do saldo devedor, incluindo custas e despesas com editais, // até cinco (05) dias da data designada para o leilão. IV - Deverá constar nos editais o local onde se encontra o bem a ser leiloado.

Proc: nº 330/87 - 231810 - INVENTÁRIO Inventariante: - Maria Souza Martin de Mello Adv: Reynaldo A. da Silveira Inventariante: - Pedro José Martin de Mello Desp: - Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls.276.

Proc: nº 619/87 - 267343 - ORDINÁRIA Autr: - Raimunda Matos Adv: - Flavio de Carvalho Maroja Réu: - José Francisco Santos Adv: - Pedro Rosal Desp: - Defiro a juntada do substabelecimento da procuração. De-se vista por cinco (05) dias.

Proc: nº 762/87 - 288570 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Autr: - Maria do Carmo Lobato de Souza Adv: - Miguel Brasil Cunha Réu: - Múcio Alves de Souza Adv: - Delcio José Cohen Silva Desp: - Junte o requerente a procuração ou o substabelecimento.

Proc: nº 295/88(A) - 421957 - EMBARGOS DE TERCEIRO Embargante: - Antonio Pereira da Silva e sua mulher. Adv: - Adalberto A. de Souza Embargado: - BANCO DO BRASIL S/A. Adv: - Graça de Jesus G. R. de Oliveira. Desp: - Especifiquem as partes as provas, em cinco (05) dias.

Proc: nº 584/88 - 319266 - INDENIZAÇÃO Aut: - Raimundo Carlos Silva de França Chaves Adv: - Maria Cristina S. Chaves

Réu: - Paulo Henrique Carvalho Adv: - Francisco Araújo dos Santos Desp: - Cumpras as partes litigantes o despacho de fls. 56.

Proc: nº 712/88 - 339702 - EXECUÇÃO Exqt: - Bento José Monteiro Tavares Adv: - Maria D'Assunção M. Tavares Extd: - José Germano Huhn Martins Desp: - Defiro o pedido de fls.13. Desentranhe-se o MANDADO entregando ao OFICIAL DE JUSTIÇA.

Proc: nº 758/88 - 346582 - BUSCA E APREENSÃO Convertido em Depósito. Aut: - BANCO MERCANTIL DE CREDITO S/A. Adv: - Paulo R. K. de Sá. Ré: - CONSEPEL - Construtora PETROLA Ltda. Adv: - Elias Pinto de Almeida Desp: - Manifeste-se o suplicando sobre os documentos de fls.60/68, em cinco (05) dias.

Proc: nº 810/88 - 439098 - EXECUÇÃO Exqt: - Demorivaldo Duarte de Amorim Adv: - Emanuel Riol Lobo Extd: - MENEZES COMERCIO DE JÓIAS Ltda. Desp: - A avaliação.

Proc: nº 838/88 - 445558 - CARTA PRECATÓRIA Deprecante: - Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPINAS - SP. Deprecado: - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA. Desp: - Defiro o pedido de fls.15. Expeçam-se o / Mandado.

Proc: nº 030/89 - 362654 - ARROLAMENTO Inventariante: - Isaac Jaime Serruya Adv: - Alírio Franco Duguer Inventariante: - Piedade Beliche Serruya Desp: - Remetem-se os presentes autos no Dr. Juiz/ que me substituiu nas férias, de vez que, o seu entendimento sobre a matéria objeto do feito é diverso do meu. A re-distribuição.

Proc: nº 67/89(A) - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Expt: - RODOBONS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES Ltda. Adv: - Raul Luiz Ferraz Filho Exceto: - Elias José Silva Sobrinho Adv: - Solange M. Frazão de Couto Dantas Desp: - Manifeste-se o EXCEPTO no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 85/89 - 359262 - DIVÓRCIO Reqts: - Ronaldo José Turbê e Maria Valdegrina da Silva Lima Adv: - Laurencio M. da Rocha Desp: - I - Junte-se uma petição hoje despachada II - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se divorciar. II - Lavra-se o termo de ratificação. III - Após, voltem-se conclusos para designação da audiência de inquirição das testemunhas, ciente o M.P.

Proc: nº 094/89 - 360922 - BUSCA E APREENSÃO Autr: - BELAUTO ADMINISTRADORA Ltda. Adv: - Augusto Roberto Klautau de Araújo Réu: - Anísio Abinnder

Desp: - A conta. OBS: Republicado por ter snido com incorreção na resenha anterior.

8ª VARA: Proc: nº 256/80 - INVENTÁRIO Inventariante: - Oscarina Maria da Silva Damasceno. Adv: - Geraldo Ferreira Lima Filho Inventariante: - João Marcolino Damasceno Desp: - Pela inventariante e demais herdeiros, de acordo com a partilha em 08/03/89.

Proc: nº 265/88 - 426659 - SEP. LITIGIOSA Autr: - Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos Figueira da Costa

Adv: - Antônio José de Mattos Neto Réu: - Paulo Roberto Figueira da Costa Adv: - Fernando da Silva Gonçalves(INCORRETO) OBS: COM INCORREÇÃO.

Proc: nº 367/88 - 281714 - INV. DE PATERNIDADE com alimentos.

Autr: - Maria do Socorro Gomes de Lima Adv: - Sebastião Lima Moraes Réu: - Silvio Paródio do Nascimento Adv: - João Jurandir Manito Sent: - ...Vistos, etc... Nada a sanear, legítima e bem representada as partes litigantes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 29/06/1989, às 9,00hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, notifiem-se as testemunhas e de-se ciência ao M.P., P.R.

Proc: nº 444/88 - 294337 - EXECUÇÃO Exqt: - CREDICARD S/A. Administradora de Cartões de Crédito. Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira Extd: - Ivanir José Cordeiro Moreira Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a dois, digo, a existência da presente ação EXECUTIVA em que é autor - CREDICARD S/A. Administradora de Cartões de Crédito, e o réu IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA, manifestada às fls. 15, restando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, após o pagamento das custas judiciais. P.R.I.

Proc: nº 574/88 - 316403 - REVISIONAL DE ALUGUEL Aut: - Antônio Soares de Azevedo Adv: - Maria Soares de Azevedo Ré: - Geralda Pereira Campos Sent: - ...Vistos, etc... Nada a sanear, legítima e bem representada o autor, os seus não constatarão digo, não contestaram pelo que sofrerão os efeitos da revelia. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 4/04/1989, às 11,30hs. para a abertura da audiência, da pericia em Cartório. Nomeio perito o Dr. AMÉLIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, com escritório à Av. Brás de Aguiar 835, Bloco (F), Apt. 404, o qual deverá prestar o compromisso na data designada para a pericia. Indiquem as partes quesitos e questionário. Deposite o autor, a importância correspondente a seis (06) valores de referência para fazer jug nos honorários do perito, su jeito a complementação. P.I.

Proc: nº 624/88 - 328481 - DESPEJO Aut: - Roginaldo Pinheiro da Cunha Adv: - Aluisio Meira Réu: - José Raimundo Sarmiento Guedes Adv: - Clovis Modesto Figueiredo Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus efeitos legais, o acordo feito entre o autor ROGINALDO PINHEIRO DA CUNHA e o REQUERIDO JOSE RAIMUNDO SARMIENTO GUEDES, constantes às fls.33, dos presentes autos de ação de DESPEJO, em consequência, declaro a extinção dos processos em julgamento do mérito, nos termos do item III, do art. 269, do C.P.C. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. // Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR: 4ª VARA: R E M E T I D O Proc: nº 82/89 - CARTA PRECATÓRIA Juízo de Direito da 2ª Vara de Família Rio de Janeiro-RJ. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível Comarca de Belém-PA. R E C E B I D O: Proc: nº 802/88 - SUP. DE CORPOS C/C BUSCA E APREENSÃO: Alice de Macedo Couto da Rocha Irnilson Ubirajara Couto da Rocha P E T I Ç Ã O I N I C I A L Proc: nº 139/89 - EXECUÇÃO / 370996 Noide Gomes da Cunha Silva Wilson José da Cruz Paiva VALOR: NCz\$ 196,18 Proc: nº 138/89 - 371374 - CONSIG. EM PAGAMENTO Eliedga Santos de Oliveira Sotro Nazare Vardelino VALOR: NCz\$ 40,00 Proc: nº 140/89 - 366649 - SUMARISSIMA CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VICTOR IV. Oneida Fontelles e outro VALOR: NCz\$ 341,20

M A N D A D O S EXPEDIDOS: Proc: nº 092/89 - DESPEJO Armando Valente Orlando da Silva Gonçalves OBS: entregue no OF. BANDEIRA Proc: nº 19/89 - ARROLAMENTO Clodendo Costa Nogueira Dília Aguiar Nogueira OBS: foi expedido ALVARÁ. Proc: nº 029/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Antônio Guilherme Lobato de Miranda Maria das Mercos Corgueira da Miranda OBS: Foi expedido MANDADO

Proc: nº 132/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA(3ª VARA) José Orlando Gomes Risodália do Nascimento Gomes OBS: Expedido Ofício e mandado.

R E C E B I D O S: Proc: nº 202/88 - EXECUÇÃO F. A. Meireles AG. de Viagens e Turismo Ltda. PLATBOY Ltda. Proc: nº 88/89 - DESPEJO Anídio Soares de Souza José Lino da Silva

Proc: nº 51/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Alice de Macedo Couto da Rocha Irnilson Ubirajara Couto da Rocha A D V O G A D O S

ENTREGUES: Proc: nº 451/88 - ORDINÁRIA Rodóvins Setentrionnia Brasileiras Ltda. BELAUTO ADMINISTRADORA Ltda. OBS: entregue no DR. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Proc: nº 313/88 - DESPEJO Armando Teixeira Gouveia da Costa RODOVIÁRIA LIDERANÇA Ltda. OBS: entregue no DR. Djalma A. G. Chaves

Proc: nº 488/87 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Francisco Raulino Teixeira Araújo Renê Miranda Teixeira Araújo OBS: entregue a DR. Rosa Fernanda Moraes de Souza.

Proc: nº 223/88 - EXECUÇÃO COM EMBARGOS BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. BRITO VEÍCULOS Ltda. S/A. OBS: entregue no DR. Raimundo Benedito de S. Costa.

Proc: nº 52/89 - EXECUÇÃO Paulo Roberto C. Haick Leonir Maia & Cia. Ltda. OBS: Dr. Orlando Maciel Rodrigues.

Proc: nº 1.028/78 - RENOVATÓRIA Carlos Diniz e outra Alexey Rickmann W. de França OBS: Dr. Antônio Jorge Abelém

Proc: nº 48/89 - EXECUÇÃO Abel Martins Cordeiro Irvaldo Figueiredo Teixeira OBS: entregue ao Dr. Francisco Hoscannan de Oliveira.

DEVOLVIDOS: Proc: nº 649/88 - ORDINÁRIA Francisco Soares Napoleão J. Thomaz do Aquino S. Couto

Proc: nº 353/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL Herança de José João Alves de Melo Maria de Nazaré Salgado de Souza

Proc: nº 757/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Antonio Villar Pratoja

CONSORCIOS CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS Ltda. Proc: nº 385/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Aurea Consuelo Martins Macedo DESTAK REPRESENTAÇÕES Ltda.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO RECEBIDOS: Proc: nº 740/86 (A) - SEP. JUDICIAL EM DIVÓRCIO Leonar Pereira da Cruz e Maria de Nazaré Rodrigues Cruz

Proc: nº 103/89 - SEPARAÇÃO DE CORPOS Raimunda Lucena Melo Soares Paulo Soares Neto

Proc: nº 106/89 - SUPLEMENTO CONSENT. Ivelise Araújo Eastman

EXPEDIENTE DA SEGRET. DO TRIB. DE JUST. DO EST. R E M E T I D O: Proc: nº 755/87 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Alice Trindade Monteiro Acácio dos Santos Grelo e sua mulher.

A U D I Ê N C I A 4ª VARA: às 9,30hs. Proc: nº 348/87 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Ednolia Maria Corren dos Santos Alcino Neves dos Santos Filho OBS: Encerrada a instrução foi determinado o preparo dos autos para a sentença.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS Herança de José João Alves de Melo, manifestando-se no ação Revisional de Aluguel que litiga com Maria de Nazaré Salgado de Souza. Alborico Sales Lima, requerendo a juntada de procuração na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Carlos Alberto Fernandes Lima.

Anália Celeste Lopes Franco requerendo revisão da venda alimentícia contra João Maurício Rodrigues Franco.

Paulo Henrique Menezes Corrêa, indicando assistente técnico e oferecendo quesitos na ação de Ressarcimento e Danos morais por Raimundo Carlos França Theval.

Benedito Lopes de Almeida, requerendo depósito do mês de fevereiro último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Agostinho Monteiro.

Ivelise Araújo Eastman, requerendo a juntada de conclusão de processo no Suprimento Judicial requerido.

Belém, 08 de março de 1989. [Assinatura] R E C E B I D O MARIA SILVA MOURA... [Assinatura]

ALVARÁ JUDICIAL Requerente: MARIA DE SOUZA PEREIRA LIMA (Adv: Maria Lídia Rebelo de Oliveira) Despacho: Designo o dia 11/04/89, único disponível às 9:00hs para a realização da audiência das testemunhas arroladas. Ciente o M.P. público. I -

REVISIONAL DE ALUGUEL Deprecante: FRANCISCO VIEIRA LIMA (Adv: João Maria Freire de V. Chaves)

Requerida: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS GOES(Adv: Pedro Odival Gomes da Silva)
 Despacho: À manifestação sobre o laudo no prazo legal ex vi art. 435 do CPC. Defiro o pedido de fls. 47. Intime-se o A. para as providências cabíveis.

ORDINARIA

Requerente: JOÃO DOS SANTOS VELOSO(Adv: Maria José Peixoto)

Requerido: DANILO FRANCISCO BARROS E OUTROS;(Adv: Despacho: Havendo interesse de menores a serem avaliados dê-se vista ao M. Público. I.-

ORDINARIA

Requerente: FÁBIO ARAÚJO MARTINS SANTOS(Adv: Cláudio Roberto V. Affonso)

Requerida: TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA(A Adv: José Figueiredo de Sousa)
 Despacho: Contados. Conclusos.

Sumaríssima de reparação de danos

Requerente: "BRASIL" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS(Adv: Arnaldo Augusto Martins Meira)

Requerido: SANAVE - SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO(Adv: Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho: Consoante se verifica dos autos a audiência de instrução e julgamento a Suplicada contestou a ação apresentando preliminares da prescrição e carencia da ação o que em deixou o pedido da A. de vistas dos autos para elaborar sua manifestação daí a interrupção da audiência. As arguições preliminares consistem na alegação de que a ação proposta acha-se prescrita pois a inicial foi despachada em 18:05:88 quando a avaria ocorreu em 12/10/83 sem qualquer interrupção por protesto e ainda, ser a A. causadora do direito a Ação por não haver apresentado as apólices de Seguro impressas e necessárias para a apreciação do pedido. Baseou-se a contestante no art. 499 item I do Código Comercial e que estabelece o prazo de um(01) ano para a propositura da ação por avaria grossa.

Data vênua o dispositivo indicado a fls. não se refere a prazo prescricional deve ter havido equívoco do Ilmo. Dr. Patrono quando certamente quis referir-se ao art 449, item I do mencionado diploma legal. Há que considerar que a prescrição anual refere-se ao vínculo segurador e seguro, entretanto no caso sub judice o prazo prescricional é de vinte(20) anos.

" A prescrição anual prevista no art. 178 § 5º, II do C.C refere-se aos direitos e obrigações recíprocas entre segurador e segurador não se aplicando, portanto à ação regressiva de seguradora contra o causador do dano por ela indenizado." N278.327 - Capilat - 2ª C. Apte: Engeter pa - Engenharia Terraplanagem e Pavimentação Ltda Apda: A. Marítima - Cia de Seguros Gerais - j. 29.4.81 rel. Juiz Renger Dinamaco.

Jurisprudência do Seguro. Limongi França pag. 354. " No caso de demanda de seguradora contra o agente causador do dano (ação de regresso) o prazo prescricional é de vinte anos (20) (C. C. art. 177) não se aplicando à de espécie a prescrição anual(art. 178, § 5º, II do C.C) cabível apenas as lides entre segurador e segurador. 1ª TA - Civ. SP - Ap. 283.994. SE - 7º C. J. 22.9.81 rel. Juiz Luis de Macedo RT 560/134. o Contrato de Seguro na Jurisprudência - Francisco Cesar Pinheiro Rodrigues. pag. 35.

Quando a alegação de carencia da ação, o caso sub-juridice refere-se à seguro obrigatório de responsabilidade civil de transporte de cargas representado por apólice única onde são efetuadas as averbações necessárias não sendo portanto exigência imprescindível sua exibição, eis que, a prova documental conduzida para os autos inclusive os recibos do sinistro esclarecem as apólices e averbações competentes.

Isto posto, deixo de dar acolhida as preliminares arguidas defiro as provas pro testadas inclusive a realização de perícia requerida a fls. dando por prejudicada cada a impugnação com base na interpositividade da apresentação do rol de testemunhas eis que.

" No processo sumaríssimo, se a audiência de instrução não se realizar por qualquer motivo, o prazo a que se refere o art. 273 parágrafo 2º do CPC, se resume tomando-se por base para sua contagem a data de nova audiência. O que a lei objetiva é assegurar à parte contrária a oportunidade de identificar as testemunhas, avaliar-lhes a idoneidade e a credibilidade de informar-se sobre o que se sabe o que possa saber". (Ac. Unan. da 1ª Cam. do TJ SC de 25.09.80 na Apel. 15.949, rel. des. Osny Caetano da Silva Jurisp. Catarinense Vol. 30 p.259). O * Processo Civil a Luz da Jurisprudência pag. 247vol. III.

Designo o dia 21.03.89 às 10:00hs para a realização da perícia requerida. Nomeio o Perito o Dr. José Maria Vale Quaresma, brasileiro, casado, engenheiro mecânico residente e domiciliado no Conjunto Bela Vista Trav. Belém, 152 - nesta cidade mediante compromisso legal, ficando facultado as partes as providências estabelecidas no art. 421 do CPC. Arbitro honorários em valor correspondente a 10VR sujeito a complementação e concedo o prazo de dez(10) dias para oferecimento do laudo. Designo o dia 16/05/89 único disponível às 9:30hs para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA; EXECUÇÃO

Credor: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A TURISMO
 Devedora: M.F. SARMENTO E MARIVONE FERREIRA SARMENTO.

Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

BUSCA E APREENSÃO(Nº: 301880358298)

Requerente: BANCO SAFRA S/A(Adv: Paulo Rubens X. de Sá)

Requerido: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMZÔNIA(Adv: Miguel Brasil Cunha)

Despacho: R. Hoje. Após manifestação da parte contrária(autor) no prazo legal sobre a impugnação retro. Conclusos.

BUSCA E APREENSÃO(Nº: 301880355971)

Requerente: BANCO SAFRA S/A(Adv: Paulo Rubens X. de Sá)

Requerido: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMZÔNIA E OUTROS(Adv: Miguel Brasil Cunha)

Despacho: Manifeste-se a parte contrária(autor) no prazo legal sobre a impugnação a fls. retro.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: VERA LUCE DE SOUZA PROENÇA(Adv: Maria da Graça Rossi Jorge)

Requerido: ANTONIO DILBERIANO CAJUEIRA PROENÇA(Adv: Despacho: Ação de Separação Judicial proposta com fundamento no art. 5º da Lei 5515/72.

Citado o suplicado compareceu a audiência previa e, sendo inviável a conciliação foi formalizado o termo. Decorrido o prazo legal o suplicado não contestou a ação nada havendo a suprir ou sanar defiro a prova protestada pela A. e designo o dia 23/05/89, único disponível às 10:00hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente o M. Público. Intimem-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: FRANCISCO MÁRIO MOTA BATISTA E SELMA FERREIRO MOTA BATISTA(Adv: José de Azevedo Matêia Medeiros da Rocha)

Sentença: Vistos, etc... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges suplicantes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas esperam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: SERAPICION NGUEIRA CAVALCANTE E MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CAVALCANTE(Adv: Ildefonso P. Guimarães Junior)

Despacho: Cui os cônjuges na forma da lei e conforme diligências solicitadas pelo Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público Convencendo-me do firme propósito de ambos quanto a separação e as cláusulas editadas determinei a lavratura do competente termo. Ao. M. Público. I

ALIMENTOS

Requerente: PAULO A GUERREIRO DE OLIVEIRA(Adv: Edilêa Velório)

Requerido: VICENTE DE PAULO VIANA OLIVEIRA(Adv: José Maria Vitor Oliveira)

Sentença: Isto posto, acolhendo o parecer do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público Homologo por sentença as cláusulas lavradas neste acordadas para seus legais efeitos

Pagas as custas proceda-se a expedição de ofício à Secretaria de Seguranga Pública da presente decisão. A seguir dê-se baixa e archive-se. Publicada em audiência.

DIVORCIO

Requerentes: JOÃO FRANCISCO DA SILVA E MARIA ZULMIRA ROCHA DA SILVA(Adv: Florinda Dias Riker)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 05 e ratificadas a fls. 18/18v. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, pagas as custas, esperam-se os mandados necessários. P.R.I.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: AURELIANO ALCANTARINO DE QUEIROZ JÚNIOR E MARIA NILZA DE QUEIROZ(Adv: José Maria Martins Dias)

Sentença: Vistos, etc... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges suplicantes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na

forma da lei. Transitada em julgado, pagas custas esperam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I;

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ADELIA DOS SANTOS SOUZA(Adv: Wilson Garcia Farias)

Requerido: MANOEL MOREIRA DIAS(Adv: Odimar Ferreira)

Despacho: Ao contador do juízo para proceder o levantamento do valor dos aluguéis na conformidade dos reajustes legais. A seguir conclusos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ELZEMAN MAUES DA SILVA E OUTRA(Adv: Thales Pereira)

Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO(Adv: Marcio Olivir Brandão da Costa adv)

Despacho: Manifeste-se os A. no prazo legal sobre as razões da contestação e documentos. I

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ GEORGE MELIK(Adv: Augusto Roberto K. de Arujo)

Requerido: NOREDIN RIBEIRO DE OLIVEIRA REUTER(Adv: em causa própria)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, defiro o pedido de fls. retro prodêda-se o levantamento do depósito formalizando-se nos autos as devidas quitações e na conformidade do parágrafo único do art. 897 do CPC declaro extinta a obrigação imputando ao suplicado o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor. Ao contador do juízo. P.R.I.

DESPESAS FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: WALTER WILTON ABRAGE(Adv: Marcos J. Nahon)

Requerida: EUTH OLIVIA DE MELO CORREA(Adv: Epitácio da Silva Santana)

Despacho: Designo o dia 21 do corrente até às 12:00hs para que a suplicada proceder a quitação dos aluguéis vencidos a vencer até a data designada juros de mora, multa contratual pois expressamente celebrada e honorários do patrono do A. que arbitro em 10% sobre o valor. A jurisprudência é pacífica no sentido de que: "Ainda que o locatário goze de Assistência Judiciária, a purgação da mora somente será possível se também pagar os honorários do advogado do A. Fixados pelo juiz. RT 522/163 522/164 Ao contador do Juízo. I.-

DESPESAS

Requerente: ISAIAS CARVALHO DA SILVA(Adv: Vera Eunice Silva Vieira)

Requerido: L.L. BORTOLANCA(Adv: Haroldo Souza Silva)

Despacho: R. hoje. Vistos, Homologo por sentença a desistência expressa à fls. retro para seus legais efeitos. Cumprida a cautela especificada pelo art. 44 da lei 5649/79 e certificado nos autos espera-se o competente mandado. Cumprida a diligência em carimber-se os autos ao Contador do Juízo I.-

DESPESAS

Requerente: ESPÓLIO DE JOSÉ TAVARES DA SILVA(Adv: Leonan Condin da Cruz)

Requerido: MARIA BEATRIZ JANETE SOUZA E OUTRO(Adv: Jaci Monteiro Colares)

Despacho: Vistos, etc... Homologo por sentença a conta elaborada a fls. retro para seus legais efeitos. Expeça-se o competente mandado. I.-

DESPEJO

Requerente: MARGARIDA CUSTÓDIO BARRADAS(Adv: Joaquim Vasconcelos)
Requerido: MANOEL DOS SANTOS(Adv:)
Despacho: Contados, conclusos.

EXECUÇÃO

Credor: BANERINDUS S/A FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO(Adv: José Acrato Brasil)
Devedor: JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO E S/AVALISTA(Adv:)
Despacho: Defiro o pedido retro.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO REAL S/A(Adv: Paulo Rubens M. de Sá)
Devedor: FARMACIA POPULAR LTDA S/AVALISTA(Adv:)
Despacho: A avaliação. Expeça-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

Credor: CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO(Adv: Maria da Graça P. de Souza)
Devedor: OSORIO LUDGERO NETO PEIS(Adv:)
Despacho: R. Hoje. Cite-se.

EXECUTIVA HIPOTECARIA

Credor: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A(Adv: Milton Nobre e Helena M.R. Lobato)
Devedor: ODINEA MACHADO GUIMARÃES
Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

Credor: CIA. BANDEIRANTES - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO(Adv: Paulo Rubens M. de Sá)
Devedores: MARIA JOSÉ GOMES MONTEIRO E S/AVALISTA (Adv: Manoel de Jesus Sena Nunes)
Despacho: R. hoje. Prossiga-se a tramitação da execução. Cumprindo-se o mandado de penhora I.-

EXECUÇÃO

Credor: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A (Adv: Thales Eduardo R. Pereira)
Devedor: FGALS - EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA E OUTRA(Adv:)
Despacho: Proceda-se a expedição de Carta Precatória conforme pleito de Exequente a fls. retro. I.-

EXECUÇÃO

Credor: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO(Adv: Paulo Rubens M. de Sá)
Devedores: M.G. FIGUEIREDO & CIA LTDA, ES/AVALISTA (Adv: Elias Alexandre Aby Kerby)
Despacho: Não tendo havido qualquer manifestação do executado no prazo legal sobre a proposta de transação prossiga-se a execução com a formalização da penhora. I.-

EXECUÇÃO

Credora: PARACOFY - REPRESENTAÇÕES E COM. PRÓPRIA LTDA(Adv: Daniel Coelho de Souza)
Devedor: CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CEPD(Adv:)
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Cumpra-se o despacho prolatado a fls. 51. I.-

EXECUÇÃO

Credor: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO(Adv: Maria da Graça Palha de Souza)
Devedora: FATIMA LUIZA DE ANDRADE E SILVA
Despacho: R. Hoje. Cite-se.

EXECUÇÃO

Credor: HERTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA(Adv: Raimundo Barbosa)
Devedora: LIEV COMERCIAL LTDA(Adv:)
Despacho: Defiro a diligência requerida pelo Ilmo. Dr. Patrono do Exequente à fls. retro. I.-

EXECUÇÃO

Credor: PRESTA - SERVIÇOS MÉDICOS ADMIRAL PAVIÃO LTDA(Adv: Silvio de Oliveira Souza)
Devedor: JOSÉ MAROLDI DE A. BARROS
Despacho: R. hoje. Defiro a diligência requerida a fls. retro a ser cumprida pelo Avaliador Judicial acompanhado do Ilmo. Oficial de Justiça que formalize a penhora. I.-

EXECUTIVA HIPOTECARIA

Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E CONSTRUTORES(Adv: Milton Nobre)
Devedor: EMANUEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LOPES(Adv:)
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Expeça-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A(Adv: Marcio Olívar B. da Costa)
Devedor: COMERCIAL BRASILEIRA DE INFORMATICA LTDA E OUTRA. (Adv: Pedro Rosal)

Despacho: Esclareça a replicada eis que o expediente a fls. retro e cheque nominal é destinado a expediente da 1ª Vara Cível. I.-

EXECUÇÃO

Credor: BIELLA S/A(Adv: Silvino Souza)
Devedor: ANTONIO JOSÉ DOS S. BARRETTI(Adv: Elias Pinto de Almeida)
Despacho: R. hoje. Considerando a informação de Te lepará a fls. 32 declaro desconstituída a penhora quanto ao terminal telefônico 227-7100. Prossiga-se a Avaliação do bem pertencente ao executado. I.-

EXECUÇÃO

Credor: HATELPA - MATERIAIS ELETRICOS DO PARÁ LTDA (Adv: Lena Janne Botelho de Almeida)
Devedor: SERGETEL - SERVIÇOS GERAIS DE TELEFONIA LTDA(Adv:)
Despacho: Defiro o pedido retro. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a dar cumprimento ao mandado expedido desde de agosto 1988 ou justificar o não cumprimento. I.-

EXECUÇÃO

Credor: DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S/A(Adv: Maria Dinair Soares Oliveira)
Devedor: EQUIPIL RELEN: EQUIPAMENTOS LTDA(Adv: Antonio Pereira)
Despacho: R. hoje. Ao contador do juízo. Arbitro honorários em caso de quitação em 15% sobre o valor. I.-

EXECUÇÃO

Credor: MAPASA - MATERIAIS DO PARÁ S/A(Adv: Clovis Malcher Filho)
Devedor: CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Despacho: Oficie-se a Telepará solicitando informações sobre o bem constante do auto de penhora formalizado a fls. 18v. I.-

EXECUÇÃO

Credor: CREDOR| BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv: Marcio Olívar B. da Costa)
Devedor: VEIGA E CHAVES LTDA E OUTRO
Despacho: Oficie-se ao Ilmo. Sr. Presidente da Assembleia Paraense conforme pleito de fls. retro anexando cópia do auto de penhora. Certifique se houve oferecimento de Embargos, do devedor. I.-

EXECUÇÃO

Credor: MARZILLA SALVIANO CAMPOS(Adv: Em causa própria)
Devedor: FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA(Adv: José Maria do Nascimento)
Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a informação constante de fls. retro. I.-

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: CIA - COMERCIAL BRASILEIRA DE INFORMATICA(Adv: Pedro Rosal)
Embargado: SECTOP INFORMATICA LTDA(Adv: Alberto Fares Akel)
Despacho: R. Hoje. Intime-se a Executada a proceder a juntada de comprovante de propriedade dos bens. Contados conclusos.

EXECUÇÃO

Credor: DEMONIVALDO DUARTE DE MARI(Adv: Emanuel Paolotto)
Devedor: FRANCISCO JOSÉ AP. FIGUEIREDO E OUTROS(Adv: Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho: Ao contador do juízo em caso de quitação ficam já arbitrados os honorários advocatícios em 15% sobre o valor. I.-

RESTITUIÇÃO DE AUTOS DE EXECUÇÃO

Requerente: R. BARBER - REPRESENTAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA(Adv: George Amorim Paes)
Requerido: SPOCUNILDA ANTONIO RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro.

1ª VARA

REQUERIMENTO

Requerimento de separação judicial. Em que são partes SILVIO DEANE BARBA DA COSTA, que confidencia a sua vida, e a SRA. MARIA DA COSTA, que determine a citação dos testemunhas arroladas pelo requerente, para que estejam aptos a serem determinadas presentes já como testemunhas de Justiça. Despacho: Junte-se.

1ª VARA

AGRAVANTE

Aggravante: DR. HILTON NOBRE(Adv: José Eduardo Lopes)
Aggravado: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS(Adv:)
Despacho: R. hoje. Diga o agravante no prazo de 5 dias, após o pagamento da custas.

1ª VARA

EXECUÇÃO

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A(Adv: Marcio Olívar B. da Costa)
Devedor: COMERCIAL BRASILEIRA DE INFORMATICA LTDA E OUTRA. (Adv: Pedro Rosal)
Despacho: Vistos, etc... Diante do exposto: Declaro extinta a execução da Sentença de art. 795 do CPC e com fulcramento no art. 794 inciso I, do mesmo Diploma Legal. Determino ainda o levantamento da penhora efetivada à fls. 11 verso. Custas. P.R.I.

1ª VARA

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: ROBERTO BORGES DA SILVA E MELINA COELLI BARROS DA SILVA(Adv: Miguel Neves Galvão)
Sentença: Vistos, etc... Roberto Borges da Silva e Melina Coeli Barros da Silva requereram o divórcio consensual. Foram observadas as exigências legais e em audiência fizera prova através de testemunhas do tempo de separação. O Dr. Carador apresentou seu parecer às fls. 27 onde opinou pela concessão do divórcio. Assim, homologo requerida pelo casal, para decretar o divórcio dos mesmos nos termos do art. 40 da Lei 6515/77. - Transitada esta em julgado expeça-se mandado ao Registro Civil competente para a devida averbação. Custas de Lei. P.R.I. Cumpra-se. Delém 11/02/89. Dra. Maria do Céu Duarte de Oliveira - Juíza de direito. Republicada por ter saído incorreta na primeira publicação.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de LISIO DOS SANTOS CAPELA, por seu advogado, na Ação que move contra MANDEL SILVA DE ARAÚJO, dizendo que nada tem a impugnar sobre o cálculo-Adv. Licia Mará Capela Lopes
OBS:Recebido em 06/03/89
Requerimento de DÁRIO GONÇALVES PANTOJA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO proposta por BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A, requerendo vistas dos autos - Adv. Miguel Brasil Cunha
OBS:Recebido em 06/03/89
Requerimento de PAULINO MARQUES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO interposto por FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS, requerendo o julgamento do feito-Adv. José Vieira Filho
OBS:Recebido em 06/03/89
Requerimento de JBANA BAIA DE BRITO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO movida contra ART VIDROS E CRISTAIS, oferecendo réplica-Adv. Jorge Raul Juní or
OBS:Recebido em 06/03/89
Requerimento de OSCARLITO RAMOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move RAIMUNDA DAMASCENO DE MENDONÇA, apresentando contestação-Adv. Epita da Silva Santana
OBS:Recebido em 07/03/89
Requerimento de MARIA MADALENA GARCIA QUITES, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que A.M. REPRESENTAÇÕES move contra LABYRINTO, requerendo depósito de arrematação-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
OBS:Recebido em 07/03/89
Requerimento de NATAL AGROPECUÁRIA LTDA e outro, p/ seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO que move contra BANCO ECONÔMICO S/A, manifestando-se sobre a impugnação dos embargos- Adv. Pedro Hamilton de O. Nery
OBS:Recebido em 07/03/89
Requerimento de NATAL por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO ECONÔMICO S/A, interpondo agravo de instrumento-Adv. Pedro Hamilton de O. Nery
OBS:Recebido em 07/03/89
Requerimento de ALFREDO CORREA FILHO, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que lhe move ALZIRA MAIA, contestando os laudos-Adv. Hermenegildo Crispino
OBS:Recebido em 07/03/89
Requerimento de MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO, p/ seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que DANIEL VILHENA FARIAS move contra IRENE DOS SANTOS AGUIAR, requerendo juntada de subestabelecimento-Adv. Maria Rosaura de Castilho
OBS:Recebido em 07/03/89
Juízo da 6ª. Vara-SEPARAÇÃO
Requerente: - - - -Adv. Odmar Ferreira
Requerido :- - - -Adv.
Despacho :- Diga o MP
SEPARAÇÃO
Requerente:- - - -Adv.Ruy Guilherme de Souza
Requerido :- - - -Adv.
Despacho :- Remarco a audiência de tentativa de conciliação, para o dia 15/05/89 às 10 hs.
FALÊNCIA
Requerente:- NADIR FIGUEIREDO IND E COM-Adv. Elias Pinto de Almeida
Requerido :- ARMAZENS CORRÊA LTDA
Sentença :- Indico como hora da declaração da falência o meio dia e, como termo legal da mesma o dia 17 de novembro de 1987, data do 1º despacho. - Ngio síndica a requerente, determinando a intimação da devedora, para apresentação e relação dos credores em cartório, dentro de duas horas, sob pena de prisão até 30 dias. Assino o prazo de 10 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos, devendo serem providenciados as diligências convergentes ao interesse da massa. Cumpra o sr escrivão as determinações dos arts 15 e 16 da Lei falimentar, dando-lhe fiel e fazendo as devidas comunicações.P.R.I.
EXECUÇÃO
Requerente:- CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO PALHETA - Adv. Antonio Pereira
Requerido :- PAULO CAMINHA DOS SANTOS-Adv. Raimundo Elias
Despacho :- Defiro o pedido de fls 28.Deposito-se a quantia oferecida.À conta para atualização,após

conclusões, para designar dia e hora para integralização do débito. Indefiro o pedido de fls. 29.

REIVINDICATÓRIA
 Requerente: ANTONIO TAVARES DE PINHO-Adv. Marcelino Benício Gomes
 Requerido: JOSÉ GOMES DA SILVA-Adv. Cláudio Machado de Mendonça Neto
 Despacho: - O réu entrou com ação de reconvenção para usucapião, cuja competência e da Vara de Registros Públicos, Assim sendo, pagas as custas de cartório, enviem-se os autos à vara competente.

SUMARISSIMO
 Requerente: MARIA ALICE BENTES MAIA-Adv. Ricardo Elso Dias de Lima
 Requerido: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA RAMAEMIA Adv. Mario Sérgio Pinto Postes
 Sentença: - Homologo por sentença a transação entre partes, para que produza seus jurídicos efeitos à conta. Após conclusões, para julgamento quanto ao outro réu.

Juízo da 6a. Vara-DESPEJO
 Requerente: FRANCISCO JOAQUIM FONSECA-Adv. Walmick Duarte de Melo
 Requerido: RAIMUNDO JOÃO LOBATO-Adv. Wilson Gaia Farias
 Despacho: - Defiro o pedido de purgação da mora. Quanto ao valor do débito e de aluguel, manifeste-se o Autor.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: ALUISIO LAURINDO DA SILVA-Adv. Luiz Paulo Galvão
 Requerido: MARIA LINA MEIRA e outra-Adv. Edir de Souza Briglia
 Despacho: - Em provas

EMBARGO
 Requerente: LUIS CARLOS ALVES GAMA-Adv. Edilson Dantas
 Requerido: BANCO SAFRA -Adv. Paulo Rubens X. Sá
 Despacho: - Diga o embargante, sobre os documentos de fls. 22/23

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Requerente: TROPICAL -Adv. Maria de Nazaré Pereira
 Requerido: OSIRES BORGES
 Sentença: - Adjudicando o imóvel a credora

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Requerente: TROPICAL-Adv. Maria de Nazaré Pereira
 Requerido: ADJANIRA CABRAL DE SENA FRANCO
 Sentença: - Adjudicando o imóvel a credora

EXECUÇÃO
 Requerente: CREDIREAL FINANCEIRA-Adv. Daric Guerreiro de Lemos
 Requerido: GUILHERME JOSÉ DANTAS DE LIMA-Adv. Francisco Gomes da Costa
 Despacho: - Defiro o pedido de fls. 17. Oficie-se.

Requerimento de MARIA DO SOCORRO DELGADO, por seu advogado, na Ação que lhe move JORGE PAULO MENDES FILHO, requerendo transferência de audiência- Adv. Flávio de Carvalho Maroja
 OBS: Recebido em 08/03/89

Requerimento de CIPA, por seu advogado, na Ação de RENOVATÓRIA que move contra CELESTINA PADRÃO WILHENA e outros, dizendo que manifestar-se-á sobre a contestação, após a citação por edital-Adv. Flávio de Carvalho Maroja
 OBS: Recebido em 08/03/89

Requerimento de JOSÉ FIUZA DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação contra ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, querendo expedição de Carta Precatória-Adv. Flávio de Carvalho Maroja
 OBS: Recebido em 07/03/89

MARIA LÍZNEZ BARATA
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 RESENHA DE 08/MAR/89

Proc. nº 2599 - ORDINÁRIA
 A - LEONI AGUIAR GOMES - ADV. MARGARETH ELLERES // NASCIMENTO
 R - ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E COM. S/C LTDA
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 0168 - EXEC. HIPOTECÁRIA
 A - TROPICAL CIA DE CRÉDITO
 ADV. ADALBERTO MAROJA NETO
 R - GERALDO RAIMUNDO SACRAMENTO LOBATO
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 2317 - DESPEJO
 A - JOSÉ GOUVEIA LUIZ - ADV. ANTONIO L LOURENÇO
 R - ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA
 ADV. HAROLDO SOUZA SILVA
 Desp. - CERTIFIQUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA SOBRE A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, INDEFIRO O PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÉBITO, UMA VEZ QUE A AÇÃO É DE DESPEJO/JÁ SENTENCIADA. A PURGAÇÃO DE MORÁ TEM PRAZO LEGAL.

Proc. nº 2500 - EXECUÇÃO
 A - MARIA AMILIA CARDOSO DO A SOBRAL
 ADV. ALBINA B SOUZA
 R - LUIZ FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO E OUTROS
 ADV. BENEDITO CORDEIRO NEVES
 Desp. - VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, AUTORIZANDO-SE EM CONSEQUENCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.I.R.

Proc. nº 2513 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 A - CARLOS A DE MELO GOMES e ADELIA C GOMES
 ADV. ACÁCIO FERNANDO B ELLERES
 Desp. - TENDO EM VISTA QUE O CASAL POSSUE FILHO MENOR, DEVE SER ESTABELECIDO PENSO EM FAVOR DO MENOR.

Proc. nº 2655 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
 A - LILIANE SOUZA DE OLIVEIRA - ADV. DONATO CARDOSO
 R - MANOEL G DE OLIVEIRA
 Desp. - À CONTA

Proc. nº 8229 - EXECUÇÃO
 A - KSR COM. E IND. DE PAPEL S/A
 ADV. ELIETE S LOPES
 R - OSVALDO A DA MOTA
 ADV. ALBERTO F AKEL
 Desp. - VISTOS, ETC. JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, AUTORIZANDO-SE EM CONSEQUENCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. P.I.R.

Proc. nº 8... - DECLARATÓRIA INCIDENTAL DE FALSIDADE DOCUMENTAL
 A - AIRTO DOS SANTOS SILVA
 ADV. JORGE XERFAN NETO
 R - BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. CARLOS ALBERTO M GOMES
 Desp. - ... DEIXO POIS DE RECEBER A PRESENTE AÇÃO/ PARA ENCAMINHAMENTO AO JUÍZO DEPRECANTE. P.I.R.

Proc. nº 8... - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 A - AIRTO DOS SANTOS SILVA
 ADV. JORGE XERFAN NETO
 R - BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. CARLOS ALBERTO M GOMES
 Desp. - ... ASSIM SENDO, NAO CABEM DÚVIDAS DE QUE NAO CABE MAIS AO EXECUTADO OPOR EXCEÇÕES, RAZÃO// PELA QUAL DEIXO DE RECEBER. I. -

Proc. nº 1283 - ARROLAMENTO
 A - HILDA AMORIM R GONÇALVES
 ADV. ANTONIO LEONARDO REIS DE BARROS
 R - LUIS R GONÇALVES
 Desp. - DIGA A FAZENDA PÚBLICA

Proc. nº 8149 - EXECUÇÃO
 A - BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. JOSÉ GOMES DE M SA FILHO
 R - TUCURUVI AGROPECUÁRIA E OUTROS
 ADV. ORLANDO DE MELO E SILVA
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO CARLOS SARKMANNHO
 RESENHA DO DIA 08-03-89

10a. VARA

DESPEJO - Proc. nº 428/89
 Reque: Severino Simões Ferramentas Equip. Ltda.
 Adv: Adelmira C. Maia
 Reqdo: Curso Profissionalizantes do Pará
 Adv: Floracy de Jesus P. Dantas
 Desp: Diga os interessados e após voltem conclusos. Belém, 06-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

COBRANÇA - Proc. nº 244/88
 Reque: Ilson Melo de Oliveira
 Adv: Edna Maria Oliveira Fernandes
 Reqdo: Alberto das Neves Milhomens
 Adv: Leonidas Teles S. Correa
 Desp: Diga os interessados e após voltem conclusos. Belém, 07-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO - Proc. nº 157/87
 Reque: Adalberto Cunha Daçier Lobato
 Adv: Thales Eduardo R. Pereira
 Reqdo: Atacadista de Cereais Taveira Ltda
 Adv: Jacy M. Colares
 Desp: Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 15.127, data de 22-11-88, obedecidas as formalidades e caute las legais. Belém, 07-03-89 (a) Pedro P. Martins

DESPEJO - Proc. nº 297/87
 Reque: Eurico Fernandes Luiz
 Adv: Raimundo Costa
 Reqdo: Themag Engenharia Ltda
 Adv: Aldebaro C. M. Kaaurtau Neto
 Desp: Defiro o pedido na forma requerida e da lei Belém, 07-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO - Proc. nº 540/88
 Reque: TIGRE COM. IND. LTDA
 Adv: Ademar Kato
 Reqdo: Recanorte - Recapagem Norte Ltda
 Adv: Abraham Assayag
 Desp: Em provas. Belém, 08-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

RESCISÃO DE CONTRATO - Proc. nº 544/88
 Reque: Orlando Dias R. Braga
 Adv: Paulo Martins Bona
 Reqdo: Rosalvo Alves Dias
 Adv: Solange M. Frazão C. Dantas
 Desp: Diga os interessados e após voltem conclusos. Belém, 15-02-89 (a) Pedro Paulo Martins

FALENCIA - Proc. nº 076/89
 Reque: 3 M do Brasil Ltda
 Adv: Gilsea Martins Soares
 Reqdo: Rubertex Com. Ind. S/A
 Desp: Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 06-03-89 (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO - Proc. nº 015/89
 Reque: Afif Nagib Aboul Hossn
 Adv: Samir Dahas Jorge
 Reqdo: Caetano da Silva Neves
 Adv: Benedito E. Coelho de Souza
 Desp: Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 08-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO - Proc. nº 562/88
 Reque: Graciema Idalila Correa Pinto
 Adv: Ildefonso P. Guimarães Jr.
 Reqdo: Transervil - Transp. e Serviços Vigilância
 Desp: Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 08-03-89 (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO - Proc. nº 444/88
 Reque: Armando de Moura Brito
 Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Reqdo: Henrique Jose Chaves
 Adv: Luziano de Paula Cavallero
 Desp: Defiro o pedido de fls. 31 e 32 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 08-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO - Proc. nº 536/87
 Reque: Ana Lucia de Almeida Leal
 Adv: Carlos A. Ferreira de Arruda

DIVÓRCIO:
 Requerentes: Waldeli Baia Rebelo e Hilda Akim Rebelo (adv Raimundo Geraldo Becca).
 Despacho: Não tendo sido possível a reconciliação do casal, ouvidos na forma da lei, determino seja lavrado o competente termo. Em, 08.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EMBARGOS A EXECUÇÃO:
 Embargante: Restaurante Paladar Casarão Ltda. (adv Arthur Ramos).
 Embargado: Maria Luiza Barros da Costa (adv Francisco Salgado).
 Sentença: (trecho final) "...Isso posto, rejeito os Embargos, por falta de amparo legal, na forma da fundamentação supra, condeno a Embargante nos ônus da sucumbência, arbitrando os honorários do advogado da embargada em 10% sobre o valor da causa. P. R. I". Em, 07.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO:
 Autor: União Democrática Ruralista (adv Luis Roberto Meira).
 Réu: Espólio de Rosa Ferreira Agres (adv Cadmo Bastos Melo Jr.).
 Despacho: Intime-se a consignante acerca das informações recebidas do Banco do Estado do Pará e constante as fls. 94 a 96 e sobre o expediente oriundo da Contadora do Juízo (fls. 77). Em, 07.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autora: Mª Violeta Corrêa da Matta (adv Evangelina Alencar Farah).
 Réu: Benedita Pinheiro de Araújo e José Duarte de Almeida Santos.
 Despacho: Atendendo o pedido retro, proceda-se a redistribuição ao Juizado da 11ª Vara, expediente do Cartório Fabiano Lobato. Em, 07.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS:
 Requerente: Manoel Alves Barbosa (adv Haylton Reis)
 Requerida: Zuleide Quadra dos Santos.
 Despacho: Aponse-se aos autos de Separação. Cite-se a requerida. Em, 07.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO:
 Autor: Shizuo Tsuruta (adv Marcos Nahon).
 Réu: José Wander L. de Souza (adv Sebastião Souza)
 Despacho: Determino seja riscadas as expressões "argumentos rasteiros e mesquinhos" e "maldosamente" constantes as fls. 18, atendendo o requerido pelo autor em seu petitório de fls. 25, e com base no artigo 15 do C. P. C. Mas afinal, o réu requereu purgar a mora, assim, designo o dia 20 do corrente às 11 horas para tal medida. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor dado à causa. Baixem à conta. Em, 07.03.89(a) Maria do Ceu D. Oliveira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO CARLOS SARKMANNHO
 RESENHA DO DIA 08-03-89

10a. VARA

[Handwritten signature and stamp]

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
 Resenha de dia 08.03.89
 Mônica Vaz

Reqdo: Dulcinea Maciel dos Santos
Adv : Maria de Nazaré Pereira
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 08-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

REIVINDICAÇÃO - Proc. nº340/86
Reqte: Hilman Bastos
Adv : Ermelinda Melo Garcia
Reqdo: Jose Jahsen Aires
Adv : Miguek Brasil Cunha
Desp : Sendo em vista a certidão do senhor Escrivão do feito as fls. 224vº desentranhe-se o petitorio de fls. 225 a 229 dos autos, por ter o mesmo sido apresentado a destempo, cumprindo-se o pedido de fls. 230 a 231 dos autos, na forma requerida e da lei. Cumpra-se. Belém, 08-03-89 (a) Pedro Paulo Martins.

DEPOSITO - Proc. nº236/86
Reqte: Sinal S/A Societ: Nac. Credito
Adv : Adherbal M Matos.
Reqdo: Adauto eiculo e Serviços Ltda
Adv : Jose Maria Nascimento
Desp : Proceda-se a Calculo Competente. Belém, 07 08-89 (a) Pedro Paulo Martins.

João Carlos Sarmento
O escrivão

Alles Sarmento

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO-11º OFÍCIO / E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS.
Belém, 08 de março de 1989

AÇÃO:-Interdito Proibitório-11a.Vara-nº093/89
Autor:Antonio Rui Santos Moraes(Adv.Dr.Ade-
mar Galvão Lima Netto)
Reu:Thompson Motta(Adv.-)
Despacho:Por motivo de relacionamento de amizade de meus familiares com uma das partes,dou-me por suspeita para processar o// presente feito,devendo em consequência o - correr a sua redistribuição a outro juízo. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 094/89
Autor:Sebastião Miranda Barata(Adv.Dr.José Maria Vianna Oliveira)
Reus:Antonio Carlos Santos Monteiro e outros (Adv.-)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº095/89
Autor:Luiz Carlos Alves da Gama(Adv.DraSi-
mone Laurent S.Fung Loy)
Reu:Nelson Costa Ribeiro(Adv.-)
Despacho:A.Apresente o requerente o título executivo no seu original.Intime-se.

AÇÃO:-Pedido de Alvará -11a.Vara - nº096/89
Requerente:Oneide Neves da Silva(Adv.Dr.Ma-
rici B.Pereira Lobo)
Requerida:Herança de José Roberto Montão // Gonçalves
Despacho:Foge da competência deste juízo o conhecimento do presente pedido,face envol-
ver interesse de menor orfão, razão pela qual determino seja a presente através do cartório da distribuição,redistribuída ao Juízo competente.Intime-se.

AÇÃO:-Declaratória pelo rito Ordinário -11a.Vara-
nº 098/89
Autor:Luiz Daniel Ferreira Beiga(Adv.Dr.Cad-
mo Bastos Melo Jr.)
Reu:Federação Nacional dos Engenheiros(Adv.)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Ordinária de Prestação de Fato com preceito
Cominatório - 11a.Vara - nº 097/89
Autor:Gerson Beckman Nery(Adv.Dr.Fernando
Facyry Scaff)
Reu:Consofrás - Consórcio Nacional de Veí-
culos Ltda. (Adv.-)
Despacho:Dou-me por suspeita para funcionar neste feito face situação idêntica da nar-
rada na presente ter ocorrido com meu cón-
juge na qualidade também de consorciado.A
nova distribuição.

AÇÃO:-Ressarcimento de Danos-11a.Vara-nº298/84
Autor:Kawamura Comércio e Representações //
Ltda. (Adv.Dr.Benedito Nonato M.David)
Reu:Ismael dos Santos Marques(Adv.Dr.Donato
Cardoso de Souza)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Julgo PROCE-
DENTE a ação, para condenar o réu ISMAEL DOS
SANTOS MARQUES, a pagar a autora, a título /
de reparação dos danos sofridos pelo seu veí-
culo,no acidente de que trata o feito,a im-
portância de Cr\$2.508.531,00pela moeda vi-
gente à época do evento, baseado no orçamen-
to de fls.42/43 importância essa acrescida /
dos valores correspondentes aos pagamentos /
de juros de mora,custas processuais e honorá-
rios advocatícios que fixo em 20% sobre o //
valor da causa e correção monetária cabível,
devidamente transformada em cruzados e cru-
zados novos, respectivamente.P.R.I.

AÇÃO:-Reintegração de Posse(Ordinária)-11a.Vara-
nº156/88
Autor:Expedido Leite Baptista e outro(Adv.
Dr.Hermenegildo Antonio Crispino)
Reu:Geny Greijal(Adv.Dra.Esaumar Favacho Ban-
deira)
Despacho:Sendo a ação de Reintegração de Pos-
se e a de Usucapião,processos diferentes,em
que o rito de uma não é igual ao da outra,
não pode haver reconvenção relativa a pedi-
do de usucapião em ação de Reintegração de
Posse,não sendo possível a formação de um//
"processus simultaneus" decorrente da diver-
sidade de ritos processuais.Por outro lado

é de rejeitar tal reconvenção com base no /
disposto no art.923 do CPC.-Deixo de rece-
ber a reconvenção de fls.51/52 por entender
incabível.Digam os autores no prazo legal,
sobre a contestação de fls.51/52 e documen-
tos que a acompanham às fls.25/50.Intime-se

AÇÃO:-Impugnação ao Valor da Causa-11a.Vara-nº
156/88
Impugnante:Jeny Greijal Daltro da Silveira
(Adv.Dra.Esaumar Favacho-Bandeira)
Impugnados:Expedido Leite Baptista e outra
(Adv.Dr.Hermenegildo Antonio Crispino)
Sentença:-Vistos,examinados,etc.Tendo em //
vista o direito discutido na ação em refe-
rência é de admitir-se como valor da causa
o valor venal do imóvel objeto da demanda
que segundo IPTU/1988 é de Cr\$161.221,00,
correspondendo a NCz\$162,22,razão pela qual
julgo PROCEDENTE em parte,o presente pedi-
do de Impugnação ao valor da causa,devendo
ser completado pelos impugnados,o pagamen-
to das taxas judiciárias.P.I.

AÇÃO:-Reintegração de Posse-11a.Vara-nº92/89
Autor:Luiz Otávio da Silva(Adv.Dra.Maria da
Graça Rossi Jorge)
Ré: Maria de tal(Adv.-)
Despacho:Venha o autor justificar previamen-
te o alegado na peça inaugural,em audiên-
cia que designo para o dia 15 do mês de ju-
nho,às 9,30 horas,na sala deste Juízo.Cite-
se a ré para comparecer à audiência ora
designada.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pagamento-11a.Vara -nº
09/89
Autor:Marcos José Neves Silva(Adv.Dr.Rai-
mundo Nazaré Fernandes Albuquerque)
Reu:John David Martin(Adv.Dr.Antonio Car-
los Silva Pantoja)
Despacho:

AÇÃO:-Exceção de Incompetência-11a.Vara-nº09/89
Excepciente:John David Martin(Adv.Dr.Anto-
nio Carlos Silva Pantoja)
Excepto:Marcos José Neves Silva(Adv.Dr.Rai-
mundo Nazaré Fernandes Albuquerque)
Despacho:Concedo o prazo requerido na peça
inaugural para apresentação do devido ins-
trumento procuratório.Recebo a presente //
exceção para discussão,com suspensão da /
ação principal,em obediência ao estatuído
no inciso III do art.265 do CPC.Manifeste-
se o excepto em 10 dias.Intime-se.

AÇÃO:-Embargos à execução -11a.Vara-nº266/88
Embargante:B.Mcto Ltda.e outros(Adv.Dr.Luiz
Otávio L.Paiva Rodrigues)
Embargado:Agrobanco-Banco Comercial S/A(Adv
Dr.Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho:Defiro as provas orais requeridas.
Designo o dia 09 do mês de agosto,às 9,30
horas, a audiência de instrução e julga-
mento,determinando,procedidas as necessá-
rias diligências,o comparecimento das par-
tes e das testemunhas tempestivamente ar-
radas.Intimem-se.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara-nº470/88
Embargante:Cássio Humberto Lopes(Adv.Dr.Lu-
is Roberto Coelho de Sousa Meira)
Embargado:Banco Real S/A(Adv.Dr.Paulo Ru-
bens Xavier de Sá)
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº333/87
Autor:Credireal Financeira S/A-Crédito,Fi-
nanciamento e Investimentos(Adv.Dr.Dário
Guerreiro de Lemos)
Reu:Artepa-Artefatos de Papel Ltda. e outros
(Adv.Dr.Antonio Villar Pantoja Junior)
Despacho:Torno sem efeito o despacho exara-
do às fls.41 pela Dra.Juiza de Direito,em
exercício nesta Vara,no período das férias
coletivas e determino seja o requerido em
a manifestação de fls.39/40, submetido à /
apreciação do exequente,em cinco(5)dias.//
Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 39/88
Autor:Escrita Indústria e Comércio Ltda.(Adv
Dr.Eliana S.Vasconcelos da Cunha)
Reu:Aluisio Gouveia(Adv.Dr.Aluisio Gouveia)
Despacho:Intime-se o sr.Oficial de Justiça
encarregado das diligências deste feito,//
a recolher no prazo de 48 horas, devidamen-
te cumprido,o mandato de citação e penho-
ra que lhe foi entregue há cerca de um ano
conforme ciente do mesmo nos autos.às fls.
13 vº,sob as penas da lei.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 70/88
Autor:Banco América do Sul S/A(Adv.Dra.A-
delmira Carneiro Maia)
Reu:João Evaldo Pontes Caxilé e outro(Adv.
Dr.Carlos Alberto Serra de Souza)
Despacho:Oficie-se à Telepará solicitando
informações a respeito de em nome de quem
se encontra registrado como proprietário,
o terminal telefônico de nº 227-2076.Inti-
time-se.

AÇÃO:-Carta Precatória - 11a.vara -nº990/89
Deprecante:Juizo de Direito da 2a.Vara da
Comarca de Guarujá-S.Paulo
Interessado:Rosana Fonseca Gutierrez
Deprecado:Juizo de Direito da 11a.Vara Ci-
vel de Belém do Pará
Despacho:Não se encontra a presente preca-
tória revestida das formalidades legais,
de vez que não consta da mesma o inteiro
teor do despacho judicial e do instrumen-
to do mandato conferido ao advogado(art.
202,II do CPC).Assim, nos termos do dis-
posto no art.203 do citado diploma legal,
recuso dar-lhe cumprimento,determinando /
a sua devolução ao juizo deprecante,com
as nossas homenagens ao seu titular.Inti-
me-se.

AÇÃO:-Busca e Apreensão - 11a.Vara - nº91/89
Autor:Cia Aymoré de Crédito e Investimentos
(Adv.Dr.Aury Souza Silva)
Reu:Jorge Teixeira Soares(Adv.-)
Despacho:Concedo a medida liminar requerida
uma vez que se encontra provada nos autos
a mora do devedor.Expeça-se o devido man-
dado de Busca e Apreensão do bem descrito
na peça inaugural, sendo o mesmo, a seguir
depositado em poder do suplicante.Executa
da a medida liminar,cite-se o réu,para no
prazo de três(03)dias,apresentar contesta-
ção querendo, ou purgar a mora,se for o /
caso,conforme estabelece o art.3º § 1º do
Dec.Lei nº 911/69.Intime-se a autora.

RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1989
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A. C. - A. J. C.
JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ EM EXERCÍCIO: Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : FIRMINO SEVERINO DOS SANTOS E IRAMAR LIMA DOS SAN-
TOS
ADV. : OTAVIO V. LIMA
DESP. : A e R. Às assinaturas foram apostas à inicial em mi-
nha presença, malograda a tentativa de conciliar os
cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo
de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P
Belém, 03.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : EDSON LUIZ DE ANDRADE E MARIA DE FATIMA SANTOS DE
ANDRADE
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP. : A. e R. Às assinaturas foram apostas em minha presen-
ça à inicial, malograda a tentativa de conciliar os
cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo
de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P
Belém, 07.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : OLAVO MAGENO E ELZA MARTINS MAGENO
ADV. : REGINA LUCIA BARATA PINHEIRO
DESP. : SENTENÇA: ...homologo por sentença a separação do
casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separan-
dos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas
averbações no registro civil dos requerentes, em-
pedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Bel-
lém, 06. 03.89.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : ORLANDO MORAES ARAÚJO FERRAZ E DORACY RODRIGUES FER-
RAZ
ADV. : REGINALDO DENZE FERREIRA
DESP. : SENTENÇA: ...homologo por sentença a separação con-
sensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos
separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as
devidas averbações no registro civil dos requerentes
expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R.
Belém, 06.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : ROSIVALDO DUARTE FERREIRA E ZILDILEIA MESQUITA FER-
REIRA
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
DESP. : SENTENÇA:homologo por sentença a separação con-
sensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos
separandos. Transitada esta em julgado, façam-se
as devidas averbações no registro civil dos requerer-
es, expedindo-se para isto o competente mandado.
P.I.R. Belém, 06.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : JOÃO TAVARES MUNIZ E MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MUM-
NIZ
ADV. : DOROTÉA BOGÉA
DESP. : SENTENÇA: ...homologo por sentença a separação con-
sensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal
dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-
se as devidas averbações no registro civil dos re-
querentes, expedindo-se para isto o competente man-
dado. P.I.R. Belém, 07.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : FRANCISCO SALLES SOARES GONÇALVES E RITA DE CÁSSIA
DANTAS GONÇALVES
ADV. : LILIAN LEMO SALLES
DESP. : SENTENÇA: ... homologo por sentença a separação con-
sensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal
dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se
as devidas averbações no registro civil dos requerer-
es, expedindo-se para isto o competente mandado.P.I
R. Belém, 07.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQTS. : MARCOS AURELIO COLARES LEITE E ANGELA MARIA LEITE
COLARES.
ADV. : ARNALDO MEIRA
DESP. : SENTENÇA: ...homologo por sentença a separação con-
sensual do canal, dissolvendo a sociedade conjugal
dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-
se as devidas averbações no registro civil dos re-
querentes, expedindo-se para isto o competente manda-
dado. P.I.R. Belém, 06.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : ADRIAN DOS ANJOS TRAVASSOS E MARIA LÚCIA BARROS TRA-
VASSOS

ADV. : JOSELISA C. KAUFFMAN
DESP. : SENTENÇA: ...homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : JOSÉ BERNARDO DA SILVA E RENEIDE MORAES DA SILVA
ADV. : MARILENA CARMONA
DESP. : SENTENÇA: ...homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS. : PRÁCIDES CHAVES DA CONCEIÇÃO E ISABEL OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
ADV. : REGINA LUCIA BARATA PINHEIRO
DESP. : SENTENÇA: ...homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : ATAGILDO DE OLIVEIRA E ANA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA
ADV. : RUI GUILHERME SOUZA
DESP. : SENTENÇA: ...homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : MARIO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA DE FATIMA CHERMONT DOS SANTOS
ADV. : GIACILDA FURTADO
DESP. : SENTENÇA: ...homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : JOSÉ ALVES BATISTA E BERENICE DE OLIVEIRA BATISTA
ADV. : GIACILDA F. FURTADO
DESP. : SENTENÇA: ...homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal...

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS. : JUAZEZ SANTANA E MARIA DE NAZARÉ PASSOS
ADV. : JOSÉ MARIA L. P. ALBUQUERQUE JR.
DESP. : Diga o representante do M. P. Belém, 07.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS. : ELIEL LEITE DE OLIVEIRA E WANDERLEIA PAIXÃO FERREIRA DA SILVA
ADV. : NORMA ESTEVES
DESP. : Diga o representante do M. P. Belém, 07.03.89

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO JUDICIAL DE IDADE
REQTS. : JOÃO FRANCISCO FERREIRA PINHEIRO
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
DESP. : Diga o representante do M. P. Belém, 07.03.89

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PENSO ALIMENTÍCIA
AUT. : JOSÉ MARIA ARAÚJO
ADV. : LAURENTO ROCHA
RÉ : NEUZA ANGEIA ANDRADE ARAÚJO
DESP. : Nos autos. Diga o M. P. Belém, 21.02.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
AUT. : PAULO SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
ADV. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
RÉ : MARIA DO CARMO VALE CARDOSO
DESP. : SENTENÇA: Julgo procedente a ação, decretando a separação judicial do casal...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : IVANINA ALVES DA COSTA E FRANCISCO DA COSTA
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP. : Designo o dia 24.04. às 10hrs. para justificação, ou de serão ouvidas as testemunhas. Belém, 19.01.89

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS, DIGO REVISÃO DE ALIMENTOS
AUT. : MARIA AUZENIR DA SILVA PAES
ADV. : SILVESTRE DE J. FERREIRA
RÉU : ALUIZIO DE NAZARÉ OLIVEIRA PAES
ADV. : ANTONIO CUNHA
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, constantes de fls. 17 dos autos...

AUTOS CÍVEIS DE REFIÇÃO JUDICIAL
REQTS. : PAULO SERGIO DE MOURA BARRA
ADV. : ORVÁCIO DE MOURA BARRA
DESP. : Designo o dia 08.03.89, às 10 Horas para a justificacão, intime-se o M. P. Em, 07.03.89

ALUIZIO COSTA
CARTORIO SAMPAIO- 13º OFICIO
REPRESENTANTE AO DIA
ESCRIVAO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de DESPEJO.
Autofa-AMELIA PINHEIRO MORGADO.adv. Alberto F. Akel.
Reu- ANTONIO FERREIRAS CHAVES FILHO.adv. Elias Pinheiro da Silva.

DESPACHO: AO CONTADOR. Em, 07.03.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.
Autos Cíveis de EXECUÇÃO:
Exequente-Raimundo Emiliano de França.adv. Antonio Pereira.

Executado-CARLOS ALFREDO MARQUES LYRA.adv. Abraham Assayag.
DESPACHO: AO AVALIADOR. ARBITRO OS HONORARIOS ADVOCATÍCIOS DO EXEQUENTE. Em, 07.3.89. Werther Benedito Coelho.

Autos de ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO:
Requerente- EDITH NAZARE CHAGAS DO NASCIMENTO.adv. Terezinha Pinheiro. Requerido-JOEL QUADROS DO NASCIMENTO.adv. Zeno Nascimento Costa.

DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação. Em, 07.03.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.
Autos Cíveis de DESPEJO.
Autor-Domingos Leite da Conceição.adv. Terezinha Pinheiro. Reu-Marcelo Monteiro Reis.adv. Maria Madalena Kites. DESPACHO:

Subam os autos, para a superior instancia, no prazo de 48 horas. Em, 07.03.89. Werther Benedito Coelho.
Autos Cíveis de DESPEJO:
Autora- ELNA ANDERSEN TRINDADE.adv. Pedro Bentes / Pinheiro Filho. Ré-INCOBEL-Ind. Comercio Ltda.adv. DE Hermenegildo Crispino. DESPACHO:

Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública, para designar força policial, diga força pública, na forma da petição de fls. 48. Em, 06.03.89. Dr. WERTHER BENEDITO COELHO.
Autos de Agravo de Instrumento. Agrovante-Incobel-Ltda.adv. Hermenegildo Crispino. Agrovado-ELNA TRINDADE.adv. Pedra Bentes P. Filho. DESPACHO:

Forme-se o agravo. Diga o agravado. Em, 07.03.89. Dr. Werther Benedito Coelho.
Autos Cíveis de SUMARISSIMA.
Autor- ROMULO VINICIUS SANTIAGO.adv. Arthur Ramos. Réu- AGROLASSA Agropecuária dos Angeles.

DESPACHO: Remoro para o dia 11.04.89, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu, por carta precatória, para a Comarca de S. Domingos do Capim. Em, 07.03.89. WERTHER BENEDITO COELHO. Juiz de Direito.
Autos Cíveis de DESPEJO:
Autor-VINICIUS SANTIAGO.adv. Raimundo Antonio da Costa. Reu-Alton Gustavo de Brito.

DESPACHO: AO CONTADOR. Em, 07.03.89. WERTHER BENEDITO COELHO. Juiz de Direito.
RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: LAURÊNIO CAVALCANTE. Despacho: "Decreto a revelia do Nunciado / que deixou fluir "in albis" o prazo de resposta.

Considerando, entretanto, as singularidades da // questão aforada, sobretudo as ponderações do substancial parecer da digna representante do M. P. 7 defiro a prov. pericial. Nomeio perito para tal fim o dr. José Benevenuto de Andrade Vieira, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 2503 D // PA/AP. residente na Rua Cesário Alvim nº 537, // aptº. 305, Edifício Praça Amazonas. Intime-se. // Reserva-se este juízo para formular os quesitos // após a formulação pela(s) parte(s). (07.03.89) // Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: EDERVAL GUERREIRO TRINDADE. Despacho: "Sanada a irregularidade, como a revelia era sanção injusta ao Réu porque / o punia por omissão alhaia, para manter coerência com nosso posicionamento na defesa da Justiça, // mesmo que a esta se contraponha o direito-norma, indefiro o pedido de fl, mesmo reconhecendo que / há suporte jurídico a justificá-lo. Aguarde-se a realização da audiência." (08.03.89) Procurador: D. Otávio Augusto Sales, Advogada: Dra. Jandira Pinheiro de Carvalho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICA- ÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA. Devedor: AUGUSTO CESAR F. DE SOUZA. Despacho: "Diga o exequente." // (08.03.89) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: ESTADO DO PARÁ. Agravada: COMPANHIA TROPICAL - HQ TEL SANTARÉM. Despacho: "Intime-se a agravada para responder, em cinco dias (art. 185 do CPC)." / (08.03.89) Procuradora: Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha. Advogado: Dr. Luiz Paulo Galvão.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Cre- dor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedor: / MANOEL NESSIAS DA SILVA. Despacho: "Cite-se o de- vedor-mutuario por edital, com o prazo de 10 dias para em 24 horas adimplir o débito, sob pena de / penhora." (07.03.89) Procurador: Dr. Carlos Alber to M. Noura.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTA- DO DO PARÁ S/A. Devedores: ESUPFER INFORMATICA // LTDA. e Outros. Despacho: "Defiro o pedido conti- do no petitorio retro. Intime-se a parte a juntar aos autos, em cinco dias, documento que comprove a propriedade dos bens nomeados." (08.03.89) Advº gados: Drs. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Sgt'Ana Pereira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTA- DO DO PARÁ S/A. Devedores: INDEL - INDÚSTRIA AGRO EXPORTADORA LTDA. e Outros. Despacho: "Citem-se / os executados por edital, com o prazo de vinte di as, para - em 24 h. adimplirem o débito sob pena de penhora." (08.03.89) Advogada: Dra. Maria de / Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA AFIRMATIVA DE DIREITO. Autor: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "A con- ta, para o preparo do recurso." (08.03.89) Advoga dos: Drs. Domingos Emml, Pedro Paulo Campos.

Belém, 08 de março de 1989
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, O
Escrivã
BELÉM, 08 DE MARÇO DE 1989
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

ALIMENTOS. Reqte. MARIA ELIZABETH COSTA BOAVENTURA (Adv. Alice Trindade Monteiro). Apresente e requere- nte o endereço do requerido. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Terezinha Martins de Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Reqte. SACHIRO YAMASCHITA. (Adv. Carlos Alberto F. de Arruda). Desp. Diga o Dr. Cura- dor dos Registros Públicos. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Terezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARCELINA SANTIAGO DE LOURA. (Adv. Marilena Carmona). Reqdo. COMERCIO AGAN CIO DE LOUIRA. Desp. Nada e senear. As partes se le gitimas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 10 de maio, às 9,00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, teste munes e o h. p. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Terezinha Martins de Fonseca.

INTERDIÇÃO. Reqte. LAURITADES DA CONCEIÇÃO COR - REIA E OUTROS. (Adv. Lezeré Santos). Reqdo. MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA FERREIRA. Desp. Esclareça e requere- nte se o imóvel foi vendido ou partilhado en- tre os herdeiros, pois o formal de partilha não me esclarece o suficiente. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Terezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE E SELMA FERREIRA DE ALBUQUERQUE. (Adv. Deise Magalhães). Desp. A ação é de Separação consensual, em que as partes veem pessoalmente e presença do Juiz para ratificarem as alegações / iniciais. A requerente deu entrada com uma peti- ção requerendo a citação de seu marido. Explique / o pedido. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Terezi- nha Martins de Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. ELA OLIVEIRA DOS SANTOS. (Adv. Dorival R. dos Santos). Desp. Humilde do certidão de depend- cia formada pela previdência, deve a requere- nte dirigir-se ao órgão pagador (empregador ou estabelecimento bancário), onde firmara declara-

ção de inexistência de bens e inventários, para o levantamento das quantias e que fez juízo, digo, independente de Alverê. O Alverê só será cessar para a retirada dos bens que serão depositados em Caderneta de Poupança em nome de seus filhos se forem menores. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

IMPUGNAÇÃO. Impugnante: NOEMIA GONÇALVES CAMPOS BARBOSA. (Adv. Joselise Keuffmann). Impugnados: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA FORO E OUTROS. (Adv. Reimundo Rubens F. Lopes). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

CANCELAMENTO DE PENSÃO. Reqte. PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS. (Adv. Djelma Farias). Desp. No espécie dos autos e residência da mulher é na comarca de Ananindeua, competente para processar e julgar o presente. Declino minha competência para referida Comarca, encaminha-se os autos ao Juízo competente, dando-se baixa na distribuição. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MÁRIO SÉRGIO AMARAL. (Adv. Norma Esteves). Reqde. LUIZA MARIA MORAES AMARAL. (Adv. Dalcineia F. de Souza Batista). Desp. Promove a requerente ação própria. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

MAJORAÇÃO DE PENSÃO. Reqte. ERONDINA VAZ DOS SANTOS. (Adv. Vera Lúcia Marques). Reqdo. ANDRÉ PINTO DOS SANTOS. Desp. Defiro o pedido de Revisão de Pensão Alimentícia e fixo a mesma em 25% dos ganhos percebidos pelo requerido como aposentado - rja. Oficie-se ao INPS, comunicando a revisão. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. FRANCISCO OLIVEIRA RAMOS. (Adv. José Gimeses Ferreira). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P., as fls. 15 defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. RAIMUNDA DE SOUZA PINHEIRO. (Adv. Reimundo Dorival N. dos Santos). Reqdo. BENEDITO NASCIMENTO PINHEIRO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 10 de maio, às 10,30 horas. Belém, 03 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ANULAÇÃO JUDICIAL. Reqte. MARIA DO SOCORRO MOREIRA MACHADO. (Adv. Altiberto P. C. de Silva). Reqdo. ERIVALDO GUARACIO DO NASCIMENTO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 10 de maio, às 11,00 horas. Belém, 03 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. BENEDITO ALVES CASTELO BRANCO. (Adv. Deise Magalhães). Reqde. NOEMIA DA CONCEIÇÃO CUNHA CASTELO BRANCO. (Adv. Ruy Guilherme G. de Souza). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 10 de maio, às 11,30 horas. Belém, 03 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reqte. RITA DE MELO ASSUNÇÃO. (Adv. Rui Bahia). Esclareça a requerente. Belém, 03 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. RITA BRANDÃO MARÇAL. (Adv. Carlos dos S. Souza). Reqdos. ABELARDO FERREIRA E MARIA DE FÁTIMA ROSA ALVES. Desp. Designo o dia 20 do corrente às 10,00 horas, para início de periclit. Intime-se. Belém, 07 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

INTERDIÇÃO. Reqte. RITA SANTOS DA SILVA. (Adv. Douval R. dos Santos). Desp. Designe a Sra. "scrive" dia e hora para ser ouvido o interditando. Intime-se inclusive o M.P., digo, Intime-se, inclusive o Dr. Curador de Interditos. Belém, 07 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca. CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 18.04.89, às 10,30 horas, para realização de audiência. O referido é verdade e dou fé. Belém, 08.03.89. Eu, Jaci Sá de Silva, "scrive", subscrevi.

ALIMENTOS. Reqtes. TATIANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA. (Adv. Maria Renêe B. Meira). Reqdo. ADELINO SANTANA DE OLIVEIRA. Desp. Apresente a requerente certidão de escritura de seu reconhecimento. Belém, 07 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. ORLA DO REBELLO GOES E FRA CISCA CARVALHO GOES. (Adv. Helene Cláudia M. Fingerilho). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 07 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. EDIVALDO ROQUEIRA GUERREIRO E MARIA DO SOCORRO DE ABRUDE GUERREIRO. (Adv. Ivone D'Oliveira Duarte). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 07 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

vil para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 07 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. LUIZ OTÁVIO COSTA DE MORAES E MARIA ESTANIA BARBOSA MORAES. (Adv. Rosinei de Silva). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 07 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. JOSUÉ RIBEIRO MARTINS E MARIA LÚCIA REGO MARTINS. (Adv. Nazare Elteres). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 07 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. GERALDO MOTA DA COSTA E AIDA MARIA DELGADO DA COSTA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 07 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. MARGOS ANTONIO ROSA NASCIMENTO E CARMELENA DA CRUZ NASCIMENTO. (Adv. Kátia Gomes). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. LUIZA NAZARÉ DE ALMEIDA. (Adv. Luiz Paulo de Albuquerque Franco). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. MARLENE SANTANA DE ALVIZ E CARLOS GAMA MAGNO. (Adv. Regina Lucia B. Pinheiro). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO CUMULADA C/ALIMENTOS. Reqte. MIRTES DA SILVA LIMA. (Adv. Ana Célia Bastos). Reqdo. ANTONIO MARIA MORORO DE LIMA. Desp. Designo o dia 10 de maio, às 10,00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer e audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir desde esta data. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

ALVARÁ. Reqtes. JOSÉ RAMOS SOARES DOS SANTOS E VITA LINA MALA DOS SANTOS. (Adv. Vera Lúcia Marques). Desp. Apresente os requerentes certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 02 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

JACY ONEIDA SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER MACHADO
RESENHA: 08/03/89.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 14/89
CONSIGNANTE: Julieta Travassos Teixeira. (Adv. Rosinei Silva)

CONSIGNADO: Carlos Dias Ferreira
DESPACHO: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 27/03/89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira poderá a autora continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 06/03/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 106/88
CONSIGNANTE: Reimundo Faustino de Souza (adv. Rosinei Rodrigues da Silva)
CONSIGNADA: Anice Sales
DESPACHO: "Rec. hoje. À conta. Belém, 08/03/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 01/89
CONSIGNANTE: Helena de Figueiredo Gaignoux (Adv. Reimundo Dorival)
CONSIGNADA: Augusta Andrade Cardoso
DESPACHO: "Rec. hoje. A oficial de justiça vem repetindo a mesma certidão em vários processos desta Pretoria: falta de transporte fornecido pela Assistência Judiciária. Comarca para o dia 31/03/89, às 10,30 horas, devendo a oficial de justiça se esforçar para dar cumprimento ao mandado. Int. Belém, 08/03/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. 71/87
CONSIGNANTE: José Alves do Nascimento (Adv. Miguel Macedo).

REQUERIDO: Leonel dos Santos Cordeiro
DESPACHO: "Rec. hoje - Após o recebimento das importâncias depositadas pela parte interessada e juntado o comprovante do recebimento nestes autos, arquivar-se, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 08-03-89."

AÇÃO INDENIZACÃO - Proc. 110/87
REQUERENTE: Antonio de Melo Furtado (Adv. Antonio Jorge Martins Quaresma).
REQUERIDO: Irmãos Maciel Navegação Ltda. (Adv. Miguel Brasil Cunha).
DESPACHO: "Rec. hoje - Renovem-se as diligências para o cumprimento do meu despacho de fls. 29, devendo a oficial de justiça se esforçar para cumprilo, ficando a audiência designada para o dia 29-03-89, às 11 horas. Int. Belém, 08-03-89."

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA GECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 07.03.89

PROC. Nº 20/86
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: LUCILLA DOS SANTOS
ADV: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA
REQDO: FRANCISCO BORGES GOMES
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc... Depositada a importância e inoocorrendo contestação (cartidão às fls. 32), importou esta atitude do requerido Francisco Borges Gomes, nos termos do artigo 319 do Código de Processo Civil, em presunção de verdade do articulado na inicial. Face ao exposto, Julgo Procedente a ação e Declaro extinta a obrigação pois o devedor não tem apenas o DEVER de pagar ou cumprir a obrigação. Tem também o DIREITO de fazê-lo. Na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pagará a parte ré as custas processuais e os honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor do pedido. Descahe execução quanto às custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo deduzi-los do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, de custas, honorários e demais importâncias. Registre-se e intime-se. Em, 03 de março de 1989."

PROC. Nº 20/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ROSINEIA DA SILVA SOUZA
ADV: ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDA: ALDESTINA MENDES CHAGAS
ADV: JÚLIO BERCKMANS DE LACERDA FERREIRA
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc... Considerando que a requerida, não comprovando, em regular contestação, qualquer dos motivos enumerados no artigo 896 do Código P. Civil, demonstram, claramente, ter recusado, injustamente, o recebimento das aluguéras de fevereiro a outubro de 1988, do imóvel sito à Passagem Leitão, nesta cidade, sob o número 336 - bairro do Telégrafo, Julgo Procedente a ação, em razão do que Declaro subsistentes os depósitos efetuados e, consequentemente, pagos os aluguéras relativos aos meses de fevereiro a outubro de 1988, estando, assim, extinta esta obrigação. Condano a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor dado à causa determinando que estes valores deverão ser deduzidos do valor a ser recebido pela consignada. P. I. e Registre-se. Em, 03 de março de 1989."

PROC. Nº 24/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOANA MIRANDA PINTO
ADV: ANA MARIA ANDRADE SANTOS
REQDO: JORGE ONEIRO
ADV: ANA CÉLIA PASTANA
DESP.: "Aguarde-se o ven. Acórdão; após ols. Em, 03.03.89"

PROC. Nº 65/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ANTÔNIO FERNANDES MENDES
ADV: MANUEL FIGUEIREDO NETO
REQDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO FELIPE NERY, REPRESENTADO POR SEU FILHO PEDRO HAMILTON NERY
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc... Omitindo-se a parte autora de efetuar o pagamento ou o depósito, no momento e local assinados, restou ausente o pressuposto para o desenvolvimento válido e regular do processo, ficando autorizada e mesmo impondida sua extinção. Face ao exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Isento de custas. P. R. e Intime-se. Em, 03 de março de 1989."

PROC. Nº 14/89
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVEB: CÁNDIA AMARAL FONSECA
ADV: PEDRO LIMA
INVED: SALVADOR DOS SANTOS FONSECA
DESP.: "Rec. hoje. Cumpra-se o despacho de fls. 55. Int. e reatue-se. Em, 03.03.89."

Maria José Henriques da Silva
MARIA JOSÉ HENRIQUES DA SILVA

resp. pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível da Capital.
(G. R. nº 26.085)